

PRODUTO 3

Diretrizes e Proposições

REVISÃO DO PLANO DIRETOR

PALMAS - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR

PRODUTO 03 - DIRETRIZES E PROPOSTAS

DIRETRIZES E PROPOSTAS PARA PALMAS 2030

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE PALMAS

FASE 03 - DIRETRIZES E PROPOSTAS

VERSÃO PRELIMINAR

APRESENTAÇÃO

O presente documento técnico compõe o PRODUTO 03 - DIRETRIZES E PROPOSTAS PARA PALMAS 2030, produzido durante a Fase 03 - Diretrizes e Propostas da Revisão do Plano Diretor do Município de Palmas - Paraná - Brasil, decorrente do Processo Licitatório Nº 185/2018, da Tomada de Preços Nº 04/2018 e Contrato de Prestação de Serviços Nº 110/2019, celebrado no dia 16 de abril de 2019, com Ordem de Serviço em 29 de abril de 2019, entre a URBTECTM Engenharia, Planejamento e Consultoria e a Prefeitura Municipal de Palmas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU

PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS

CESAR PACHECO BAPTISTA

VICE-PREFEITO MUNICIPAL

FELIPE ZANOELLO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDSON LUIZ CASSANIGA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

FERNANDO SOUZA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

FABIOLA LAZZARETTI DELAVY

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOL. ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

JOSEANA MARIA NICOLAOU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

JOE LUIZ TESSEROLI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

CRISTIANE COELHO LAGO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

MAGDA DAMETTO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO

RENATO VESCOVI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

JOSÉ ANTONIO SCHEID

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

FLAVIO SILVA POSSETI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

BRUNO WALMOR DE MORAES BARBOSA

PROCURADOR-GERAL MUNICIPAL

EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL - ETM

INSTITUÍDA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.525/2018

MAGDA DAMETTO

COORDENAÇÃO DA ETM - ARQUITETA E URBANISTA

LUCAS ARALDI

CHEFE DE DIVISÃO DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

ALDER PAIM

CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS RURAIS

PATRÍCIA APARECIDA ZINI

ENGENHEIRA CIVIL

THIAGO DEMCZUK

ENGENHEIRO AMBIENTAL

ANTONIO CRISTIANO LARA SAMPAIO

ENGENHEIRO CIVIL

RUDIMAR RHINOW

PROCURADOR MUNICIPAL

BRUNO WALMOR DE MORAES BARBOSA

PROCURADOR-GERAL MUNICIPAL

RENATO VESCOVI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

EDUARDO BOESE

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

GRUPO DE ACOMPANHAMENTO - GA

CONSTITUÍDO DURANTE A 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR

ADRIANO PINTO

CONTADOR

EVANDRO GIOTTO DE OLIVEIRA

CORRETOR DE IMÓVEIS

FERNANDO DA SILVA

PROFESSOR

IVANIA MARINI PITON

REPRESENTANTE DO MOVIMENTO PALMAS DESENVOLVIDA

JEAN CARLO VALDUGA

ENGENHEIRO CIVIL

JULIO CESAR TORTELLI

MECÂNICO

LUIZ CARLOS SILVA

ENGENHEIRO CIVIL

MARCOS DIVAL

CORRETOR DE IMÓVEIS

NESTOR MIKILITA

EMPRESÁRIO

ROSÂNGELA STAHLSCMIDT

PROFESSORA

EQUIPE TÉCNICA URBTEC™

IZABEL NEVES DA SILVA CUNHA BORGES | MSC. ARQUITETA URBANISTA

COORDENADORA GERAL TÉCNICA

GUSTAVO TANIGUCHI | MSC. ENG. CIVIL

COORDENADOR GERAL ADJUNTO

MANOELA FAJGENBAUM FEIGES | MSC. ARQUITETA URBANISTA

COORDENADORA OPERACIONAL

NAOMI DE PAULA SCHEER | ESP. ARQUITETA URBANISTA

GERENTE DE PROJETO

ALTAIR ROSA | DR. ENG. AMBIENTAL

AUGUSTO PEREIRA | DR. GEÓGRAFO

CLAUDIO MARCELO R. IAREMA | ADVOGADO

DÉBORA FURLAN | ESP. ARQUITETA URBANISTA

EVELIN DE LARA PALLÚ | ESP. ENG. AMBIENTAL

GUSTAVO COSTA FERNANDES | ARQUITETO URBANISTA

FABIANA MARCON BETTU HERBST | ESP. GEÓLOGA

LISSANDRA BALDISSERA | ARQUITETA URBANISTA

LUCIANE LEIRIA TANIGUCHI | ADVOGADA

MARIANO DE MATOS MACEDO | DR. ECONOMISTA

MARI LIGIA CARVALHO LEÃO | ESP. ADMINISTRADORA

MAXIMO MIQUELES | ENGENHEIRO CARTÓGRAFO

PAULO VICTOR GREIN | JORNALISTA

TAMI SZUCHMAN | DRA. ARQUITETA URBANISTA

EQUIPE TÉCNICA

ANA LUCIA CECCON

CAROLINA WALDOW MISKALO

LUIZ GUILHERME TAVARES

MARIANA ANDREOTTI

RAPHAEL MOURA DE VICENTE

SABRINA ZMINKO KURCHAIT

TALITA SUELEN ASSUNÇÃO

ESTAGIÁRIAS DE ARQUITETURA E URBANISMO

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. CONSOLIDAÇÃO DO CENÁRIO ATUAL: APTIDÃO DO SOLO À OCUPAÇÃO	3
2.1. CONDICIONANTES ANTRÓPICAS	4
2.2. CONDICIONANTES FÍSICO-AMBIENTAIS	1
2.2.1. Nível de Restrição 1	3
2.2.2. Nível de Restrição 2	7
2.2.3. Nível de Restrição 3	8
2.2.4. Nível de Restrição 4	9
2.3. SÍNTESE DA APTIDÃO DO SOLO À OCUPAÇÃO	12
3. CENÁRIO TENDENCIAL	16
3.1. ESTUDO DE SATURAÇÃO DO ZONEAMENTO VIGENTE	17
3.2. TENDÊNCIAS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO MUNICIPAL	22
3.3. TENDÊNCIAS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO	26
3.3.1. NÚCLEO URBANO	27
3.3.2. ARCO URBANO DE MÉDIA-ALTA SATURAÇÃO	27
3.3.3. EIXO DE EXPANSÃO URBANA	28
3.3.4. EIXO INDUSTRIAL-LOGÍSTICO	28
3.3.5. UNIDADES DE BARREIRA DE EXPANSÃO	29
3.3.6. UNIDADES DE OCUPAÇÃO MISTA	29
4. CENÁRIO DESEJÁVEL	31
5. DIRETRIZES E PROPOSTAS	35
5.1. ASPECTOS INSTITUCIONAIS	37
5.1.1. Diretriz 1: Aperfeiçoamento da estrutura administrativa com vistas a otimizar a prestação dos serviços públicos, o planejamento municipal e a gestão democrática da cidade	37
5.1.2. Diretriz 2: Fortalecimento dos instrumentos de gestão e planejamento	

territorial	41
5.2. ASPECTOS AMBIENTAIS.....	44
5.2.1. Diretriz 3: Promoção da utilização racional dos recursos hídricos e valorização destes enquanto patrimônio natural do município.....	44
5.2.2. Diretriz 4: Aprimoramento da gestão e da utilização dos recursos naturais e controle das problemáticas do município	46
5.3. ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS.....	47
5.3.1. Diretriz 5: Fortalecimento do ecossistema de inovação no Município e diversificação das atividades econômicas	47
5.4. ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE.....	51
5.4.1. Diretriz 6: Promoção da integração regional e da conectividade entre as áreas fragmentadas do município	51
5.4.2. Diretriz 7: Priorização do pedestre e dos modais ativos nos deslocamentos intraurbanos.....	53
5.5. EQUIPAMENTOS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	55
5.5.1. Diretriz 8: Garantia da efetividade de um sistema de proteção social com ações intersetoriais	55
5.5.2. Diretriz 9: Universalização da educação e da alfabetização em todos os níveis de ensino.....	58
5.5.3. Diretriz 10: Adequação dos espaços de atendimento público de saúde e de assistência social à demanda populacional	61
5.5.4. Diretriz 11: Ampliação do acesso da população às áreas verdes e aos Equipamentos voltados para o lazer.....	66
5.5.5. Diretriz 12: Valorização do patrimônio histórico-cultural presente no Município	69
5.5.6. Diretriz 13: Adequação e ampliação das condições de acesso aos serviços de saneamento básico ambiental	71
5.6. ASPECTOS HABITACIONAIS	74
5.6.1. Diretriz 14: Estruturação da Política Habitacional junto à Política Urbana do Município, através do redirecionamento das ações do PLHIS e da diversificação das	

formas de acesso à moradia digna	74
6. DIRETRIZES DE ORDENAMENTO TERRITORIAL	79
6.1. DIRETRIZES DE USO E DE OCUPAÇÃO DO SOLO MUNICIPAL.....	80
6.1.1. ANÁLISE DOS MACROZONEAMENTOS MUNICIPAIS DO ENTORNO	80
6.1.2. PROPOSTA DE ESTRUTURAÇÃO DO MACROZONEAMENTO MUNICIPAL....	86
6.2. PROPOSTA DE ESTRUTURAÇÃO VIÁRIA MUNICIPAL.....	92
6.3. DIRETRIZES DE USO E DE OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO	95
7. ANEXOS	101
8. REFERÊNCIAS.....	103

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 - Cenário Urbano Tendencial de Palmas.....	30
Figura 2 - Diretrizes para o Macrozoneamento Urbano.....	100

ÍNDICE DE MAPAS

Mapa 1 - Condicionantes Antrópicas - Aptidão do solo à ocupação urbana.....	1
Mapa 2 - Condicionantes Antrópicas - Aptidão do solo à ocupação municipal.....	2
Mapa 3 - Condicionantes Ambientais Urbano - Níveis de Restrição.....	10
Mapa 4 - Condicionantes Ambientais Municipal - Níveis de Restrição.....	11
Mapa 5 - Cenário Tendencial Municipal.....	25
Mapa 6 - Análise dos Macrozoneamentos do Entorno Municipal.....	85
Mapa 7 - Macrozoneamento Municipal Preliminar.....	91
Mapa 8 - Proposta de Estruturação Viária Municipal.....	94

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 - Aspectos Institucionais - Diretriz 1.....	39
Quadro 2 - Aspectos Institucionais - Diretriz 2.....	42
Quadro 3 - Aspectos Ambientais - Diretriz 3.....	44
Quadro 4 - Aspectos Ambientais - Diretriz 4.....	46
Quadro 5 - Aspectos Socioeconômicos - Diretriz 5.....	48
Quadro 6 - Acessibilidade e Mobilidade - Diretriz 6.....	51
Quadro 7 - Acessibilidade e Mobilidade - Diretriz 7.....	53
Quadro 8 - Equipamentos, Infraestruturas e Serviços Públicos - Diretriz 8.....	56
Quadro 9 - Equipamentos, Infraestruturas e Serviços Públicos - Diretriz 9.....	59
Quadro 10 - Equipamentos, Infraestruturas e Serviços Públicos - Diretriz 10.....	63
Quadro 11 - Equipamentos, Infraestruturas e Serviços Públicos - Diretriz 11.....	67
Quadro 12 - Equipamentos, Infraestruturas e Serviços Públicos - Diretriz 12.....	70
Quadro 13 - Equipamentos, Infraestruturas e Serviços Públicos - Diretriz 13.....	72
Quadro 14 - Aspectos habitacionais - Diretriz 14.....	76

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 - Delimitação das Faixas de Servidão para Linhas de Transmissão de Palmas/PR.....	5
Tabela 2 - Estudo de Saturação do Zoneamento vigente em Palmas - Lei Municipal nº 2.505/2017.....	21

VERSÃO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento corresponde ao principal produto da Fase 03 - Diretrizes e Propostas da Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Palmas - Paraná. O Plano Diretor é um instrumento de planejamento e de gestão territorial que:

a partir de um diagnóstico científico da realidade física, social, econômica, política e administrativa da cidade, do município e de sua região, apresentaria um conjunto de propostas para o futuro desenvolvimento socioeconômico e futura organização espacial dos usos do solo urbano, das redes de infraestrutura e de elementos fundamentais da estrutura urbana, para a cidade e para o município, propostas estas definidas para curto, médio e longo prazos, e aprovadas por lei municipal (VILLAÇA, 2001, p. 238).

Os Planos Diretores têm como objeto fundamental de atuação, o espaço municipal, sua produção, reprodução e consumo, ou seja, detêm viés físico-territorial. Conforme explica Villaça (2001), seus instrumentos fundamentais, sejam de natureza urbanística, tributária ou jurídica, limitam-se à escala da competência municipal, e seus objetivos primordiais são de natureza físico-territorial.

Esta fase de Revisão do Plano Diretor de Palmas apresenta a versão preliminar das Diretrizes e Propostas de estruturação e ordenamento territorial do Município, resgatando o cenário atual e retratando os cenários tendencial e desejável para Palmas.

O arcabouço conceitual, apresentado junto das propostas preliminares, sustenta os princípios, diretrizes e as principais proposições estratégicas que serão incorporadas tanto à legislação urbanística em revisão, quanto ao conteúdo do Plano de Ação e Investimentos (PAI) deste Plano Diretor, a ser implementado nos próximos 10 anos.

O conteúdo na sequência foi desenvolvido com base nas conclusões geradas pelo diagnóstico municipal, obtido da integração das leituras técnica e comunitária, que abarcou as dimensões temáticas de aspectos institucionais, aspectos ambientais; aspectos socioeconômicos, acessibilidade e mobilidade, equipamentos, infraestrutura e serviços, e aspectos habitacionais. Portanto, as propostas buscam desenvolver as potencialidades e transformar as deficiências diagnosticadas, além de priorizar os temas apontados pela administração municipal e pela comunidade, para a construção do cenário desejado para a municipalidade.

Tendo em vista que o **cenário desejável** é a idealização de um panorama futuro construído de maneira coletiva e participativa, as diretrizes estratégicas formuladas procuraram considerar os riscos e as limitações da realidade para a construção de um panorama possível. Desta forma, as contribuições obtidas dos eventos comunitários, apresentadas no *Relatório de Atividades 03*, que aborda os resultados dos eventos desta etapa de trabalho, foram submetidas a análises técnicas quanto à viabilidade, para que fossem posteriormente consideradas no conteúdo deste documento apenas propostas factíveis.

2. CONSOLIDAÇÃO DO CENÁRIO ATUAL: APTIDÃO DO SOLO À OCUPAÇÃO

O presente capítulo, em conjunto com o conteúdo exposto no *Produto 02 - Análise Temática Integrada (Partes 1, 2 e 3)*, compõe o **cenário atual** do Município de Palmas. Enquanto as análises do Produto 02 dedicaram-se à compreensão sistêmica e temática das diversas dinâmicas municipais, a análise que será apresentada a seguir tem por objetivo evidenciar as condicionantes físico-ambientais e antrópicas que influem diretamente na aptidão do solo à ocupação urbana.

A Política Urbana Nacional é regida pela Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade -, a qual possui enquanto principal competência estabelecer “normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental” (BRASIL, 2001, s/p., grifo nosso). Considerando o preconizado pela política nacional, as diretrizes e proposições para o Plano Diretor Municipal devem ser balizadas de acordo a realidade municipal, tendo em vista as limitações e potenciais físico-naturais e antrópicos em relação à ocupação do solo e ao desenvolvimento urbano.

Tendo por objetivo a compreensão do cenário atual de Palmas, o presente estudo considera as **condicionantes antrópicas e físico-naturais**. As **condicionantes antrópicas** se referem a restrições à ocupação geradas por domínios jurídico-legais e obras de ação humana. Abarcam faixas de domínio de rodovias e estradas, faixas de servidão de linhas de transmissão de alta tensão, entorno de obras de infraestruturas, áreas de uso institucional, ou seja, áreas em que a ocupação é vedada ou restrita, independentemente das condicionantes físico-ambientais. As **condicionantes físico-naturais** derivam das características próprias do território em que a cidade se assenta, tais como relevo, declividades, geomorfologia e presença de corpos hídricos, que representam restrições à ocupação urbana.

Em virtude da extensão territorial de Palmas - é o 15º maior município do Estado do Paraná (IBGE, 2019) -, as análises de aptidão do solo são apresentadas em duas escalas distintas: (1) em escala municipal, a qual abarca toda a área de Palmas, considerando os usos atualmente praticados em área rural; e (2) em escala urbana, a qual aproxima-se do perímetro urbano da sede municipal, onde a maioria dos habitantes do Município está concentrada, isto é, 92% da população total, conforme

dados do IBGE de 2010, destacados no *Produto 02 - Análise Temática Integrada*.

Apesar do enfoque do Plano Diretor Municipal consistir no desenvolvimento urbano sustentável, destaca-se que a compreensão da escala municipal e da relação entre as áreas urbanas e rurais responde ao preconizado pelo Estatuto da Cidade - que determina o PDM enquanto instrumento de gestão do território municipal -, mas também, contribui para a interface entre as dinâmicas e relações urbano-rurais, favorecendo uma visão holística do planejamento do território municipal como um todo.

A consolidação do cenário atual contempla a visualização de um panorama geral da situação atual do Município, que será utilizado enquanto embasamento para a compreensão do **cenário tendencial** das dinâmicas municipais, bem como para a conformação de um **cenário desejável** para Palmas.

2.1. CONDICIONANTES ANTRÓPICAS

As condicionantes antrópicas derivam da “ação humana sobre a natureza” e configuram-se enquanto restrições parciais ou totais à edificação e ocupação urbana do solo, devido a limites e barreiras dominiais e/ou jurídico-legais.

São englobadas nesta categoria as condicionantes relacionadas à implantação de infraestruturas e de controle por instituições que respondem a outras unidades políticas, que não ao município. A seguir são apresentadas as condicionantes antrópicas relacionadas à aptidão do solo do perímetro urbano de Palmas:

1. Faixas de domínio das rodovias PRC-280 e PR-449, nos trechos em perímetro urbano:

São áreas pertencentes ao Estado e de responsabilidade do Departamento de Estradas e Rodagem do Paraná (DER/PR), com dimensão de 45m para a PRC-280 e de 30m para a PR-449.

2. Faixas não edificantes das rodovias PRC-280 e PR-449, nos trechos urbanos:

São áreas inaptas à ocupação urbana por motivos de segurança, definidas pela Lei Federal de Parcelamento do Solo Urbano - Lei nº 6.766/1979 que, conforme sua última alteração, dada pela Lei nº 12.913/2019, a partir das

faixas de domínio público das rodovias, a reserva de faixa não edificável será de 15m para cada lado, podendo ser reduzida por lei municipal até o limite mínimo de 5m para cada lado. É uma área inapta à ocupação, a não ser para a provisão de acessos e estruturas viárias às atividades lindeiras às rodovias.

3. Faixas de servidão das redes aéreas de distribuição de energia elétrica:

São faixas de terreno em regime de servidão administrativa, que acompanham as linhas aéreas de distribuição de energia elétrica, inaptas à edificação ou ocupação por questões de segurança, devido aos campos elétrico e magnético gerados pela rede e torres de transmissão.

Tabela 1 - Delimitação das Faixas de Servidão para Linhas de Transmissão de Palmas/PR.

Linha de Distribuição de Alta Tensão	Faixa de servidão (m)
LDAT Clevelândia - Palmas	30,0
LDAT Areia - Palmas	9,5

Fonte: URBTEC™ (2019) - Com base nos Decretos de Utilidade Pública Nº 5.327/1985; Nº 5.328/1985; e Nº 8.152/2010.

4. Área do Zoneamento do Aeroporto Municipal de Palmas:

As restrições à ocupação no entorno de aeroportos são impostas pela ANAC, através do Regulamento Brasileiro de Associação Civil (RBAC nº 154) - Resolução nº 529/2019. Segundo o Plano Básico do Aeródromo de Palmas, seu código de referência de pouso e de decolagem é 1 (um). De acordo o RBAC, emenda 6, parágrafo 205, para este código, o afastamento do eixo da pista para objetos fixos necessita ser de 30m e de 60m nas cabeceiras, por ser operado por instrumentos. Portanto, esta área é inapta à ocupação urbana. As normas atuais da ANAC também exigem altura máxima de 45m para construções na área *horizontal interna* (indicada no mapa ao final deste capítulo), configurando outra restrição a edificações nesta área, que equivalem a uma edificação de cerca de 15 pavimentos.

5. Área da base militar da 15ª Companhia de Engenharia e Combate Mecanizada do Exército Brasileiro:

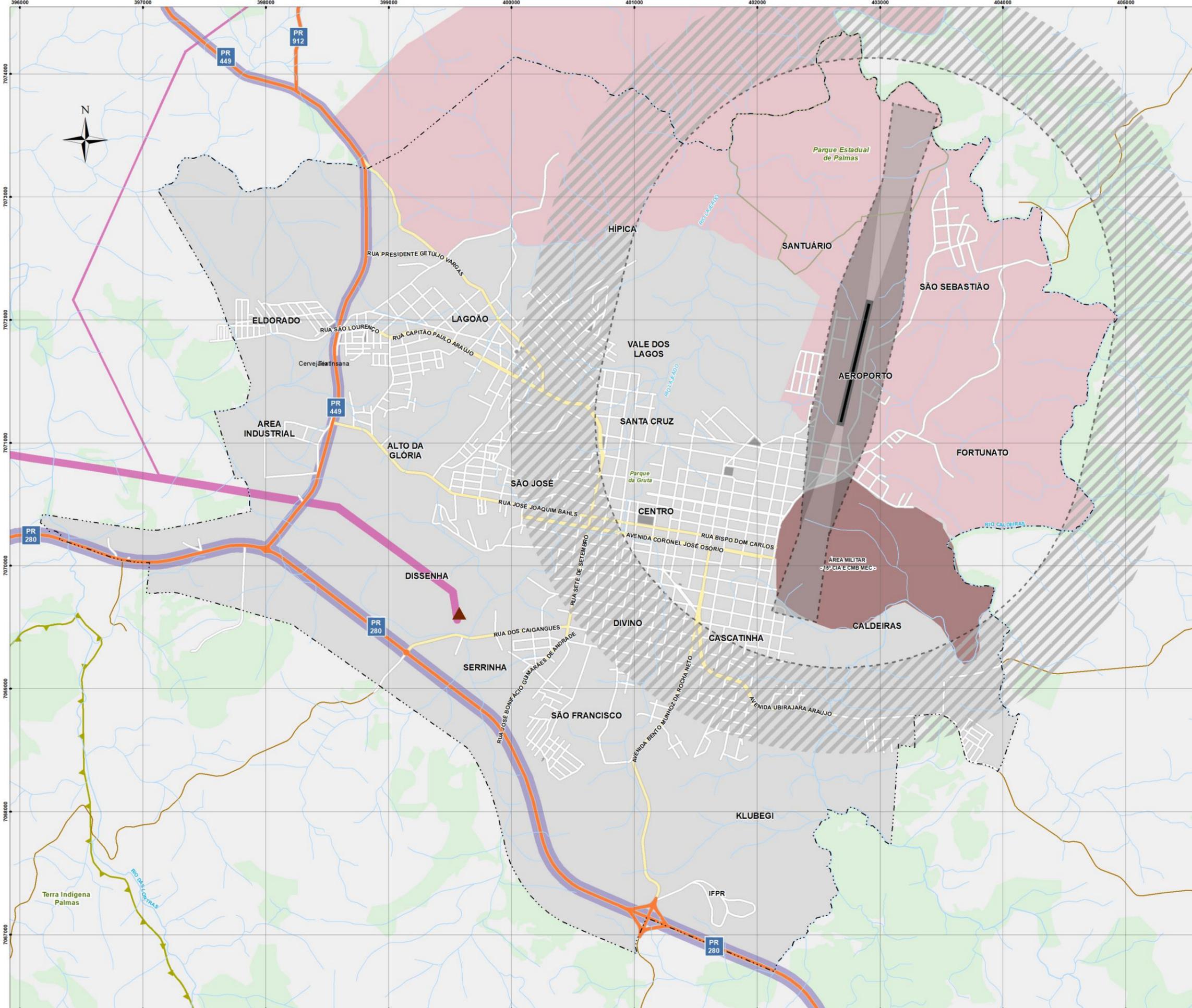
Com uma extensão total de 153 hectares, a área da base militar, situada na área leste do perímetro urbano de Palmas, corresponde a uma subunidade da organização militar, subordinada ao comando militar. Conforme preconizado pela Lei Federal nº 93.188/1986, e corroborado pelo Decreto nº 5.751/2006, a gestão das organizações militares tem soberania presidencial, e cabe a(o) Comandante do Exército, através do Ministério da Defesa, atribuir proposições a(o) Presidente referente a alterações de limites geográficos existentes em áreas militares. Em virtude disso, a área da 15ª Companhia é considerada uma área inapta à ocupação, uma vez que não se encontra em jurisdição municipal.

6. Territórios dos Povos Tradicionais e Assentamentos Rurais:

- a. Área Indígena Palmas (TI Palmas): localizada entre o município de Palmas e de Abelardo Luz/SC. Conforme disposto na Constituição Federal de 1988, o usufruto da terra ocupada pelos povos tradicionais é um *direito garantido*, sendo que estas áreas ocupadas pelos indígenas passam a ser consideradas bens da União. A gestão das Terras Indígenas de Palmas é de responsabilidade da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) da sede de Chapecó/SC;
- b. Territórios Quilombolas: conforme disposto no *Produto 02 - Parte 03*, há 3 (três) Comunidades Remanescentes Quilombolas (CRQ) em Palmas com processos abertos junto ao INCRA, pela reivindicação do limite das terras em áreas urbana e periurbana, a saber: (1) Castorina Maria da Conceição (em processo de titulação); (2) Maria Adelaide Trindade Batista; e (3) Tobias Ferreira. Considerando que os processos mencionados se encontram em andamento, o limite das áreas ainda será divulgado pelo INCRA - órgão responsável pela condução dos processos de demarcação em curso. A certificação é realizada respeitando o *direito à autodefinição*, preconizado pela Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), para aquelas comunidades que assim se declaram. A partir do estudo realizado pela Nova Cartografia Social (2010) foram auto

demarcadas as áreas destas comunidades. Reconhecendo o direito à autodefinição, em respeito à legislação federal e à Convenção, o presente estudo identifica a demarcação das áreas quilombolas de acordo com os limites apresentados no estudo antropológico Nova Cartografia Social, por recomendação do INCRA. Estes limites constarão no Plano Diretor de Palmas com a orientação para que seja ajustado após a publicação dos processos em andamento;

- c. Assentamentos Rurais: são conjuntos de glebas em área rural destinados a famílias sem condições de acesso à terra via mercado formal. Uma das condicionantes para o recebimento da gleba é o comprometimento dos trabalhadores rurais em habitar e utilizar o solo para o seu sustento, sobretudo, a partir da agricultura familiar. A gestão destes territórios é realizada pelo INCRA até que os assentados recebam a escritura do lote (INCRA, 2019). Em Palmas, compreendem os seguintes: Assentamento Cruzeiro do Sul; Assentamento Margem do Iratim; Assentamento Paraíso do Sul; Assentamento Recanto Bonito; Assentamento São Lourenço e o Assentamento Colina Verde (cuja administração é de competência do município de General Carneiro, apesar de uma parcela do assentamento situar-se em Palmas).



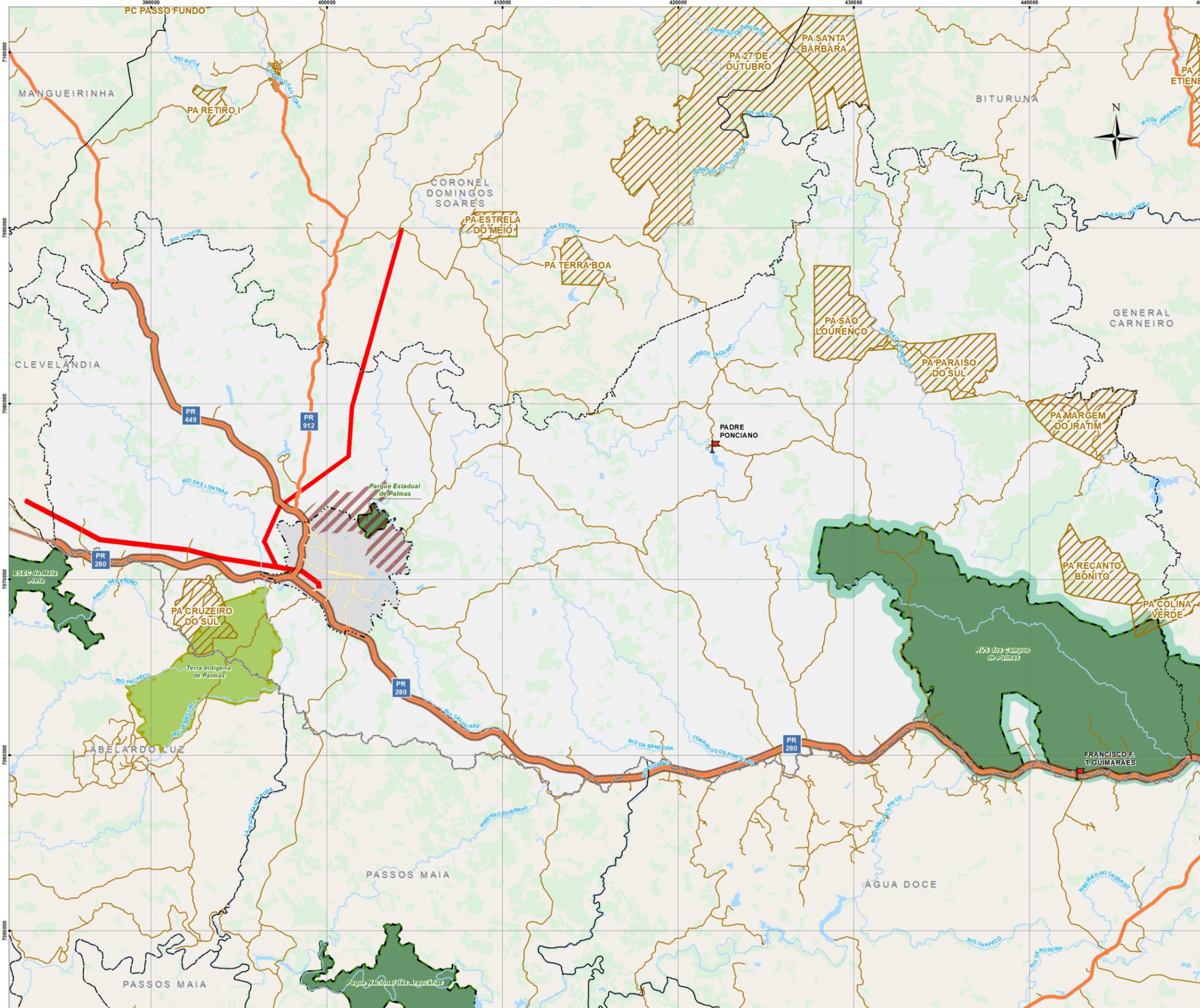
- CONVENÇÕES:**
- Hidrografia
 - Rodovias
 - Vias Principais
 - Vias
 - Estradas
 - Limite do Perímetro Urbano
 - Parque Estadual
 - Praças
 - Remanescentes Florestais
 - Terras Indígenas
 - Estação da Copel
 - Área Militar
 - Áreas Quilombolas (Projeto Nova Cartografia)
 - Faixa de Domínio das Rodovias
 - Faixa de Servidão das LDAT
- Zoneamento Aeroporto**
- Pista
 - Faixa de Pista
 - Transição
 - Aproximação
 - Área Horizontal Interna
 - Cônica



REFERÊNCIAS:

ELABORAÇÃO: URBTEC™
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
 SISTEMA DE PROJEÇÃO: UTM - UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR/DATUM HORIZONTAL SIRGAS 2000 | Fuso 22S
 FONTES: PMP [2019] | URBTEC [2019] | ITGC [2006] | IBGE [2010,2019] | SFB [2019] | ÁGUAS PR [2015] | MMA [2019] | FUNAI [2019] | INCRA [2019]

DATA: dezembro de 2019
 ESCALA: 1:30.000
 ESCALA GRÁFICA:



- CONVENÇÕES:**
- Distritos
 - Hidrografia
 - Rodovias
 - Vias Principais
 - Estradas
 - Limite do Perímetro Urbano
 - Limite Estadual
 - Limites Municipais
 - Massas D'água
 - Remanescentes Florestais
 - Linhas de Transmissão
 - Áreas Quilombolas
 - Assentamentos Rurais
 - Faixa de Domínio das Rodovias
 - Faixa de Segurança de Linhas de Transmissão
 - Terras Indígenas
 - Unidades de Conservação
 - Zona de Amortecimento



REFERÊNCIAS:

ELABORAÇÃO: URBTEC™
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
 SISTEMA DE PROJEÇÃO: UTM - UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR/DATUM HORIZONTAL SIRGAS 2000 | Fuso 22S
 FONTES: PMP [2019] | URBTEC [2019] | ITCG [2006]
 IBGE [2010,2019] | SFB [2019] | ÁGUAS PR [2015]
 MMA [2019] | FUNAI [2019] | INCRA [2019]
 DATA: janeiro de 2020
 ESCALA: 1:210.000
 ESCALA GRÁFICA:

2.2. CONDICIONANTES FÍSICO-AMBIENTAIS

A Política Urbana Nacional é regida pela Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade -, a qual possui enquanto principal competência estabelecer “normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental.” (BRASIL, 2001, s/p., grifo nosso)

Considerando o preconizado pela política nacional, as diretrizes e proposições para o Plano Diretor Municipal devem ser balizadas de acordo com a realidade municipal, tendo em vista as limitações e potenciais físico-naturais e antrópicos em relação à ocupação do solo e ao desenvolvimento urbano.

As **condicionantes físico-ambientais** dizem respeito aos aspectos naturais, próprios do território em que Palmas se encontra. As condicionantes favorecem, restringem ou limitam as diferentes tipologias de atividades e usos do solo, bem como a ocupação urbana das diferentes localidades.

O objetivo desta análise é, portanto, compreender, do ponto de vista ambiental, as restrições pertinentes à ocupação do solo, sobretudo da área urbana de Palmas. Estas, são determinadas a partir das condicionantes físico-ambientais e antrópicas existentes, apresentadas em maior detalhe na sequência.

Para a confecção do mapa a seguir foram utilizadas as condicionantes ambientais obtidas através do levantamento da legislação ambiental vigente, de ordem municipal, estadual e federal, juntamente da integração da caracterização do meio físico de Palmas, cujos componentes foram apresentados de forma individualizada no *Produto 02 - Parte 03 - Análise Temática Integrada*.

A categorização das áreas de acordo com os níveis restritivos considera que, havendo sobreposição de condicionantes, opta-se sempre pela utilização da condicionante mais restritiva. Após realizados os levantamentos, optou-se por delimitar 4 (quatro) níveis restritivos à ocupação do ponto de vista físico-ambiental, assim denominados:

- Nível de restrição 1 (um): é o nível mais restritivo onde **devem ser evitados** o uso e a ocupação do solo (indicado na cor vermelha no mapa);

- Nível de restrição 2 (dois): é um nível que requer uma atenção mais cautelosa em relação ao seu uso e ocupação. É uma porção do perímetro urbano do município que apresenta baixas declividades, passíveis de serem áreas de recorrência de cheias e inundações. Nessa categoria **pode ocorrer uso e ocupação controlados**, desde que sejam consideradas as condicionantes (indicado na cor laranja no mapa);
- Nível de restrição 3 (três): é o nível que **permite o uso e a ocupação do solo**, mas que requer cuidados especiais; este nível é um pouco menos restritivo que o nível anterior, mas também é passível de exigências ao uso e ocupação antrópicos (indicado na cor amarela no mapa);
- Nível de restrição 4 (quatro): é o nível menos restritivo: **são as porções mais apropriadas** para uso e ocupação antrópicos (indicado na cor verde no mapa).

2.2.1. NÍVEL DE RESTRIÇÃO 1

Para a determinação das áreas de nível de restrição 1 foram retomadas as restrições ambientais previstas nas Leis federais, estaduais e municipais, em que se destacaram as seguintes legislações:

- Código Florestal Brasileiro - Lei Federal nº 12.651/2010;
- Parcelamento do Solo Urbano - Lei Federal nº 6.766/1979 e alterações;
- Áreas úmidas como áreas de preservação permanente (APP) - Decreto Estadual nº 10.266/2014;
- Áreas de Preservação Permanente (APP) de nascentes - Resolução da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMA) nº 41/2010.

Em relação à Lei Federal nº 12.651/2012, consideram-se enquanto áreas de nível de restrição 1, as Áreas de Preservação Permanente (APP), definidas enquanto:

[...] área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas [...] (BRASIL, 2012, s/p.)

O artigo 4º da referida Lei determina a restrição da ocupação no entorno dos cursos d'água, de lagos e lagoas naturais, dos reservatórios d'água artificiais, das nascentes e olhos d'água, encostas, restingas, manguezais, chapadas, topos de morro, áreas de elevada altitude e de veredas. As restrições para ocupação do entorno dessas áreas são dadas de acordo com suas condicionantes físico-ambientais, descritas no artigo 4º da Lei.

De acordo com o artigo 6º da referida Lei, as APPs também podem ser declaradas por ato do Chefe do Poder Executivo, desde que cumpram com as finalidades descritas por Lei, como por exemplo, a proteção de várzeas.

Ainda de acordo com a Lei Federal, a ocupação da APP com declividades entre 25° (graus) e 45° é permitida apenas para usos de manejo florestal sustentável e atividades agrossilvipastoris e a intervenção ou supressão da vegetação nativa é

permitida em casos de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental¹. Há possibilidade de utilização das APPs para casos específicos, como para a prática da aquicultura, desde que o imóvel e o proprietário cumpram com as exigências previstas na legislação.

Além dessas condicionantes também devem ser consideradas áreas restritivas nível 1 as áreas de reserva legal, as áreas em um raio de 50 metros no entorno das nascentes. Estas não foram contempladas no presente mapa, devido à indisponibilidade de dados atualizados das nascentes municipais no levantamento de dados geoespaciais.

As Áreas de Reserva Legal são áreas localizadas no interior de propriedade ou posse rural, delimitada nos termos do artigo 12 da referida Lei, com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa.

As áreas de reserva legal são estipuladas conforme o Bioma em que a propriedade rural está inserida. Para o caso do município de Palmas se aplica o artigo 12 da Lei Federal nº 12.651/2012 que determina que 20% da área da propriedade deve ser mantido como vegetação nativa, conforme determinado no artigo 17 em que menciona o regime de proteção da reserva legal.

A região destinada à reserva legal poderá ser explorada economicamente desde que seja por meio de manejo sustentável aprovado pelo órgão ambiental competente do Sisnama (Sistema Nacional do Meio Ambiente), ainda conforme o artigo 17.

Além dessas condições apresentadas, também foi levado em consideração a legislação federal através da Lei nº 6.766/1979 em relação ao parcelamento do solo. De acordo com o Capítulo I da referida Lei, o parcelamento do solo é vedado nas seguintes condições:

- (i) em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as

¹ A Resolução do CONAMA nº 369/2006 - publicada no DOU nº 61/2006, que determina os casos excepcionais considerados de utilidade pública, interesse social e baixo impacto ambiental.

providências para assegurar o escoamento das águas; (ii) em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados; (iii) em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes; (iv) em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação; (v) em áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção. (BRASIL, 1979, s/p.)

A Lei Federal nº 13.913, de 25 de novembro de 2019, altera a Lei nº 6.766/1979 para assegurar o direito de permanência de edificações na faixa não edificável contígua às faixas de domínio público de rodovias e para possibilitar a redução da extensão dessa faixa não edificável por lei municipal ou distrital. Entretanto, a faixa não edificável ao longo das águas correntes ou dormentes e ferrovias permanece de, no mínimo, 15 metros para cada lado (BRASIL, 2019).

No que diz respeito às legislações no **âmbito estadual**, estas apresentam um teor mais restritivo, em que podem ser consideradas áreas de preservação permanente, as “áreas úmidas”, compreendidas pelo Decreto Estadual nº 10.266/2014, enquanto “os pantanais e superfícies terrestres cobertas de forma periódica por águas e cobertas originalmente por florestas e outras formas de vegetação adaptadas à inundação.” (PARANÁ, 2014, s/p.)

A intervenção nestas áreas pode ocorrer dependendo das condições estabelecidas pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP) por meio de normativa. Já a resolução da SEMA nº 41/2010 autoriza a intervenção em áreas de preservação permanente (APPs) desde que tenham por finalidade recuperar ou preservar as condições ambientais no entorno das nascentes do Estado.

A Lei Estadual nº 11.054/1995, que dispõe sobre a Lei Florestal do Estado, determina os critérios para as atividades florestais e para a exploração dos remanescentes de floresta nativa. Estas são classificadas no Paraná enquanto: (i) preservação permanente; (ii) reserva legal; (iii) produtivas; e (iv) unidades de conservação².

² O Município de Palmas conta com duas Unidades de Conservação (UC) no Município de Palmas, a saber: o Refúgio da Vida Silvestre (REVIS) de Palmas e o Parque Estadual de Palmas.

O artigo 29 da referida Lei determina que as formações florestais localizadas no entorno de lagoas, lagos ou reservatórios podem ser exploradas por técnicas de manejo, desde que não ultrapassem 30 metros reservados como faixa de preservação permanente a partir de suas margens. Conforme descrito anteriormente, para a delimitação das áreas restritivas de nível 1 foram utilizadas as condicionantes mais restritivas encontradas na legislação.

Além dos aspectos legais, critérios técnicos obtidos através do conhecimento de condicionantes naturais são essenciais para se estabelecer políticas de desenvolvimento municipal, levando em considerações aspectos como relevo, hidrografia, áreas sujeitas a riscos ambientais (inundações, movimentos de massa, erosões, colapsos de solo, poluição de águas, etc.), cobertura vegetal, entre outros. Com o levantamento destes dados, compilação e análises cruzadas de mapas foi possível delimitar outras áreas que devem ser delimitadas como áreas restritivas de nível 1:

- Áreas com baixas declividades (0 a 2,5%), que coincidem com os solos hidromórficos e/ou depósitos aluvionares em áreas não consolidadas. São as áreas com as maiores probabilidades de ocorrência de inundações, por isso a necessidade de restringir a sua ocupação. Por outro lado, na porção urbana consolidada, essas declividades foram tratadas de forma diferenciada e através de um levantamento de campo em conjunto com técnicos da Prefeitura e da Defesa Civil do município, foi realizado um caminhamento nas áreas alagáveis e as mesmas entram no nível restritivo 2;
- Áreas com altas declividades (> 30%), nas quais a finalidade de não consentir ocupações antrópicas se deve ao fato desses terrenos apresentarem maior possibilidade de acidentes geológicos e sua ocupação poderia ser indutora de escorregamentos, queda de blocos, etc. Além da condição de cautela com a segurança (não gerar impacto na estabilidade geológica), nesses locais as áreas devem ser preservadas devido a sua importância para o ambiente, como forma de proteger a biodiversidade, a paisagem, fauna e flora.

2.2.2. NÍVEL DE RESTRIÇÃO 2

Conforme já mencionado, através da análise de declividade do terreno, foi possível observar que há porções dentro do perímetro urbano que apresentam declividades baixas e que são passíveis de alagamentos, principalmente nas imediações do Bairro São José, bairro Alto Gloria, Centro e Divino. Teoricamente, essas áreas são pouco apropriadas para o uso e a ocupação antrópicas e deveriam ser incorporadas à condição de área restritiva 1, mas, por se tratarem de áreas urbanas consolidadas e, como já possuem redes de drenagem, optou-se por delimitá-las como área restritiva 2, onde poderá ocorrer o uso e ocupação antrópica, desde que obedecendo a critérios técnicos diferenciados.

O fator ambiental limitante em áreas consolidadas³ e que já apresentam outros fatores influenciáveis (como rede de drenagem existente) deve, na medida do possível, ser adaptado (relativizado) para a manutenção da condição de utilização desta área, devido à ocupação já em desenvolvimento. Na revisão do zoneamento urbano, tais áreas deverão apresentar critérios específicos e exigências para determinados usos e ocupação do solo.

³ Entende-se por “áreas consolidadas”, as porções do território dotadas de redes de infraestrutura básica e ocupação de caráter urbano.

2.2.3. NÍVEL DE RESTRIÇÃO 3

Áreas de níveis de restrição 3 são consideradas as áreas que precisam de atenção especial e racionalização no estímulo ao crescimento para uso e ocupação antrópicos, por se tratarem de áreas mais suscetíveis a fragilidades ambientais.

As regiões com declividades entre 20% e 30% correspondem a terrenos com declividades altas e com maiores probabilidades de ocorrência de eventos de movimentos de massa gravitacional como escorregamentos, queda de blocos e tombamentos, corridas de massa e rastejos. Estas áreas podem ser ocupadas desde que avaliadas com maior critério, podendo haver a necessidade de apresentação de estudos complementares para liberação do uso, ocupação e edificação.

Além das condições de declividade, as áreas de manancial para abastecimento público entram nesta categoria, pois nestes locais os cuidados com uma possível contaminação devem ser mais criteriosos, evitando nessas porções atividades com potencial poluidor.

No Município de Palmas, existem duas Unidades de Conservação chamadas REVIS - Refúgio da Vida Silvestre dos Campos de Palmas e Parque Estadual de Palmas, ambos apresentam Plano de Manejo que deverá ser seguido, portanto essas áreas entram neste nível de restrição, pois necessitam obedecer a critérios estabelecidos no seu próprio plano de manejo.

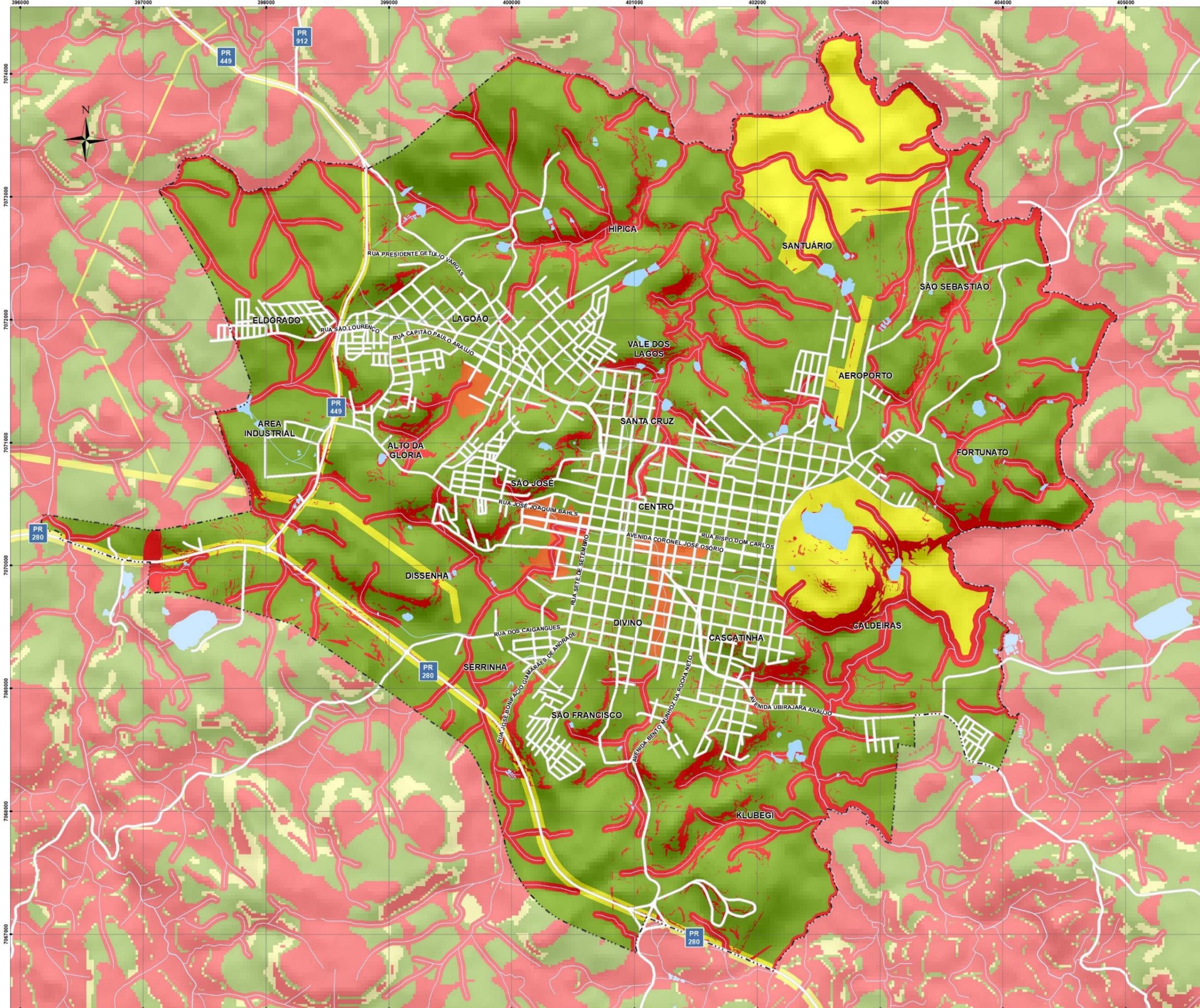
Além destes condicionantes físico-ambientais, os limitantes antrópicos citados no *Capítulo 2.1.* - faixas de domínio, não edificantes, de servidão e áreas da base militar e do Aeroporto -, são incorporados ao nível de restrição 3 devido à restrição completa de ocupação urbana, no entanto, com permissibilidades com relação a determinados usos e atividades - a depender do componente e de legislação específica.

Identificou-se ainda uma área com maciços de vegetação nativa, pertencente ao exército brasileiro, sobre a qual o município não detém poder de tomada de decisão, entrando essa área também na presente categoria restritiva.

2.2.4. NÍVEL DE RESTRIÇÃO 4

As áreas de nível de restrição 4 não apresentam nenhum fator limitante do ponto de vista ambiental e da legislação vigente para sua ocupação. São as áreas mais apropriadas para uso e ocupação urbanos, apresentando declividades entre 2,5% e 20% e nenhuma outra restrição ambiental significativa.

A delimitação destas áreas contribui para a elaboração dos macrozoneamentos urbano e municipal, determinando as áreas menos suscetíveis a riscos geológicos/geotécnicos e que apresentam condições adequadas para diferentes tipologias de ocupação. Nestas áreas, os riscos de acidentes ambientais naturais como escorregamentos, erodibilidades, alagamentos, inundações, etc. são abrandados. Além desse fator, estimular o desenvolvimento urbano dentro desse contexto, tendo o conhecimento do meio físico-ambiental, condiciona positivamente o escoamento superficial, infiltração de água, planejamento de abertura de novas vias, sendo as áreas mais apropriadas para instalação de empreendimentos de diferentes usos e atividades.

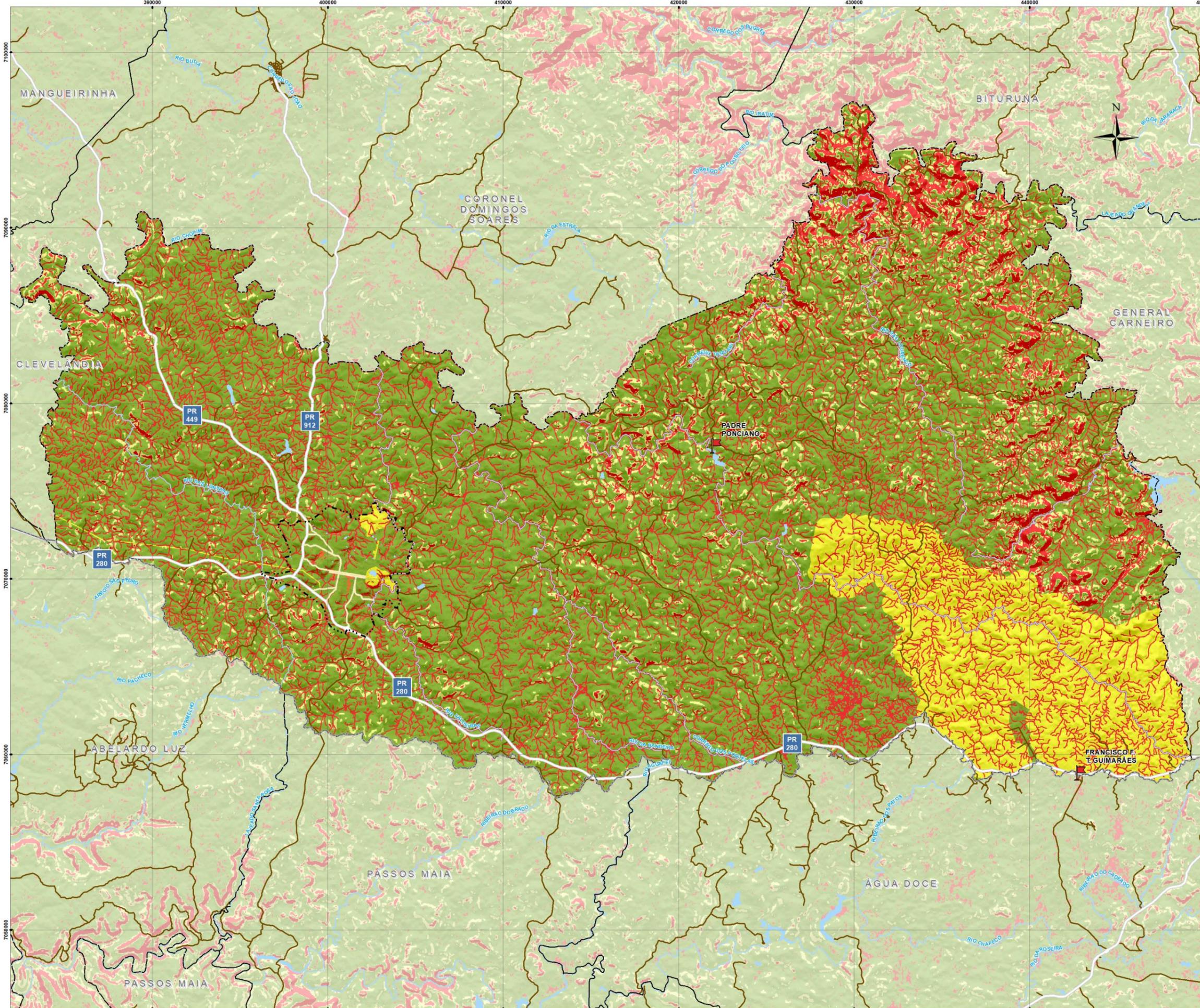


- CONVENÇÕES:**
- Hidrografia
 - Malha Viária
 - Massas D'água
 - Limite do Perímetro Urbano
- Níveis de Restrição de Uso do Solo**
- Nível 1 - Áreas de APP e Declividades máximas e mínimas (0 a 2,5 e >30%)
 - Nível 2 - Áreas Urbanas sujeitas a alagamento
 - Nível 3 - Área de Manancial, Áreas Institucionais e Declividades relevantes (20 a 30%)
 - Nível 4 - Áreas consolidadas e Declividades intermediárias (2,5 a 20%)



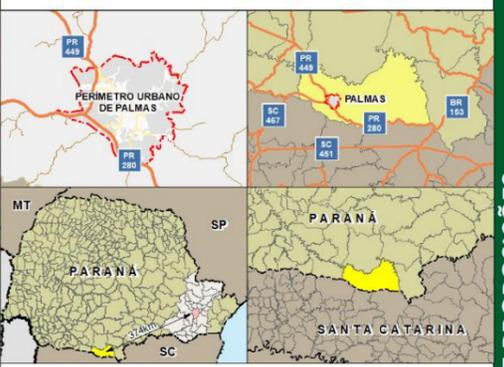
REFERÊNCIAS:

ELABORAÇÃO: URBTEC™
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
 SISTEMA DE PROJEÇÃO: UTM - UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR/DATUM HORIZONTAL SIRGAS 2000 | Fuso 22S
 FONTES: PMP [2019] | URBTEC [2019] | ITCG [2006] | IBGE [2010,2019] | SFB [2019] | ÁGUAS PR [2015] | MMA [2019] | FUNAI [2019] | INCRA [2019]
 DATA: janeiro de 2020
 ESCALA: 1:30.000
 ESCALA GRÁFICA:
 0 0,25 0,5 1 1,5 km



- CONVENÇÕES:**
- Distritos
 - Hidrografia
 - Rodovias
 - Vias Principais
 - Estradas
 - Limite do Perímetro Urbano
 - Limites Municipais
 - Limite Estadual
 - Massas D'água

- Níveis de Restrição de Uso do Solo**
- Nível 1** - Áreas de APP e Declividades máximas e mínimas (0 a 2,5 e >30%)
 - Nível 2** - Áreas Urbanas sujeitas a alagamento
 - Nível 3** - Área de Manancial, Áreas Institucionais, UC's e Declividades relevantes (20 a 30%)
 - Nível 4** - Áreas consolidadas e Declividades intermediárias (2,5 a 20%)



REFERÊNCIAS:

ELABORAÇÃO: URBTEC™
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
 SISTEMA DE PROJEÇÃO: UTM - UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR/DATUM HORIZONTAL SIRGAS 2000 | Fuso 22S
 FONTES: PMP [2019] | URBTEC [2019] | ITCG [2006] | IBGE [2010,2019] | SFB [2019] | ÁGUAS PR [2015] | MMA [2019] | FUNAI [2019] | INCRA [2019]
 DATA: janeiro de 2020
 ESCALA: 1:210.000
 ESCALA GRÁFICA:

2.3. SÍNTESE DA APTIDÃO DO SOLO À OCUPAÇÃO

A síntese das principais condicionantes para ocupação do território municipal de Palmas consiste no cruzamento entre as características ambientais e as ações antrópicas, as quais impõem restrições aos usos e formas de ocupação do solo. As questões mais relevantes para esta análise serão explicitadas a seguir, considerando as escalas municipal e urbana. A síntese está relacionada à consolidação do cenário atual do município de Palmas, mas também contribui enquanto embasamento para a revisão do macrozoneamento municipal, rural e urbano.

Em relação à aptidão do solo municipal, destaca-se a presença de Unidades de Conservação, de territórios tradicionais, de assentamentos rurais e de faixas de domínio e de servidão das rodovias e linhas de transmissão, respectivamente. Estas áreas se destacaram pela imposição de limitações ao uso e ocupação do solo. Apesar destes territórios apresentarem funções distintas, cabe destacar que a maior parte não se encontra sob administração municipal, mas respondem às esferas estadual e federal, de forma que a destinação e uso previstos no Plano Diretor para estas áreas deve estar em consonância com o preconizado a nível estadual e federal.

Atualmente, a maior parte do território municipal encontra-se ocupado com usos de agricultura e pecuária, conformando uma paisagem rural caracterizada por grandes extensões de pastagens e plantações. Estas abrangem o entorno do bioma dos campos naturais, presente, sobretudo, na região do Refúgio da Vida Silvestre. O uso do solo para silvicultura, relacionado também à presença da indústria do setor da madeira no Município, está distribuído ao longo de todo a área rural. Destaca-se a conformação de grandes maciços de reflorestamento nas proximidades do distrito de Padre Ponciano (Pastamec), no interior do Refúgio da Vida Silvestre e, ainda, no entorno da área urbana. Os remanescentes de vegetação nativa concentram-se no limite nordeste do Município, mas também em menores proporções, fragmentados ao longo de todo o território, em alguns casos, junto a espécies exóticas de silvicultura.

A fragmentação dos remanescentes vegetais ao longo de todo território está relacionada à exigência de reserva legal e áreas de APP, preconizadas pelo Código Florestal. Observa-se ainda que há remanescentes vegetais concentrados no entorno (ou no interior) do perímetro urbano e nas porções sul e oeste das Terras Indígenas.

De acordo com informações da Prefeitura Municipal de Palmas, há previsão de alteração do atual manancial de captação de água – Rio Caldeiras – para o Rio da Bandeira, também afluente do Rio Chopim. O Rio Caldeiras está localizado nos limites do perímetro urbano da sede municipal. Antes de atingir o ponto de captação – junto ao limite do perímetro urbano e áreas de ocupação consolidada – o Rio Caldeiras atravessa áreas com usos predominantes relacionados à agricultura, pecuária e silvicultura. O Rio da Bandeira tem seus usos relacionados à agricultura e à pecuária predominantes desde sua área de cabeceira até sua foz no Rio Chopim. Em ambos os casos, as bacias destes rios estão sujeitas às pressões das atividades rurais em quase toda sua extensão.

Aproximando-se da área do perímetro urbano da sede municipal, observa-se que os usos rurais, tais como atividades de agricultura e silvicultura são comuns em todo o entorno da área urbana e estão presentes no interior de seu perímetro. Entretanto, na área norte e, sobretudo, nas áreas oeste e sul do perímetro urbano concentram-se grandes extensões de vegetação nativa entre a área urbana consolidada e os demais usos rurais. Em algumas situações, estas áreas apresentam também condicionantes de dimensão antrópica, como é o caso da área do Exército Brasileiro e do Parque Estadual de Palmas (UC), por exemplo, limitando a ocupação destas áreas.

As áreas ao norte e nordeste do perímetro urbano apresentam ocupações de caráter rural e quilombola, sendo que os quilombos Adelaide Maria da Trindade Batista, Castorina Maria da Conceição e Tobias Ferreira estão localizados nessa região, conforme apresentado anteriormente. Estas áreas apresentam restrições federais em relação à ocupação e a eventual ocupação irregular (em desconformidade com a legislação federal que trata sobre territórios tradicionais) sobre elas pode estar sujeita à desapropriação pelo INCRA.

Nas porções oeste e sul do perímetro urbano estão localizadas as rodovias PRC-280 e PR-449, as quais se apresentam enquanto importantes condicionantes para a contenção do espraiamento da mancha urbana e expansão do parcelamento urbano.

A ocupação do entorno de rodovias com usos habitacionais, comerciais, de serviços, entre outros, é pouco atrativa devido às condições proporcionadas pela

presença dessas infraestruturas⁴. Por outro lado, são áreas atraentes para indústrias e serviços de grande porte, devido à posição estratégica para escoamento da produção e disponibilidade de terrenos de maior porte.

A presença de altas declividades condiciona a expansão horizontal da mancha urbana. Nos bairros Alto da Glória, São José, São Sebastião, Klubegi e entre os bairros Vale dos Lagos e Santuário há presença de declividades superiores à 30%, indicando a restrição de ocupação destas áreas. Entretanto, foi possível verificar durante visita a campo que estas condicionantes não impedem as ocupações informais, que em algumas situações estão sob risco ambiental, como no caso das moradias localizadas na divisa entre os bairros Cascatinha e Caldeiras.

As baixas declividades e áreas de várzea também desempenham um papel importante no direcionamento do crescimento urbano, sendo notória a presença de áreas sujeitas a alagamentos em área urbana consolidada, como por exemplo, nas proximidades das ruas Sete de Setembro e Joaquim Bahls. Os alagamentos estão relacionados também à gestão hídrica do Rio Lajeado, o qual atravessa a malha urbana do sul ao norte, e de seus afluentes e à infraestrutura de drenagem disponível.⁵

Em visitas a campo, foi possível observar que o rio apresenta trechos canalizados, sobretudo na passagem pela área urbana consolidada, e trechos abertos – ao sul da Rua Felipe Schell Loureiro e após a passagem pela Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) no bairro Santa Cruz. Nas áreas em que encontra-se aberto, o corpo d'água impõem restrições a sua ocupação – sejam elas de caráter ambiental ou legal, conforme descrito anteriormente.

A presença do Rio Lajeado e seus afluentes na porção norte da ocupação urbana condiciona também a ocupação dos bairros Vale dos Lagos e Santuário, que concentram declividades acima de 30%, maciços de vegetação nativa, usos rurais e glebas. Apesar da disponibilidade de áreas com menores restrições ambientais, a ocupação destas localidades é concentrada em pequenas porções do território, como

⁴ De maneira geral, a ocupação urbana de Palmas limita-se ao leste da PR-449 e norte da PRC-280, com exceção da localidade do Eldorado.

⁵ O Município não dispõe de informações relacionadas às redes de drenagem municipal, dificultando ações voltadas para a mitigação dos alagamentos.

nas proximidades ao Aeroporto Municipal.

As altas declividades e a presença de corpos hídricos também limitam as ocupações ao sul do perímetro urbano, principalmente no entorno da Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto. Neste caso específico, as condicionantes ambientais atuam também enquanto uma barreira, segregando o Instituto Federal do Paraná, que apresenta maior relação espacial com a PRC-280 do que com o restante da área urbana.

VERSÃO PRELIMINAR

3. CENÁRIO TENDENCIAL

A construção do **cenário tendencial** permite vislumbrar a realidade socioespacial prevista para os próximos anos, tendo como base a consolidação do **cenário atual** e a identificação das principais tendências intramunicipais (interiores ao município) e intermunicipais (com outros municípios) que possuem potencial de interferência sobre o território de Palmas.

O cenário tendencial evidencia as principais potencialidades e deficiências que condicionarão as diretrizes para o planejamento municipal, indicando o que pode ocorrer caso as dinâmicas atuais se mantenham nos próximos anos. Este cenário permite o embasamento de tomadas de decisão e da proposição de ações de manutenção ou de alteração das diretrizes de desenvolvimento territorial vigentes.

Nesse sentido, o presente capítulo tem por objetivo principal compreender as principais tendências municipais relativas ao uso e à ocupação do território e à dinâmica demográfica local, considerando as projeções populacionais e migratórias para o horizonte temporal de 10 anos do Plano Diretor Municipal.

Além disso, em virtude do contexto de revisão do Plano Diretor Municipal, traz o estudo de saturação do zoneamento vigente (Lei nº 2.505/2017), que se faz pertinente para a compreensão da necessidade de readequação das zonas, bem como de seus parâmetros de uso e ocupação do solo frente às projeções demográficas.

O presente capítulo está estruturado, portanto, a partir dos seguintes itens: (i) estudo de saturação do zoneamento vigente; (ii) principais tendências de uso e ocupação do solo municipal e (iii) principais tendências de uso e ocupação do solo urbano.

O conteúdo apresentado a seguir evidencia a projeção das principais questões socioespaciais do Município, fornecendo subsídio para a proposição das diretrizes de planejamento espaciais - macrozoneamento, zoneamento e perímetro urbano, e não espaciais - ações estratégicas específicas. Desta forma, relaciona-se à confecção do **cenário desejável** para Palmas, trazendo a visão de futuro pretendida para o contexto municipal, que será apresentado na sequência.

3.1. ESTUDO DE SATURAÇÃO DO ZONEAMENTO VIGENTE

O Zoneamento Urbano é um dos principais instrumentos urbanísticos correlatos ao Plano Diretor, que desempenha um papel de protagonismo na definição dos usos, na forma de ocupação do solo e no ordenamento do território urbano.

Em virtude de sua relevância, a delimitação de suas zonas e setores, bem como de seus parâmetros de uso e de ocupação do solo, devem atender às demandas e às expectativas da população, mas também, considerar preceitos técnicos que têm por objetivo assegurar o desenvolvimento urbano de forma sustentável, prevendo a harmonia entre as diferentes atividades, as capacidades de suporte ambiental do território e o atendimento por infraestruturas, equilibrando questões socioeconômicas e físico-ambientais da cidade.

Tendo em vista a importância do referido instrumento para o desenvolvimento da área urbana, o presente capítulo dedica-se a compreender qual é a capacidade de saturação populacional prevista pelo zoneamento vigente em Palmas, conforme instituído pela Lei Municipal nº 2.505/2017 - última atualização da legislação de zoneamento urbano. Por *saturação populacional*, entende-se a quantidade máxima de habitantes que o zoneamento comporta, considerando os parâmetros de ocupação de cada zona.

Diante disso, é realizada uma análise através da simulação da máxima ocupação prevista pelo zoneamento vigente, considerando os índices (parâmetros) urbanísticos das zonas com previsão de usos residenciais. As demais zonas com objetivos diversos, como de preservação ambiental ou de uso exclusivamente institucional, por exemplo, não foram consideradas nesta simulação de capacidade de saturação, quais sejam: Zona Industrial (ZI), Zona Especial de Preservação Ambiental (ZEPA), Zona Especial de Preservação Cultural (ZEC), Zona Especial de Uso Institucional (ZEUI), Zona Especial do Aeródromo (ZEA) e Zona Coletora (ZC). Também não são consideradas na simulação áreas com enfoque à preservação ambiental, áreas predominantemente industriais, bem como são excluídas do cálculo as áreas reservadas para o sistema viário e outras infraestruturas urbanas (considera-se, em média, que correspondem a cerca de 35% das áreas das zonas).

Como em cerca de 22% da área do perímetro urbano de Palmas não há

incidência de zoneamento, a simulação considerou apenas as áreas com incidência do referido zoneamento de 2017.

A saturação do zoneamento é calculada, portanto, em função do número de habitantes previsto para cada uma das zonas, conforme a quantidade de unidades habitacionais permitida pelo zoneamento que, por sua vez, é calculada em função dos parâmetros de ocupação e em função do percentual de uso residencial previsto para a zona, conforme sua descrição e objetivos principais.

O número de unidades habitacionais por lote foi estimado de acordo com as características comuns da ocupação do solo de Palmas, que corresponde a uma cultura de construção e de ocupação de apenas 1 (uma) unidade habitacional por lote urbano.

A partir desta análise, pode-se compreender se o zoneamento vigente (tanto os parâmetros quanto a abrangência das áreas) está coerente com o crescimento demográfico previsto para a área urbana de Palmas, considerando as estimativas para o ano de 2019 e para o horizonte temporal de implantação do Plano Diretor (2030) e em longo prazo (2040).

Em relação à densidade média de residentes por habitação (3,53 habitantes/domicílio) e às projeções populacionais, foram utilizadas as estimativas oficiais fornecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES).

Conforme demonstrado pelo quadro da simulação, apresentado na sequência, considerando a ocupação de apenas uma unidade habitacional por lote (1 UH/lote), o zoneamento vigente em Palmas comporta um contingente populacional de cerca de 372.792 pessoas, o que corresponde a 6 vezes a estimativa populacional para 2019 do IBGE (50.986 pessoas) e a 7 vezes a população projetada pelo IPARDES (48.195 pessoas).

Considerando um horizonte temporal mais amplo, o zoneamento vigente ainda assim comportaria 7 vezes a população estimada para os próximos 10 e 20 anos, cuja projeção é de 52.259 pessoas em 2030 e de 55.117 habitantes em 2040, segundo projeções do IPARDES.

Observa-se, portanto, que o zoneamento urbano vigente se encontra em desconformidade com o crescimento populacional previsto para a cidade de Palmas, sendo necessária sua adequação para que este aproxime-se da realidade local.

Um zoneamento superdimensionado impacta no planejamento, gestão e custos de estruturação das áreas urbanas. Conforme Saboya (2010)⁶, a maximização do número de pavimentos e do coeficiente de aproveitamento⁷ dos lotes são os índices que mais influenciam na quantidade de metros quadrados a serem construídos na cidade e, como consequência, impactam na densidade construtiva das zonas.

Em Palmas, as últimas alterações efetivadas nos parâmetros de ocupação do solo da Lei de Zoneamento contribuíram para um aumento significativo da possibilidade de adensamento construtivo advindo, por exemplo, do coeficiente máximo de aproveitamento de determinadas zonas, que passou de 4 para 10, e da altura máxima das edificações que pode alcançar até 14 pavimentos, atualmente. Ambos os parâmetros alterados estão desvinculados da aplicação conjunta de instrumentos urbanísticos como condicionantes para a aquisição de potencial construtivo adicional, como a Outorga Onerosa do Direito de Construir, por exemplo, que se trata de um dispositivo que permite a ocupação diferenciada do solo com vistas à captação de recursos para urbanização.

O superdimensionamento desconsidera a capacidade de suporte ambiental do território e das redes de infraestruturas instaladas - sejam das redes de saneamento básico ou de mobilidade (quando as vias não são capazes de escoar adequadamente o tráfego), sejam dos serviços e equipamentos públicos diversos, que já não comportam as demandas atuais de Palmas - situação evidenciada pelo diagnóstico municipal. Ainda, quando os parâmetros de ocupação estão superestimados, o zoneamento passa a constituir em um instrumento de contribuição para a especulação imobiliária urbana, permitindo uma capacidade construtiva muito superior à qual os lotes comportariam de fato.

Comprova-se assim, que o zoneamento vigente em Palmas possui parâmetros de ocupação desequilibrados com os cenários atual e projetado, além do necessário

⁶ SABOYA, Renato. As armadilhas da definição do zoneamento e das densidades populacionais urbanas. Disponível em: <shorturl.at/mUVW1>. Acesso em: outubro de 2019.

⁷ O Coeficiente de Aproveitamento (CA) é um número que, multiplicado pela área do lote, indica a quantidade máxima de metros quadrados que podem ser construídos neste lote, somando-se as áreas de todos os pavimentos da edificação.

para acomodar a população atual e futura, inclusive para o horizonte de longo prazo. Portanto, comprova-se que o mesmo deve ser revisado e readequado ao contexto local, com o estabelecimento de parâmetros de uso e ocupação condizentes com a noção de direito construtivo básico igualitário e equilibrado para toda a cidade, adequados à dinâmica habitacional, à cultura construtiva de Palmas e à projeção demográfica urbana prevista para os próximos anos.

VERSÃO PRELIMINAR

Tabela 2 - Estudo de Saturação do Zoneamento vigente em Palmas - Lei Municipal nº 2.505/2017.

Zonas	Lote Mínimo (m ²)	Área da Zona (m ²)	Área Líquida da Zona (m ²)	Uso Residencial previsto na Zona (%)	Área Residencial na Zona (m ²)	Nº de Lotes Por Zona	Nº UH (1 UH) por Lote	Nº Pav. Permitidos na Zona	Nº UH (Unidades Habitacionais) Total	Projeção Populacional Zoneamento (habitantes)
Zona Residencial 1 (ZR 1)	600	859.022,83	558.364,84	40	223.345,94	372,24	372,24	10	3.722,43	13.140
Zona Residencial 2 (ZR 2)	250	1.447.735,26	941.027,92	50	470.513,96	1.882,06	1.882,06	14	26.348,78	93.011
Zona Residencial 3 (ZR 3)	200	7.049.315,95	4.582.055,37	50	2.291.027,68	11.455,14	11.455,14	6	68.730,83	242.620
Zona Central 1 (ZC 1)	250	677.514,36	440.384,33	30	132.115,30	528,46	528,46	12	6.341,53	22.386
Zona Especial de Habitação Social (ZEHS)	140	24.941,46	16.211,95	50	8.105,97	57,90	57,90	4	231,60	818
Zona Especial de Esporte e Lazer (ZEEL)	360	106.860,08	69.459,05	30	20.837,72	57,88	57,88	4	231,53	817
Subtotal		10.165.389,94	6.607.503,46		3.145.946,57	14.353,68	14.353,68		105.606,71	372.792
								Ano	Projeção IPARDES	Comparativo
								2019	48.195	8
								2020	48.664	8
								2030	52.259	7
								2040	55.117	7

Fonte: URBTEC™ (2019) - Com base na Tabela de Parâmetros da Lei Municipal nº 2.505/2017.

3.2. TENDÊNCIAS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO MUNICIPAL

Este capítulo dedica-se a tratar das principais tendências de uso e ocupação do solo municipal de Palmas, de forma a evidenciar quais as principais questões pertinentes à elaboração de proposições para o planejamento territorial do Município.

A análise apresentada a seguir teve como embasamento o diagnóstico municipal produzido ao longo da *Fase 02 - Análise Temática Integrada*, resultante das Leituras Técnicas e Comunitárias, e também, da interpretação de imagens históricas do Município, que revelam os principais vetores de expansão da ocupação ao longo dos anos.

Até 1999⁸, a área que corresponde atualmente ao Refúgio da Vida Silvestre (RVS) dos Campos de Palmas encontrava-se tomada por vegetação nativa, bem como os territórios que atualmente correspondem aos Assentamentos Rurais do INCRA. No caso das Terras Indígenas, as áreas destinadas à agricultura e à moradia encontravam-se, já nesta época, quase que exclusivamente na porção das terras tradicionais situadas em solo paranaense. Ainda, no final da década de 1990, os principais acessos ao Município de Palmas e a sua sede urbana também já estavam consolidados nas rodovias PRC-280 e PR-449.

Entre os anos de 1999 e 2009, é possível verificar a conformação de áreas extensas voltadas para o desenvolvimento da silvicultura. A ocupação dos assentamentos rurais também se intensificou, de modo a promover os usos voltados à agricultura e pecuária.

Na década seguinte, é possível verificar que as atividades de silvicultura não apenas se consolidaram, como foram ampliadas em diversas regiões do Município, inclusive no interior da área do Refúgio da Vida Silvestre. As áreas de uso agrícola próximas aos assentamentos rurais expandiram, pressionando, juntamente das atividades de reflorestamento, a redução dos maciços de vegetação remanescentes na porção nordeste do Município.

Em consonância com o crescimento das áreas agrossilvipastoris, e conforme

⁸ O RVS (Refúgio de Vida Silvestre) dos Campos de Palmas foi criado em 2006.

apontado no *Produto 02 - Análise Temática Integrada*⁹, as atividades de silvicultura e do setor agropecuário têm ganhado destaque na geração de empregos formais em Palmas nas últimas décadas. Tendo em vista a importância para a economia local destas atividades, verifica-se a tendência de que estas ocupem cada vez maiores extensões do território municipal e que busquem novas áreas para expansão. Neste sentido, destaca-se o avanço da pressão destes usos sobre as áreas de remanescentes florestais na porção nordeste, sobre o bioma dos campos naturais e, também, sobre as áreas das bacias de mananciais de abastecimento e de captação de água.

Considera-se também pertinente destacar a previsão de expansão do Parque Eólico na região de Palmas que, caso de fato ocorra, poderá alterar consideravelmente a dinâmica econômica local, seja nos períodos durante ou após sua implantação, e que poderá ainda favorecer o setor turístico municipal.

As demais atividades turísticas ainda se encontram desestruturadas, de forma que, considerando a tendência atual, esse potencial permaneça inexplorado caso não sejam efetivadas ações específicas para este fim.

Em relação aos demais usos em área rural, compreende-se que a existência dos Projetos de Assentamento Rural do INCRA favorece a constância da ocupação do interior da área municipal. Entretanto, conforme relatos dos técnicos municipais, a alta rotatividade de moradores dificulta a estruturação das comunidades, inviabiliza a consolidação de cooperativas locais¹⁰ e fornece poucos atrativos e oportunidades para a parcela mais jovem da população.

No caso das Vilas Rurais, a proximidade com a área urbana tem reforçado a ocupação da área com usos voltados para habitação. De acordo com relato dos técnicos municipais, a maior parte da população que reside nas Vilas está empregada em área urbana, configurando-se enquanto a ocupação com maior número de habitantes fora do perímetro urbano¹¹. Além disso, segundo os técnicos municipais, a população residente tem crescido nos últimos anos, configurando uma tendência de adensamento

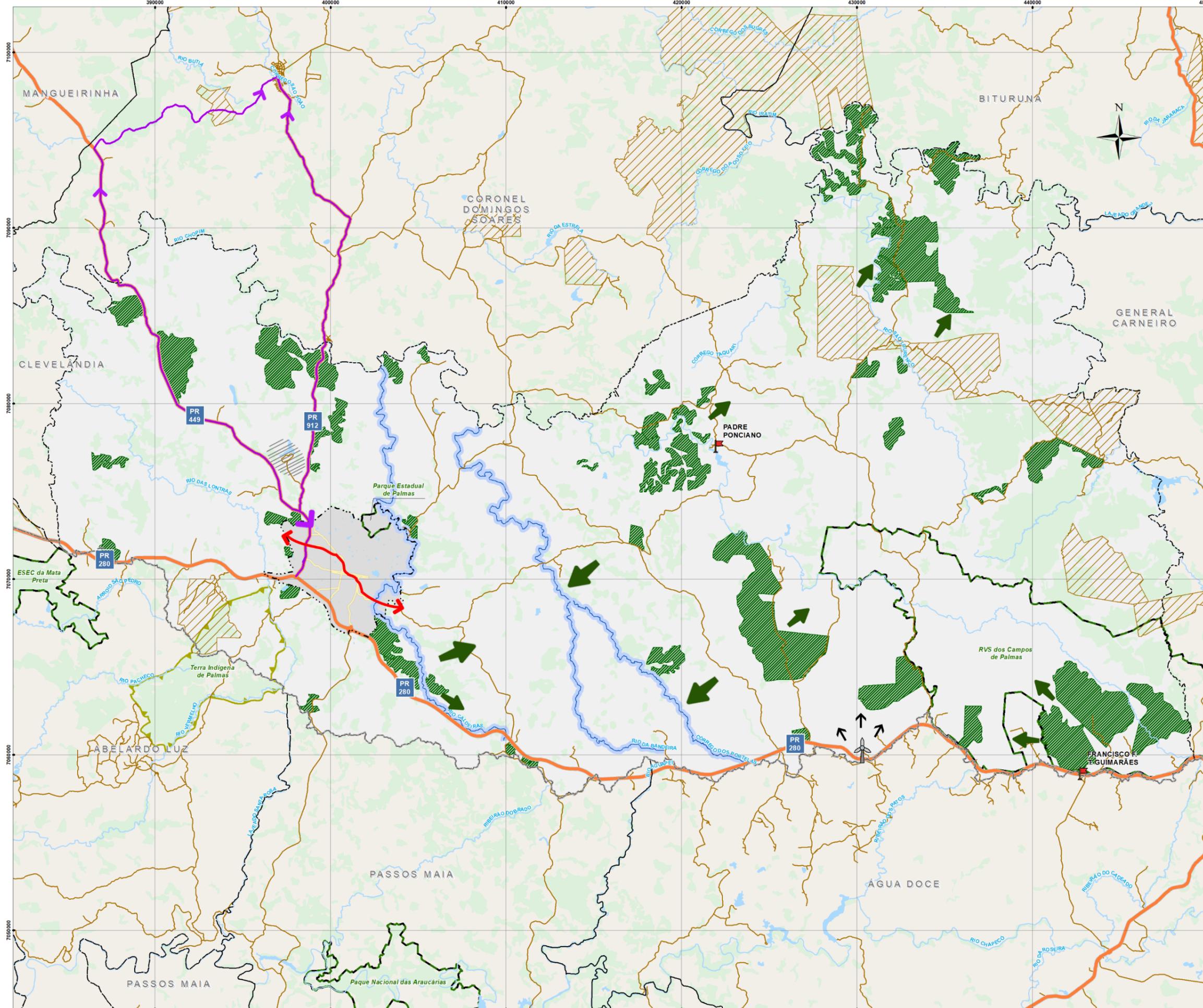
⁹ Ver *Produto 02 - Parte 03 - Análise Temática Integrada*, Capítulo 3 - Aspectos Socioeconômicos.

¹⁰ Com exceção do Assentamento Cruzeiro do Sul, o qual apresenta produção de gêneros alimentícios.

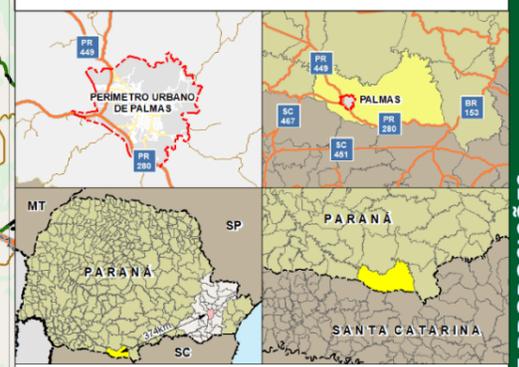
¹¹ Se desconsideradas as Terras Indígenas.

desta área.

De maneira geral, as principais questões identificadas para a composição do cenário tendencial de Palmas em escala municipal dizem respeito à: (i) manutenção e/ou expansão das áreas de agricultura, pastagem e silvicultura; (ii) pressão das atividades rurais sobre o bioma dos Campos Naturais, mananciais de abastecimento, corpos hídricos e remanescentes florestais; (iii) manutenção/diminuição da população presente nos assentamentos rurais afastados do centro urbano; (iv) manutenção das relações estabelecidas entre Palmas e os municípios em suas regiões fronteiriças - havendo falta de estruturação dos acessos da área rural; (v) adensamento das Vilas Rurais.



- CONVENÇÕES:**
- Usina Eólica
 - Distritos
 - Hidrografia
 - Rodovias
 - Vias Principais
 - Estradas
 - Relação Coronel Domingos Soares
 - Assentamentos Rurais
 - Limite do Perímetro Urbano
 - Limite Estadual
 - Limites Municipais
 - Massas D'água
 - Remanescentes Florestais
 - Terras Indígenas
 - Unidades de Conservação
 - Manchas de Silvicultura
- TENDÊNCIAS TERRITORIAIS**
- Expansão dos usos agrossilvopastoris
 - Expansão do Parque Eólico
 - Expansão da Mancha Urbana
 - Tendência de Adensamento



REFERÊNCIAS:

ELABORAÇÃO: URBTEC™
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
 SISTEMA DE PROJEÇÃO: UTM - UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR/DATUM HORIZONTAL SIRGAS 2000 | Fuso 22S
 FONTES: PMP [2019] | URBTEC [2019] | ITCG [2006]
 IBGE [2010,2019] | SFB [2019] | ÁGUAS PR [2015]
 MMA [2019] | FUNAI [2019] | INCRA [2019]
 DATA: dezembro de 2019
 ESCALA: 1:210.000
 ESCALA GRÁFICA:

3.3. TENDÊNCIAS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

Em meio ao processo de revisão do Plano Diretor, a elaboração de um cenário tendencial do desenvolvimento socioespacial urbano do município de Palmas serve para o entendimento, em linhas gerais, de quais condições de ocupação do território apresentam maior probabilidade de concretização em um horizonte de dez anos.

Esse cenário, de maneira bastante simples, é a identificação das prováveis localizações de novas áreas residenciais, de serviços e industriais, com suas possíveis consequências para a qualidade de vida dos munícipes, para o ambiente de negócios, para a gestão pública local e para a sustentabilidade ambiental.

Diante do desafio de se elaborar um cenário tendencial para a dinâmica socioespacial, o que corresponde a um exercício preditivo, cabe lembrar o ensinamento de Milton Santos sobre a relação entre espaço geográfico e tempo. Para o geógrafo:

O espaço, considerado como um mosaico de elementos de diferentes eras, sintetiza, de um lado a evolução da sociedade e explica, de outro lado, situações que se apresentam na atualidade. (...) a noção de espaço é assim inseparável da ideia de sistemas de tempo. (SANTOS, 1985, pp. 21-22).

A partir dessa concepção do autor, em que o espaço é “uma acumulação desigual de tempos” (Santos, 1986, p. 209), podemos vislumbrar como as condições presentes no território (localização dos bairros populares, estrutura do centro de serviços, distribuição das principais infraestruturas, interação entre espaço construído e suporte ambiental, presença de núcleos industriais, etc.) podem servir como elementos de estímulo para o desenvolvimento de novas lógicas locais e de impedimento de outras.

Assim sendo, com base nos diagnósticos socioespaciais e socioeconômicos realizados no presente processo de revisão do Plano Diretor de Palmas, certos padrões territoriais urbanos puderam ser observados, sendo essas condições estruturais que tendem a influenciar o desenvolvimento local nos próximos anos. Entre os elementos que, conjugados, conformam o padrão territorial urbano atual e levados em conta na análise, podemos citar: nível de saturação dos terrenos; padrão de horizontalização/verticalização dos imóveis; distribuição das funções urbanas; densidade populacional; conflitos sociais, territoriais e socioambientais; condições socioeconômicas; infraestruturas; e preço da terra.

Ante o exposto, o cenário tendencial do desenvolvimento socioespacial urbano do município de Palmas é caracterizado por um processo que envolve áreas de expansão e de consolidação de diferentes tipos de usos (industrial, residencial, de transição urbano-rural, mista etc.), a partir de uma estrutura territorial caracterizada por: núcleo urbano, arco urbano de média-alta saturação, eixo de expansão urbana, eixo Industrial-Logístico, unidades de barreira a expansão urbana, unidades de ocupação mista (Figura ao final do Capítulo).

3.3.1. NÚCLEO URBANO

A área urbana de Palmas é estruturada a partir de um núcleo urbano, formado pelo Bairro Divino, pela porção Leste e Sul do Bairro Santa Cruz e pelo Centro. Trata-se de uma área caracterizada por ocupação predominantemente horizontal; elevada saturação de terrenos; funções residenciais, além da maior concentração das funções de comércio, serviços e institucionais.

No núcleo urbano o cenário tendencial é a manutenção do seu papel central na provisão de serviços, comércio e gestão local, em vizinhança com usos residenciais. A expansão imobiliária fica bastante restrita por conta da baixa disponibilidade de vazios urbanos, que geralmente se apresentam como lotes em extensão inviável para empreendimentos verticalizados.

Dessa forma, o cenário tendencial é também caracterizado por uma menor participação dessa unidade no estabelecimento de imóveis residenciais para o atendimento do crescimento populacional esperado para a próxima década.

3.3.2. ARCO URBANO DE MÉDIA-ALTA SATURAÇÃO

O Arco Urbano de Média-Alta Saturação é composto pelo Bairro Cascatinha, pela porção norte do Bairro Santa Cruz e Sudeste do Lagoão. Essa unidade territorial urbana é caracterizada por nível médio-alto de saturação dos terrenos; padrão de desenvolvimento imobiliário predominantemente horizontal, especialmente com usos residenciais, ladeados por algumas atividades comerciais, de serviços e institucionais, em menor intensidade, em comparação com o núcleo urbano.

Essa unidade apresenta localização vantajosa por conta da sua proximidade com o Centro e sua concentração de serviços, áreas de comércio e emprego. Essa condição, aliada à presença de vazios urbanos, inclusive em condições para verticalização, é um fator que permite vislumbrar um cenário tendencial de valorização imobiliária e de atração de parte do crescimento populacional para estabelecimento de residência no horizonte temporal do Plano Diretor.

3.3.3. EIXO DE EXPANSÃO URBANA

O Eixo de Expansão Urbana se configura em sentido Noroeste-Sudeste, desde o norte do bairro Lagoão, passando por Alto da Glória, São José, São Francisco, até as imediações do IFPR. Essa unidade territorial urbana é uma área eminentemente residencial, que tem contado com importante parcela do crescimento da população nos últimos anos. Apresenta várias quadras ainda com médio nível de saturação, ladeadas por amplas áreas sem infraestruturas, mas com espaços para formação de novos loteamentos.

Em face do crescimento populacional recente e da presença de terrenos disponíveis para instalação de unidades residenciais, o Eixo de Expansão Urbana tende a ser a área na qual haverá maior atratividade das novas famílias a se estabelecerem no município nos próximos anos, a despeito dos elevados custos e da baixa economicidade para a implantação de serviços públicos e infraestruturas, por conta de reforço de um padrão espreado de desenvolvimento urbano.

3.3.4. EIXO INDUSTRIAL-LOGÍSTICO

O eixo industrial-logístico é formado por adjacências das rodovias PRC-280 e PR-449. São áreas ocupadas por estabelecimentos industriais em meio a amplos terrenos sem edificações, por vezes com usos típicos de áreas rurais ou vegetação de desenvolvimento secundário.

A proximidade com infraestruturas rodoviárias e presença prévia de estabelecimentos industriais apontam para a tendência de condição oportuna para expansão de atividades fabris ou logísticas. Em algumas porções desse eixo, existem

também condições de atração para instalações de unidades residenciais, embora isso não seja necessariamente recomendável.

3.3.5. UNIDADES DE BARREIRA DE EXPANSÃO

No perímetro urbano de Palmas, certas estruturas territoriais conformam verdadeiras barreiras de expansão da ocupação, a saber: os parques, as áreas remanescentes quilombolas e as instalações da Companhia Militar.

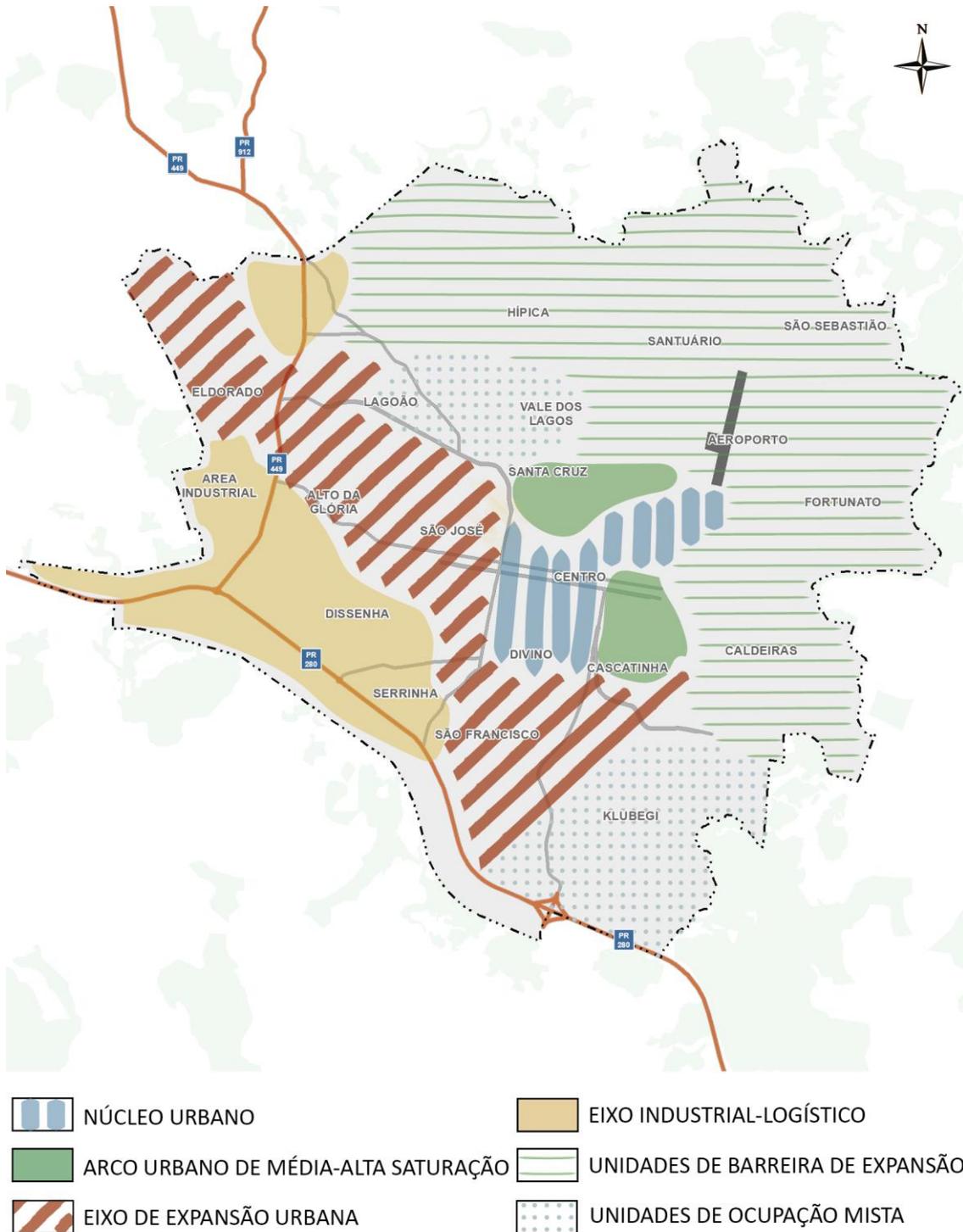
Essas áreas podem ser consideradas como fatores de dissuasão do crescimento urbano, embora, possa haver pontos de expansão em conflito com a legislação em áreas quilombolas ou de parques, o que demanda ação do Poder Público.

3.3.6. UNIDADES DE OCUPAÇÃO MISTA

As unidades de ocupação mista são formadas pelos bairros Klubegi, Eldorado e Hípica, cuja ocupação apresenta unidades não residenciais (indústrias e Instituto Federal do Paraná) que podem servir de atração para instalações de serviços (centros de convenções, por exemplo) ou novas instalações industriais, mas que apresentam localização que ainda pode servir ao interesse de promotores imobiliários voltados para empreendimentos residenciais.

Nesses casos, o conceito de desenvolvimento urbano a ser adotado no presente processo de revisão do Plano Diretor e suas conseqüentes normatizações urbanísticas podem ser determinantes para o encaminhamento dos tipos de usos a serem instalados nessas áreas, bem como para necessidade de se evitar o avizinhamiento de usos conflitantes.

Figura 1 - Cenário Urbano Tendencial de Palmas.



Fonte: URBTEC™ (2019).

4. CENÁRIO DESEJÁVEL

O cenário desejável para Palmas foi construído a partir do balizamento entre os desejos e as expectativas da população para os próximos anos - manifestados por meio das Leituras Comunitárias e Leituras Técnicas realizadas ao longo do processo de revisão do Plano Diretor. Em conformidade com o preconizado pelo Termo de Referência (TR), a articulação das proposições para o futuro de Palmas está embasada na garantia dos *direitos à cidade sustentável* (Item 6.1.2. do TR).

Neste sentido, as diretrizes e propostas para a revisão do plano diretor de Palmas foram traçadas levando em consideração princípios da cidade sustentável, com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável (2015), incluindo os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), e com a Nova Agenda Urbana, elaboradas pela Organização das Nações Unidas (ONU) e que estabelecem padrões globais para o alcance do desenvolvimento urbano sustentável.

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) integram o método de projeto estabelecido para esta fase, sendo considerados como princípios para o desenvolvimento das proposições para Palmas. A partir da definição dos objetivos enquanto “linhas condutoras” do planejamento territorial, foram elaboradas as diretrizes e ações estratégicas por eixos temáticos, apresentados nos capítulos subsequentes.

Estas diretrizes consideram que a sustentabilidade urbana requer espaços públicos acessíveis a todos e um modelo de cidade menos segmentada pelo sistema viário. Também demanda diversificação no que diz respeito à oferta de atividades e serviços, compatibilizando funções, proporcionando maior diversidade social, econômica e cultural e ampliando a percepção de pertencimento por parte da população ao promover vida ao ambiente urbano. O desenho urbano colabora com a integração social de sua população e influencia na sua qualidade de vida.

A cidade sustentável pauta-se ainda em diretrizes urbanísticas que buscam adensar a ocupação do solo; qualificar o transporte coletivo; priorizar os modos ativos de deslocamento; induzir a ocupação de vazios urbanos; limitar áreas de expansão desnecessárias; e criar novas centralidades, reduzindo a convergência de deslocamentos para o centro da cidade.

No que diz respeito ao desenvolvimento sustentável, a Agenda 21 tornou-se um marco mundial, sendo assinado por 179 países em 1992, no Rio de Janeiro/RJ, configurando-se como um dos principais resultados da “Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento”. Segundo o Ministério do Meio Ambiente (2018) este instrumento de planejamento “concilia métodos de proteção ambiental, justiça social e eficiência econômica” sendo dividido em 4 seções: Dimensões Sociais e Econômicas; Conservação e Gerenciamento dos Recursos para o Desenvolvimento; Fortalecimento do Papel dos Grupos Principais; Meios de Implementação”.

Este documento deu origem à Agenda 21 Brasileira com os mesmos objetivos iniciais, sendo que o Estado do Paraná com base no Decreto Estadual Nº 2.547/2004, criou o Fórum Permanente da Agenda 21 Paraná com as seguintes atribuições:

- I - definir as ações da Agenda Estadual, a partir de temas norteadores indicados pela sociedade paranaense, e sob a perspectiva de construção de metas e estratégias do desenvolvimento sustentável;
- II - sistematizar as ações definidas sob a forma de documento denominado Agenda 21 Paraná;
- III - estabelecer formas de implementação desta Agenda pelo Governo e pela Sociedade;
- IV - dar início aos trabalhos de implementação das ações da Agenda, em uma dimensão emergencial, de curto, médio, e longo prazo, segundo os temários propostos nos Seminários Macrorregionais das Conferências Estaduais de Meio Ambiente, Saúde e Cidades - 2003 e outros documentos de notória importância à sustentabilidade ambiental;
- V - instituir instâncias regionais de debates e de mobilização pública com vistas a dar visibilidade às ações pretendidas e consubstanciar o processo construtivo da Agenda 21 Paraná;
- VI - efetuar as articulações necessárias para o cumprimento do Decreto em vigor, enaltecendo os princípios de precaução, de responsabilidade e de participação pública.

A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, da ONU, por sua vez, atualiza os objetivos internacionais e os apresenta por meio dos ODS, que serão adotados como referência em Palmas considerando a necessidade de, ao buscar o desenvolvimento municipal, tratar de forma equitativa e harmoniosa os objetivos socioeconômicos e a preservação dos recursos naturais.

Os 17 ODS, listados abaixo, são oriundos dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio e trazem novos temas, como a mudança global do clima, desigualdade econômica, inovação, consumo sustentável, por exemplo, destacando as prioridades de um desenvolvimento que se pretende sustentável.

Relacionam-se com a revisão do PDM de Palmas principalmente os objetivos 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15 e 16:

- Objetivo 3: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;
- Objetivo 4: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;
- Objetivo 5: Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas;
- Objetivo 6: Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos;
- Objetivo 7: Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos;
- Objetivo 8: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos;
- Objetivo 9: Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação;
- Objetivo 10: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles;
- Objetivo 11: Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;
- Objetivo 12: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis;
- Objetivo 13: Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos;
- Objetivo 15: Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de

biodiversidade;

- Objetivo 16: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Em 2016, a Nova Agenda definiu três dimensões para o atingimento do Objetivo 11 de cidades e comunidades sustentáveis, que contemplam os aspectos social, econômico e ambiental, que deverão ser tratados de maneira integrada e indivisível:

- Desenvolvimento urbano sustentável e erradicação da pobreza;
- Prosperidade urbana sustentável e inclusiva e oportunidades para todos;
- Desenvolvimento urbano sustentável e resiliente.

A utilização dos ODS nas diretrizes e propostas para a revisão do Plano Diretor de Palmas se justifica pela possibilidade do entendimento das condições de sustentabilidade do Município frente ao panorama global. Assim, sempre que possível e pertinente, foram estabelecidas relações entre as propostas para o Município com o atendimento aos ODS acordados pela ONU.

Considerando estes princípios, as diretrizes e propostas para a revisão do Plano Diretor de Palmas estão apresentadas a seguir, de acordo com os eixos temáticos adotados no processo de revisão. Em cada temática, estão detalhadas as diretrizes, seus objetivos, os ODS relacionados, sua justificativa e as ações necessárias para sua implantação.

5. DIRETRIZES E PROPOSTAS

O presente capítulo tem por objetivo apresentar proposições para a revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Palmas, bem como explicitar sua relação com a garantia do direito à cidade sustentável. Para tanto, o conteúdo apresentado a seguir está estruturado a partir de 5 (cinco) eixos temáticos tratados ao longo do *Produto 02 - Análise Temática Integrada*, estabelecidos pelo *Produto 01 - Plano de Trabalho, de Comunicação e Participação Social*, a saber: (i) aspectos institucionais; (ii) aspectos ambientais; (iii) aspectos socioeconômicos; (iv) acessibilidade e mobilidade; (v) equipamentos, infraestrutura e serviços; e (v) aspectos habitacionais.

O eixo temático dos *aspectos socioespaciais* não é tratado a seguir, pois refere-se às propostas essencialmente espaciais que, por este motivo, serão transcritas na forma das diretrizes de ordenamento do território, na forma das propostas¹² para a revisão do Perímetro Urbano, do Macrozoneamento Municipal e do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano de Palmas, a constarem no *Produto 04*.

Para cada um dos 5 (cinco) eixos temáticos supracitados foram considerados os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) compatíveis. A partir destes objetivos - compreendidos neste documento enquanto *princípios condutores do planejamento municipal* - foram elaboradas 14 (quatorze) diretrizes e as respectivas ações estratégicas para o Plano Diretor Municipal, as quais serão detalhadas no Plano de Ação e Investimentos (PAI) a ser apresentado no último relatório do PDM, o *Produto 04*.

As **diretrizes** consistem em um conjunto de preceitos a serem atendidos de maneira a garantir o atingimento dos **princípios** orientadores do desenvolvimento municipal de Palmas para os próximos anos. Já as **ações estratégicas** possuem função similar, de atendimento ao cenário de desenvolvimento desejável, porém, são de caráter focal, direcionado a um eixo de atuação específico, as quais serão detalhadas com relação ao prazo de execução, aos agentes responsáveis e aos custos estimados para sua efetivação, dentre outras informações necessárias para a implementação do

¹² A conceituação inicial das propostas de ordenamento territorial é tratada no *Capítulo 6*, na sequência deste relatório.

Plano Diretor.

A elaboração das proposições apresentadas a seguir derivou dos processos de Leituras Técnica e Comunitária, buscando equilibrar os desejos e as expectativas da população às questões apresentadas pela Prefeitura Municipal e por esta Consultora. Além disso, considerou-se também o balizamento das leituras realizadas para cada um dos eixos temáticos, promovendo uma visão sistêmica e integrada das diretrizes para o futuro de Palmas.

Importante a indicação da necessária complementação e do detalhamento das propostas elencadas de maneira preliminar neste documento. Para tanto, a validação das diretrizes e ações preliminares a seguir, pelos integrantes da Equipe de Coordenação (EC), da Equipe Técnica Municipal (ETM) e do Grupo de Acompanhamento (GA), é de extrema importância para a continuidade e a consolidação das propostas. Ademais, o conteúdo a seguir será submetido à aprovação na 3ª Audiência Pública do Plano Diretor, a ser realizada no início de fevereiro de 2020.

5.1. ASPECTOS INSTITUCIONAIS

Os aspectos institucionais tratam da estruturação administrativa municipal, contemplando a análise das atribuições elencadas, da distribuição de competências e da utilização dos recursos humanos da Prefeitura Municipal.

No âmbito da Revisão do Plano Diretor, as proposições elaboradas para a temática institucional - apresentadas na sequência -, têm enquanto objetivo a garantia da implementação do Plano Diretor, seu controle, monitoramento e acompanhamento pela estrutura administrativa municipal e demais agentes envolvidos e impactados por este processo. Ademais, também têm por objetivo contribuir para a otimização da gestão dos recursos financeiros e humanos, melhorando a qualidade dos serviços públicos prestados, aprimorando os processos cotidianos da Prefeitura e facilitando a implementação das políticas públicas.

5.1.1. DIRETRIZ 1: APERFEIÇOAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA COM VISTAS A OTIMIZAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, O PLANEJAMENTO MUNICIPAL E A GESTÃO DEMOCRÁTICA DA CIDADE

Ao longo da análise da estrutura administrativa e da reunião com os técnicos da Prefeitura Municipal, observou-se que uma parcela significativa das secretarias não atua conforme o previsto pela Lei Municipal nº 2.544/2017. De acordo com os técnicos, as maiores dificuldades estão relacionadas no acúmulo de funções sobre algumas estruturas.

Em muitos casos, as estruturas que deveriam ser responsáveis pelos planejamentos tático e estratégico encontram-se sobrecarregadas por demandas operacionais do cotidiano municipal. Neste sentido, as ações voltadas para o planejamento do Município tendem a ser negligenciadas. Esta questão está evidente no Departamento de Urbanismo, o qual é responsável por atividades estratégicas, mas tende a priorizar as demandas cotidianas, como correção e aprovação de projetos.

Além disso, observou-se também que não há clareza entre os técnicos municipais sobre as atribuições das Secretarias e cargos e sobre os processos de fiscalização e de concessão de alvarás e licenças, havendo falta de comunicação entre as secretarias, e

consequentemente, dificultando a prestação destes serviços.

No que diz respeito aos processos de fiscalização, a Prefeitura conta com apenas um chefe de fiscais ativo para fiscalização do cumprimento do Código de Obras. É notório que o quadro atual de fiscais deve ser reestruturado pois não é o suficiente para atender a demanda local. A atuação da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente na fiscalização ambiental também apresenta empecilhos relacionados a falta de clareza de suas atribuições na legislação vigente.

Em relação à questão habitacional, faltam recursos humanos e estrutura para a realização plena das funções do Departamento de Administração Fundiária (DAF). O DAF opera com uma funcionária responsável pela Administração Fundiária, em cargo comissionado, que se ocupa de atividades ligadas a questões habitacionais, na ausência de um departamento de habitação e regularização fundiária. É evidente a dificuldade enfrentada pela falta de pessoal para atender às demandas do Município e a necessidade de uma revisão da organização do departamento e de sua locação na Secretaria Municipal de Administração.

Quadro 1 - Aspectos Institucionais - Diretriz 1.

Eixo temático: Aspectos Institucionais	
Diretriz 1: <i>Aperfeiçoamento da estrutura administrativa com vistas a otimizar a prestação dos serviços públicos, o planejamento municipal e a gestão democrática da cidade</i>	
ODS	<p>Objetivo 11: Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.</p> <p>Objetivo 16: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.</p>
Objetivos	<ul style="list-style-type: none"> • Revisar estruturas administrativas das Secretarias e Departamentos Municipais relacionados ao Plano Diretor; • Esclarecer as atribuições das Secretarias nos processos de concessão de licenças, alvarás e fiscalização; • Prever qualificação técnica dos servidores para atuar nas atividades relacionadas ao planejamento municipal; • Definir estrutura administrativa capacitada responsável pelo desenho urbano da cidade e pelo planejamento municipal; • Fortalecer a participação dos Conselhos Municipais na tomada de decisão de gestão e de planejamento territorial.
Ações estratégicas	<ol style="list-style-type: none"> 1. Atualizar a Lei Municipal de Estruturação Administrativa da Prefeitura em função da realidade do organograma municipal e das propostas do Plano Diretor; 2. Reestruturar as funções ligadas ao planejamento e gestão municipal no quadro administrativo da Prefeitura Municipal de Palmas, buscando a implementação do Plano Diretor Municipal, o planejamento de ações no território vinculadas às demais Secretarias, com enfoque à antecipação de demandas; 3. Reestruturar as funções ligadas às questões habitacionais e fundiárias no quadro administrativo da Prefeitura Municipal de Palmas, buscando aproximá-la das estruturas de planejamento urbano;

Eixo temático: Aspectos Institucionais

Diretriz 1: *Aperfeiçoamento da estrutura administrativa com vistas a otimizar a prestação dos serviços públicos, o planejamento municipal e a gestão democrática da cidade*

4. Qualificar os profissionais dos órgãos e secretarias municipais para a gestão territorial de Palmas, implementação do Plano Diretor Municipal e de sua legislação correlata, a partir da implantação de um Programa Municipal de Treinamento e Desenvolvimento para gestores municipais, contemplando: (i) os entraves da cultura organizacional; (ii) a qualificação para a gestão pública e o planejamento do território; (iii) a comunicação interna; (iv) um sistema de avaliação de desempenho;
5. Reestruturar as atribuições do quadro de profissionais responsáveis pela fiscalização na Prefeitura Municipal: (i) para licenciamentos e emissão de alvarás; (ii) localização, funcionamento e operação de estabelecimentos; (iii) fiscalizações ambientais; (iii) de vigilância sanitária; (iv) de obras e edificações; (v) de trânsito e mobilidade; e (vi) de posturas municipais;
6. Estudar a viabilidade de ampliação do quadro de servidores municipais responsáveis pela fiscalização dos Códigos Municipais de Posturas, de Obras e Ambiental, através da realização de concurso público;
7. Promover a contratação, através de realização de concurso(s) público(s), dos seguintes profissionais para a complementação do quadro técnico da Prefeitura Municipal com relação à implementação do Plano Diretor, como de arquiteto(s) urbanista(s);
8. Readequar a estrutura e as atribuições das Secretarias e Departamentos Municipais relacionados à implantação, monitoramento, controle e avaliação do Plano Diretor, visando o aumento da eficiência e da eficácia da gestão territorial, abordando a integração organizacional e a otimização dos processos de comunicação intersecretarias.

Fonte: URBTEC™ (2019 - 2020).

5.1.2. DIRETRIZ 2: FORTALECIMENTO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO E PLANEJAMENTO TERRITORIAL

Um dos principais empecilhos para a gestão e o planejamento territorial de Palmas refere-se à carência da sistematização e da atualização dos dados municipais. A última atualização da base cadastral do Município, por exemplo, ocorreu em 2006. Estima-se que a base careça de cerca de 4 mil lotes.

Neste sentido, a necessidade de atualização do cadastro municipal é evidente, porém também a revisão dos procedimentos de obtenção destes dados. Atualmente, a Prefeitura não exige a apresentação de projetos em formato vetorial para aprovação, dificultando o complemento da base cadastral. A inconsistência e desatualização da base de dados impossibilita análises mais profundas sobre a gestão dos imóveis públicos, como análises sobre práticas de concessão, doação e aluguel de áreas públicas. Observa-se também que não há clareza sobre qual Secretaria deveria realizar a gestão dos dados fundiários entre os técnicos municipais.

Na maior parte das Secretarias visitadas, observou-se a falta de dados sistematizados, atualizados e georreferenciados. No caso da Secretaria Municipal de Urbanismo, Trânsito e Obras, por exemplo, não há mapeamento sobre a abrangência das redes de drenagem urbana, ainda que estas obras continuem sendo realizadas. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente também não dispõe de dados atualizados sobre a localização das nascentes e delimitação das Áreas de Preservação Permanente (APP).

Em muitos casos, há contradições/incoerências no mesmo dado municipal disponibilizado por Secretarias municipais distintas, dificultando e, por vezes, inviabilizando o planejamento de ações a longo prazo.

A falta de comunicação entre as Secretarias e a falta de ações conjuntas para estas estruturas demonstrou-se outro empecilho na gestão territorial do Município. A questão habitacional ilustra esta questão, havendo distanciamento entre a promoção da política urbana e a política habitacional, que tem resultado no espraiamento da mancha urbana de Palmas e em ônus para a administração pública municipal.

Quadro 2 - Aspectos Institucionais - Diretriz 2.

Eixo temático: Aspectos Institucionais	
Diretriz 2: Fortalecimento dos instrumentos de gestão e planejamento territorial	
ODS	<p>Objetivo 11: Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;</p> <p>Objetivo 15: Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade.</p> <p>Objetivo 16: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.</p>
Objetivos	<p>Promover a melhoria da gestão administrativa integrada do território, otimizando os procedimentos burocráticos e decisórios e qualificando o quadro profissional de forma a incrementar a eficiência e a efetividade dos serviços.</p>
Ações estratégicas	<p>9. Atualizar a Planta Genérica de Valores;</p> <p>10. Atualizar a Planta Cadastral do Município, com a inclusão de informações acerca dos imóveis (glebas e lotes) do perímetro urbano com relação ao cumprimento da função social da terra urbana, conforme os critérios estabelecidos pela Lei do Plano Diretor (se imóvel subutilizado, não utilizado ou não edificado);</p> <p>11. Regulamentar e aplicar os instrumentos urbanísticos definidos pela Lei do Plano Diretor e/ou por legislação municipal específica;</p> <p>12. Implantar um Sistema de Planejamento e Gestão do Plano Diretor, o qual deverá abranger: o monitoramento da implementação do Plano por meio do Conselho Municipal de Urbanismo, assegurando a participação da sociedade civil organizada e da comunidade; previsão de estrutura administrativa responsável pela implementação, monitoramento, controle e avaliação do Plano; elaboração e utilização de indicadores para a avaliação das ações propostas no Plano Diretor e respectivo PAI (Plano</p>

Eixo temático: Aspectos Institucionais	
Diretriz 2: Fortalecimento dos instrumentos de gestão e planejamento territorial	
	<p>de Ação e Investimentos);</p> <p>13. Estruturar e alimentar periodicamente um Sistema de Informações Municipais Integrado, para utilização pelas diferentes Secretarias Municipais, para gestão, planejamento e fiscalização territorial de Palmas, com vieses ambiental, tributário e urbanístico.</p>

Fonte: URBTEC™ (2019 - 2020).

5.2. ASPECTOS AMBIENTAIS

A temática ambiental - abordada neste capítulo - refere-se à gestão dos recursos naturais disponíveis no território de Palmas. Portanto, considera a relação que os usos antrópicos - urbanos e rurais - têm estabelecido com os elementos naturais locais e o meio ambiente que estas interações têm produzido.

As diretrizes propostas a seguir têm enquanto objetivo geral o desenvolvimento sustentável do Município, visando harmonizar as relações supracitadas. De maneira específica, as proposições estão pautadas na melhoria do meio ambiente produzido pela interação entre os processos antrópicos e os bens naturais, considerando a melhoria da qualidade de vida da população e a seguridade destes recursos para as gerações posteriores.

5.2.1. DIRETRIZ 3: PROMOÇÃO DA UTILIZAÇÃO RACIONAL DOS RECURSOS HÍDRICOS E VALORIZAÇÃO DESTES ENQUANTO PATRIMÔNIO NATURAL DO MUNICÍPIO

Quadro 3 - Aspectos Ambientais - Diretriz 3.

Eixo temático: Aspectos Ambientais	
Diretriz 3: <i>Promoção da utilização racional dos recursos hídricos e valorização destes enquanto patrimônio natural, histórico e cultural do município</i>	
ODS	<p>Objetivo 6: Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos;</p> <p>Objetivo 15: Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade.</p>
Objetivos	<ul style="list-style-type: none"> • Valorizar a importância histórica dos rios como espaço das culturas locais; • Minimizar problemas decorrentes de eventos naturais que, em áreas antropizadas, acarretam em alagamentos;

Eixo temático: Aspectos Ambientais	
Diretriz 3: <i>Promoção da utilização racional dos recursos hídricos e valorização destes enquanto patrimônio natural, histórico e cultural do município</i>	
	<ul style="list-style-type: none"> • Estimular o uso consciente dos recursos hídricos municipais; • Recuperar a qualidade hídrica municipal, com destaque aos rios Lajeado e Caldeira; • Preservas as nascentes e o leito dos rios urbanos.
Ações estratégicas	<p>14. Efetivar o monitoramento periódico dos parâmetros de qualidade das águas dos rios urbanos, com prioridade aos que compõem as sub-bacias dos mananciais de abastecimento urbano (atual e futuro);</p> <p>15. Implantar programa municipal de ajustamento de conduta e de promoção de medidas compensatórias de saneamento e de preservação ambiental para as atividades com potencial poluidor, já instalados no entorno dos rios urbanos, sobretudo nos de captação de água para abastecimento urbano;</p> <p>16. Desenvolver estudos que identifiquem o grau de necessidade de recuperação da vegetação nas Áreas de Preservação Permanente (APPs), em especial das matas ciliares e das nascentes dos principais rios de Palmas, incluindo o levantamento socioeconômico dos ocupantes de áreas ambientalmente frágeis e das redes (ou soluções) de saneamento básico;</p> <p>17. Estudar possibilidade de acesso(s) público(s) ao Rio Chopim para a estruturação de espaço(s) público(s) de lazer para a prática de atividades aquáticas seguras;</p> <p>18. Promover campanhas municipais de adoção e de resgate dos rios com a participação da população e de organizações da sociedade civil, com destaque aos rios Lajeado e Caldeira, visando a recuperação da qualidade hídrica enquanto patrimônio histórico e cultural de Palmas, além de patrimônio natural.</p>

Fonte: URBTEC™ (2019 - 2020).

5.2.2. DIRETRIZ 4: APRIMORAMENTO DA GESTÃO E DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS E CONTROLE DAS PROBLEMÁTICAS DO MUNICÍPIO

Quadro 4 - Aspectos Ambientais - Diretriz 4.

Eixo temático: Aspectos Ambientais	
Diretriz 4: <i>Aprimoramento da gestão e da utilização dos recursos naturais e controle das problemáticas ambientais do município</i>	
ODS	<p>Objetivo 6: Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos;</p> <p>Objetivo 11: Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;</p> <p>Objetivo 14: Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.</p>
Objetivos	<ul style="list-style-type: none"> • Minimizar problemas decorrentes de eventos naturais que em áreas antropizadas acarretam problemas de alagamentos no município; • Estimular o uso consciente dos recursos hídricos municipais; • Elaborar o Plano Municipal de gerenciamento de recursos hídricos.
Ações estratégicas	<p>19. Instituir um programa municipal permanente de controle de zoonoses, de vacinação e de controle dos animais de rua, devidamente acompanhados de ações educativas para a guarda e adoção responsável;</p> <p>20. Promover a fiscalização, garantia e incentivo à prática da guarda e adoção responsável de animais de companhia e das diferentes formas de esterilização, através de campanhas e da promoção de eventos e palestras educativas;</p> <p>21. Estruturar um sistema de monitoramento e controle dos parâmetros de qualidade do ar e da água na área urbana de Palmas;</p> <p>22. Realizar campanhas de conscientização com relação aos danos das queimadas que ocorrem na região (como o enfraquecimento do solo, desenvolvimento de processos erosivos, problemas respiratórios) e do uso irregular de agrotóxicos no perímetro urbano e entorno.</p>

Fonte: URBTEC™ (2019 - 2020).

5.3. ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS

A elaboração das proposições relativas aos aspectos socioeconômicos municipais toma como base as análises referentes às dinâmicas populacionais e econômicas do Município.

As proposições, apresentadas a seguir, buscam responder às questões relacionadas às atividades econômicas do município, à geração de emprego e de renda, considerando o vínculo entre o desenvolvimento socioeconômico e o planejamento territorial.

5.3.1. DIRETRIZ 5: FORTALECIMENTO DO ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO NO MUNICÍPIO E DIVERSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

Apesar da importância de sua agricultura (ex. soja), pecuária (ex. suínos), produção florestal e indústria de transformação (ex. madeira compensada, heparina e carne suína), entre 2002-2016, a participação do PIB do município de Palmas no PIB Total da Região Geográfica Intermediária de Pato Branco diminuiu de 12,0%, em 2002, para 10,3%, em 2016. Este fato é um indicativo de que o município de Palmas está perdendo a centralidade na economia regional. Expandir essa centralidade requer o fomento da economia local.

Além disso, encontra-se localizado no município o complexo local de geração de energia eólica (COPEL e Enerbios), segmento de elevada intensidade tecnológica (aerogeradores, torre, pás e nacele).

Um dos determinantes do dinamismo da economia do município são as exportações (madeira compensada, heparina e carne suína), o que exige qualidade e atualização tecnológica.

Além de contar com o Instituto Federal do Paraná Campus Palmas e uma Unidade do SENAI, o município é integrado ao Programa Cidades Digitais do Governo Federal (MCTIC).

É importante destacar que o município já conta com uma Lei de Inovação Científica e Tecnológica: Lei nº 2.427, sancionada em 22 de novembro de 2016, e com uma Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e

Inovação. Conta também com a Lei nº 2.550 de dezembro de 2017, que estabelece normas referentes à Política Municipal de Desenvolvimento Econômico, Incentivos Fiscais e à Inovação e Pesquisa Científica e Tecnológica do Município de Palmas.

Estas características das atividades econômicas e institucionais do município e de suas principais instituições de ciência e tecnologia (ICTs) justificam o fortalecimento de seu ecossistema de inovação de forma a favorecer o desenvolvimento sustentável local.

Quadro 5 - Aspectos Socioeconômicos - Diretriz 5.

Eixo temático: Aspectos Socioeconômicos	
Diretriz 5: Fortalecimento do ecossistema de inovação no Município e diversificação das atividades econômicas	
ODS	<p>Objetivo 8: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos;</p> <p>Objetivo 9: Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação;</p> <p>Objetivo 12: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis;</p> <p>Objetivo 17: Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.</p>
Objetivos	<ul style="list-style-type: none"> • Criar condições para que o dinamismo da economia local venha a se centrar na incorporação de conhecimentos ao mundo da produção (agropecuária, indústria e serviços); • Favorecer o empreendedorismo e a expansão de empresas de base tecnológica e startups no município; • Promover ações municipais e de articulação regional/estadual para fortalecer as instituições de ciência e tecnologia (ICTs) existentes no município, a exemplo do Instituto Federal do Paraná (IFPR) Campus Palmas e do SENAI; • Induzir a formação e a capacitação de recursos humanos de forma compatível com os novos requisitos de qualificação decorrentes das

Eixo temático: Aspectos Socioeconômicos	
Diretriz 5: Fortalecimento do ecossistema de inovação no Município e diversificação das atividades econômicas	
	<p>intensas transformações que vêm ocorrendo no padrão tecnológico das atividades produtivas;</p> <ul style="list-style-type: none"> Promover a transformação digital da cidade, no contexto da Estratégia Brasileira de Transformação Digital (Decreto Federal nº 9.319/2018).
Ações estratégicas	<p>23. Adequar a Lei Municipal de Inovação (Lei nº 2.427/2016) ao estabelecido pelo Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, que regulamentou a Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (Lei Federal de Inovação);</p> <p>24. Elaborar uma Estratégia Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, inclusive no que se refere ao fomento do empreendedorismo, à expansão de empresas de base tecnológica e startups no município de Palmas e à atração/fixação de talentos no município;</p> <p>25. Recorrer aos estímulos de apoio à inovação previstos na Lei Municipal de Inovação (Lei nº 2.427/2016), com base na Estratégia Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação elaborada;</p> <p>26. Promover estratégias de “especialização inteligente” no município, a exemplo do que vem sendo feito na União Europeia¹³. Este tipo de estratégia implica na identificação de potenciais nichos de atividade econômica (“especialização”) que podem ser desenvolvidos por processos de mobilização das partes interessadas (empresários, ICTs, comunidade, etc.) e da incorporação de inovações tecnológicas (“inteligente”);</p> <p>27. Avaliar possibilidades de criação de um Parque Tecnológico no município e integrá-lo ao Sistema Estadual de Parques Tecnológicos (SEPARTEC), instituído pelo Decreto Estadual nº 9.194, de 05 abril de 2018;</p> <p>28. Promover a criação e a infraestruturação de um Porto Seco no município, na zona específica que preconiza a instalação de atividades afins,</p>

¹³ Informações disponíveis no sítio: <<https://s3platform.jrc.ec.europa.eu>>.

Eixo temático: Aspectos Socioeconômicos**Diretriz 5:** Fortalecimento do ecossistema de inovação no Município e diversificação das atividades econômicas

- conforme a Lei de Zoneamento, que permita a execução de serviços aduaneiros, tanto para a exportação, como para as importações;
29. Elaborar uma estratégia municipal semelhante à Estratégia Brasileira de Transformação Digital (Decreto Federal nº 9.319/2018) para o Município: E-Palmas;
 30. Elaborar o Inventário Turístico de Palmas, considerando os atrativos turísticos religiosos, cervejeiro, relacionados à natureza e ao turismo de aventura, bem como as potencialidades relacionadas à história regional, ao clima e aos ativos ecológicos e tecnológicos existentes no Município, a exemplo do complexo de geração de energia eólica;
 31. Elaborar um Plano de Turismo Sustentável, considerando a elaboração de um estudo de viabilidade de estruturação das atividades turísticas de Palmas e a definição de instrumentos para a gestão turística;
 32. Promover a qualificação da mão de obra local e a atração de novos cursos de nível médio, técnico e profissionalizante, a partir da articulação do Município junto ao Sistema "S" (SESI, SENAC, SEBRAE) e ao IFPR;
 33. Elaborar um programa de incentivo ao primeiro emprego para os jovens do Município;
 34. Implantar as ações estabelecidas pelo Plano de Desenvolvimento Econômico Municipal em congruência o Plano Diretor;
 35. Elaborar um programa municipal específico para o desenvolvimento das atividades agroextrativistas da área rural, com enfoque à população dos assentamentos rurais.

Fonte: URBTEC™ (2019 - 2020).

5.4. ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE

As temáticas da acessibilidade e da mobilidade estão vinculadas ao acesso da população a serviços e equipamentos - públicos e privados - em escala intramunicipal, mas também influem no estabelecimento das relações do município com seu entorno.

Tendo em vista a extensão territorial do Município de Palmas, bem como tendência de espraiamento de sua ocupação urbana, as proposições apresentadas na sequência buscam responder as problemáticas de acessibilidade e mobilidade nas escalas urbana e municipal, relativas aos deslocamentos cotidianos da população urbana, mas também à estruturação entre o urbano e o rural e à conexão de Palmas com os municípios de seu entorno.

5.4.1. DIRETRIZ 6: PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL E DA CONECTIVIDADE ENTRE AS ÁREAS FRAGMENTADAS DO MUNICÍPIO

Quadro 6 - Acessibilidade e Mobilidade - Diretriz 6.

Eixo temático: Acessibilidade e Mobilidade	
Diretriz 6: <i>Promoção da integração regional e da conectividade entre as áreas fragmentadas de Palmas</i>	
ODS	<p>Objetivo 3: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;</p> <p>Objetivo 11: Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;</p> <p>Objetivo 12: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.</p>
Objetivos	<ul style="list-style-type: none"> • Estruturar os principais acessos municipais; • Facilitar a mobilidade intramunicipal; • Incentivar a mobilidade ativa; • Promover a acessibilidade universal; • Fortalecer às relações entre área urbana e rural.

Eixo temático: Acessibilidade e Mobilidade

Diretriz 6: *Promoção da integração regional e da conectividade entre as áreas fragmentadas de Palmas*

Ações estratégicas

36. Elaborar o Plano de Mobilidade Municipal em consonância com as ações do Plano Diretor Municipal, que deve conter, no mínimo: (i) a avaliação do sistema de transporte coletivo municipal e a proposição de alternativas de transporte público; (ii) levantamento e caracterização modal de Palmas; (iii) a proposição de estratégias para fomentar a mobilidade ativa - pedestres e ciclistas; (iv) implantação das rotas de ciclomobilidade; (v) a identificação e propostas de resolução dos principais conflitos viários existentes no Município; (vi) a análise das condições de infraestrutura dos principais acessos municipais e urbanos; e a (vii) identificação dos cruzamentos, vias e estradas que carecem de melhorias em sinalização, redutores velocidade e/ou demais dispositivos de controle de tráfego;
37. Implantar as diretrizes viárias previstas em Lei e garantir sua implantação pelos novos parcelamentos urbanos do solo, visando: (1) a estruturação da ocupação dos bairros Alto da Glória, Dissenha, Hípica, Serrinha e São Francisco; e (2) a promoção da conexão entre os bairros Caldeiras, Fortunato, Hípica e São Sebastião;
38. Estruturar o acesso viário ao Instituto Federal do Paraná (IFPR), no bairro Klubegi;
39. Fortalecer as conexões intramunicipais a partir do direcionamento de investimentos para a melhoria da trafegabilidade e manutenção das estradas rurais principais, conforme a hierarquização viária municipal prevista em Lei;
40. Realizar o levantamento das pontes existentes e elencar prioridades de investimentos para melhoria de infraestrutura e obras de manutenção, com a possibilidade de articulação intermunicipal para as pontes localizadas nas divisas municipais;
41. Regulamentar o tráfego de veículos de carga na área urbana de Palmas, a partir da adequação da Lei Municipal nº 1.736/2007, que proíbe o tráfego de caminhões de carga apenas no anel central de Palmas;

Eixo temático: Acessibilidade e Mobilidade	
Diretriz 6: <i>Promoção da integração regional e da conectividade entre as áreas fragmentadas de Palmas</i>	
	<p>42. Promover a melhoria das infraestruturas rodoviárias da PRC-280 e PR-449, através de articulação com o Estado, DER e DNIT;</p> <p>43. Formalizar a municipalização da PR-449 no trecho urbano de Palmas, a partir da interseção com a PRC-280, para possibilitar maior autonomia municipal para a execução de obras de melhorias necessárias, como a estruturação dos acessos aos bairros Alto da Glória, Dissenha, Eldorado e Lagoão e à Área Industrial.</p>

Fonte: URBTEC™ (2019 - 2020).

5.4.2. DIRETRIZ 7: PRIORIZAÇÃO DO PEDESTRE E DOS MODAIS ATIVOS NOS DESLOCAMENTOS INTRAURBANOS

Quadro 7 - Acessibilidade e Mobilidade - Diretriz 7.

Eixo temático: Acessibilidade e Mobilidade	
Diretriz 7: <i>Priorização do pedestre e de modais ativos nos deslocamentos intraurbanos</i>	
ODS	<p>Objetivo 3: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;</p> <p>Objetivo 11: Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;</p> <p>Objetivo 12: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.</p>
Objetivos	<ul style="list-style-type: none"> • Facilitar a mobilidade intramunicipal; • Incentivar a mobilidade ativa; • Promover a caminhabilidade na área urbana; • Promover a acessibilidade universal;

Eixo temático: Acessibilidade e Mobilidade	
Diretriz 7: <i>Priorização do pedestre e de modais ativos nos deslocamentos intraurbanos</i>	
	<ul style="list-style-type: none"> • Fortalecer às relações entre área urbana e rural.
Ações estratégicas	<p>44. Implantar a infraestrutura cicloviária na área urbana de Palmas (ciclovias, ciclofaixas e ciclorrotas), em conformidade com as prioridades elencadas (entre a Área industrial e o Eldorado, por exemplo) e as indicações constantes na legislação municipal específica e normas técnicas;</p> <p>45. Articular o Sistema de Espaços Públicos Livres a partir da implementação das obras de infraestrutura cicloviária e de qualificação paisagística nas vias abrangidas, sobretudo em relação aos passeios e mobiliário urbano, incluindo seu alargamento e padronização;</p> <p>46. Adequar e ampliar a rede de iluminação pública urbana, com soluções de maior custo-benefício, priorizando as áreas desprovidas de iluminação;</p> <p>47. Elaborar o Plano de Arborização Municipal e implantar as ações previstas, aumentando a arborização viária e adequando as espécies nos passeios e espaços públicos;</p> <p>48. Adequar a Lei Municipal de incentivos à padronização de calçadas - Lei nº 2.371/2016, de forma a atender as regiões mais carentes do Município;</p> <p>49. Promover e incentivar a construção de calçadas e o atendimento aos modelos-padrão previstos pelo Código de Obras e hierarquia viária;</p> <p>50. Priorizar a manutenção e/ou a construção de passeios e de soluções de acessibilidade universal no entorno dos equipamentos públicos de educação (creches e escolas), de saúde e assistência social e de outros edifícios públicos, incluindo iluminação pública, pavimentação, arborização viária.</p>

Fonte: URBTEC™ (2019 - 2020).

5.5. EQUIPAMENTOS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Os equipamentos públicos comunitários e as redes de infraestruturas são elementos que estruturam o espaço, influenciando na qualidade de vida da população, condicionando os deslocamentos cotidianos e a dinâmica de valorização do preço da terra, entre outros processos. Correspondem aos equipamentos para a prestação de serviços públicos (de saúde, educação, lazer, cultura, segurança pública, assistência social), especializados a partir das edificações públicas, e às redes de infraestruturas de pavimentação, iluminação ou de saneamento básico (sistemas de drenagem pluvial, de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto e de coleta e destinação de resíduos).

A seguir são apresentadas as propostas para estas temáticas, abarcando desde a espacialização das demandas específicas sobre os equipamentos e infraestruturas em determinadas localidades do Município, como também propostas gerais para todo o território.

5.5.1. DIRETRIZ 8: GARANTIA DA EFETIVIDADE DE UM SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL COM AÇÕES INTERSETORIAIS

Palmas vem apresentando queda nas taxas de fecundidade e mortalidade. A diminuição do número de nascimentos e envelhecimento da população (maior proporção de idosos), demandam, a longo prazo, mais atenção com a população idosa.

Além disso, há demanda para melhoria da infraestrutura de atendimento e cuidado com a população idosa (ex. instalação de uma quadra esportiva no Centro de Convivência do Idoso).

Não há profissionais no CRAS ou nos CREAS para o desenvolvimento de ações do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e Abordagem de Rua. A ausência de profissionais e de políticas de acolhimento para a população em situação de rua foram demandas levantadas pela Prefeitura e pela população.

Em comparação com o município de Pato Branco, a Polícia Militar nota maior presença de andarilhos e de pessoas que vivem em situação de rua em Palmas, nos arredores da rodoviária. Isto se relaciona à pouca estrutura de Palmas para o

desenvolvimento de políticas públicas de atendimento a essa parcela da população.

Por fim, segundo a Polícia Civil, o maior número de ocorrências registrados em Palmas são crimes contra a mulher - a delegacia expede diversas medidas protetivas todos os dias. É importante que a cidade discuta medidas socioeducativas e desenvolva políticas públicas para melhorar a segurança da mulher, já que os crimes contra a mulher foram relatadas como as principais causas de ocorrências registradas em Palmas.

A demanda da população por melhoria da segurança no bairro Lagoão está registrada nos documentos de diagnóstico do Plano Diretor desde 2007. No processo de revisão do Plano, em 2019, a população solicitou a melhoria da segurança nos bairros Lagoão, Alto da Glória, Área Industrial, Caldeiras, Cascatinha, Dissenha, Divino, Eldorado, Hípica, Klubegi, São Francisco e Serrinha.

A melhoria da iluminação pública nos bairros, inclusive no Centro, influencia no uso e na maior apropriação dos espaços públicos e, também, foi uma demanda generalizada nas oficinas de leitura comunitária realizadas para a revisão do PDM em 2019.

A efetividade de um sistema de proteção social não pode ficar atribuída a uma única política social setorial, seja em função da incidência heterogênea de vários vetores que levam as condições de grupos e indivíduos socialmente vulneráveis. Uma atuação convergente de diferentes setores é fundamental para superação da pobreza.

Quadro 8 - Equipamentos, Infraestruturas e Serviços Públicos - Diretriz 8.

Eixo temático: Equipamentos, Infraestruturas e Serviços Públicos	
Diretriz 8: <i>Garantia da efetividade de um sistema de proteção social com ações intersetoriais</i>	
ODS	<p>Objetivo 1: Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares;</p> <p>Objetivo 3: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;</p> <p>Objetivo 5: Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas;</p> <p>Objetivo 11: Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos,</p>

Eixo temático: Equipamentos, Infraestruturas e Serviços Públicos	
Diretriz 8: <i>Garantia da efetividade de um sistema de proteção social com ações intersetoriais</i>	
	seguros, resilientes e sustentáveis; Objetivo 16: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.
Objetivos	<ul style="list-style-type: none"> • Proporcionar adoção da proteção integral com iniciativas de diferentes setores da política pública para responder ao necessário para a proteção social de grupos e indivíduos socialmente vulneráveis; • Fortalecer as estratégias de apoio à população idosa; • Atender a população em situação de rua com medidas socioassistenciais; • Desenvolver e implantar políticas de gênero no espaço público; • Reforçar a segurança pública na cidade.
Ações estratégicas	<p>51. Viabilizar oportunidades reais nas diferentes iniciativas das áreas setoriais em especial educação, saúde, qualificação para o trabalho dentre outras, que impactam na superação das condições de pobreza e vulnerabilidade;</p> <p>52. Reforçar e prestar apoio a atividades recreativas e esportivas, oficinas, de lazer, palestras e outras ações do interesse da população idosa;</p> <p>53. Apoiar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).</p> <p>54. Reforçar no Plano Municipal de Assistência Social, a necessidade de contratação de profissionais e de educadores sociais para o desenvolvimento de atividades específicas do SINASE e da Abordagem de Rua; de desenvolvimento de políticas públicas; de implementação de espaços para o acolhimento de pessoas em situação de rua; e de capacitação e desenvolvimento de políticas socioeducativas que reforcem a segurança da mulher;</p> <p>55. Em conjunto com os órgãos de segurança pública, desenvolver e implantar políticas de reforço à segurança pública nos bairros Lagoão, Alto da Glória,</p>

Eixo temático: Equipamentos, Infraestruturas e Serviços Públicos	
Diretriz 8: <i>Garantia da efetividade de um sistema de proteção social com ações intersetoriais</i>	
	Área Industrial, Caldeiras, Cascatinha, Dissenha, Divino, Eldorado, Hípica, Klubegi, São Francisco e Serrinha.

Fonte: URBTEC™ (2019 - 2020).

5.5.2. DIRETRIZ 9: UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO E DA ALFABETIZAÇÃO EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO

Na educação infantil, embora tenha ocorrido avanços no atendimento, ainda há insuficiência de vagas principalmente para as crianças na faixa etária de 0 a 3 anos, o que reflete uma lista de espera. Desta forma, fica evidenciado a necessidade de aumentar o ritmo de inserção de crianças de 0 a 3 anos no sistema educacional.

Há também desigualdades no acesso à educação infantil, em termos de localização (urbano/campo), e características étnico- raciais.

A taxa de analfabetismo é elevada. Em 2010, segundo o Censo Demográfico (IBGE), a taxa de analfabetismo da população de 15 anos ou mais de idade residente no município de Palmas representava um percentual de 4,70%, demonstrando a necessidade de uma intervenção importante para a erradicação do analfabetismo.

Define-se por rede física escolar o conjunto de prédios que abrigam as escolas da rede pública de ensino estadual e municipal.

No município existe uma rede física que possibilita a cobertura do atendimento escolar, nem sempre as condições de uso dos prédios escolares estão adequadas nos padrões ideais de funcionamento. Como é o caso das escolas que funcionam em regime de dualidade administrativa, ou ainda, as escolas localizadas na zona rural que prestam atendimento na forma de classes multisseriadas.

Os alunos das escolas localizadas em territórios mais pobres apresentam maiores dificuldades de aprendizagem, cujo aproveitamento é prejudicado por fatores externos, como viver em ambiente de vulnerabilidade social e sem contato com bens culturais. Estas desigualdades educacionais levam muitas vezes a segregação entre as

escolas.

Um ensino adequado, uma distribuição de insumos maior para estas escolas para atingirem patamares mínimos de aprendizagem, estabelecem um sistema educacional equitativo.

Acrescenta-se também, a existência de escolas quilombolas e indígena com inadequações na infraestrutura e deficiências no transporte escolar.

Diante deste contexto diverso, se faz necessário um planejamento sistemático da rede escolar das redes públicas estadual e municipal, sob a forma de uma análise global, de modo a sanar déficits, superávits, inadequações das condições físicas dos prédios escolares, e as necessidades do uso do transporte escolar. Dessa forma, será possível desencadear uma priorização das intervenções necessárias para o atendimento escolar, assim como, subsidiar a tomada de decisão.

Quadro 9 - Equipamentos, Infraestruturas e Serviços Públicos - Diretriz 9.

Eixo temático: Equipamentos, Infraestruturas e Serviços Públicos	
Diretriz 9: <i>Universalização da educação e da alfabetização em todos os níveis de ensino.</i>	
ODS	Objetivo 4: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.
Objetivos	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir o atendimento à demanda por escolarização no município; • Aumentar o atendimento na educação infantil, de forma atender as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação (PNE) e Plano Municipal da Educação (PME); • Universalização da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 e 5 anos de idade, em caráter obrigatório, e a ampliação da oferta de educação infantil em creches, cujo atendimento deverá ter um alcance de, no mínimo, 50% das crianças até os 3 anos até 2024; • Redução da taxa de analfabetismo por meio de ações intersetoriais para garantir que jovens e adultos de diferentes faixas etárias tenham acesso à alfabetização; • Combate às desigualdades educacionais existentes na rede escolar, de

Eixo temático: Equipamentos, Infraestruturas e Serviços Públicos	
Diretriz 9: <i>Universalização da educação e da alfabetização em todos os níveis de ensino.</i>	
	modo que todas as escolas ofereçam um ensino de qualidade, independente das condições socioeconômicas dos respectivos territórios em que se encontram inseridas.
Ações estratégicas	<p>56. Revisar o Plano Municipal de Educação, considerando como objetivos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • oportunizar o atendimento de crianças de 4 e 5 anos, em caráter obrigatório, em regiões e junto de populações onde o direito à educação ainda não se concretizou; • promover parcerias com entidades civis, ONGs, entre outros, proporcionando espaços alternativos de formação, que vão além das escolas; • buscar apoio e parcerias com instituições regionais de ensino superior para maior qualificação da educação; • estabelecer um plano estratégico para o alcance de uma política educacional de qualidade e equidade em Palmas; • estabelecer ações integradas da área social na busca ativa da população analfabeta; • replanejar gastos evitando-se ações pontuais e isoladas de pouca efetividade, que não contribuem com avanços educacionais de forma homogênea; • desenvolver um Sistema de Informações Educacionais, constituindo um instrumento de gestão, planejamento e aprimoramento de ações; <p>57. Estruturar projetos em ambientes educacionais em que pais analfabetos de alunos matriculados possam reingressar no ensino formal;</p> <p>58. Planejar a expansão da oferta de creches (0 a 3 anos), estabelecendo-se critérios tais como: demanda manifesta, crianças residentes em áreas de vulnerabilidade social, renda e emprego - a exemplo da construção de CMEI nos quilombos Castorina Maria da Conceição e Tobias Ferreira;</p> <p>59. Ampliar a Escola Municipal Dom Bosco, no quilombo Tobias Ferreira;</p>

Eixo temático: Equipamentos, Infraestruturas e Serviços Públicos
Diretriz 9: Universalização da educação e da alfabetização em todos os níveis de ensino.

- 60. Acompanhar e acelerar negociações junto ao Incra para a conclusão do novo prédio da Escola Municipal Avelino Martineli;
- 61. Planejar e acompanhar a rede física escolar pública de forma integrada entre Estado e Município, instituindo um grupo de trabalho por meio de instrumento legal, designando os técnicos dos respectivos órgãos envolvidos, com atribuições definidas, considerando as características das redes estadual e municipal de Palmas.

Fonte: URBTEC™ (2019 - 2020).

5.5.3. DIRETRIZ 10: ADEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS DE ATENDIMENTO PÚBLICO DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL À DEMANDA POPULACIONAL

O município de Palmas, em conjunto com o estado do Paraná, ONGs e iniciativa privada, é responsável pela implementação de políticas nacionais de saúde, e é o principal responsável pela saúde pública de sua população, cabendo ao gestor municipal assumir a plenitude da gestão das ações e serviços de saúde oferecidos.

A Lei Orgânica de Palmas preconiza que a saúde é direito de todos os munícipes (art. 177), sendo um dever do poder público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à eliminação do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação. Esse direito é assegurado também no Estatuto do Idoso (art. 3º) e no Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 4º).

Em 2019, Palmas registrou 1,78 leitos/mil habitantes, inferior aos parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde, de 2,5 a 3 leitos a cada mil habitantes (Portaria GM/MS nº 1.101/2002).

Com exceção das UBS Santuário e Eldorado, as demais UBS necessitam de melhoria na estrutura física ou de ampliação.

Palmas está inserida na rede estadual, que vem incentivando a adequação das

UBS por meio da certificação Selo Bronze, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde no Paraná (APSUS), que busca organizar a Atenção Primária em Saúde (APS).

Palmas possui déficit de cobertura do Programa Saúde da Família - 63% do município está coberto e, considerando a população atual estimada, faltam cerca de 30 Agentes Comunitários de Saúde.

Os bairros Alto da Glória, Dissenha, Santa Cruz, Vale dos Lagos, Hípica, Fortunato, São Sebastião, São José, Klubegi, Área Industrial e São Francisco, que não possuem fácil acesso às UBS. É nas UBS onde a população realiza o primeiro contato com os serviços gerais de saúde, para posterior encaminhamento a serviços de maior complexidade. Por isso, é importante a distribuição equilibrada das unidades na área urbana, de modo que sejam facilmente acessíveis à população. Além disso, há demanda para implantar equipamentos de saúde no São Francisco, Alto da Glória e região entre o Cascatinha e o Centro.

Os indicadores do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) indicam que em 2018 apenas 14% da população palmense estava cadastrada no CadÚnico para atendimento pela rede socioassistencial do município.

Tanto os CRAS quanto os CREAS atendem parcialmente a demanda do município, que é avaliada pelos técnicos como alta. A Secretaria Municipal de Assistência Social estima que o CRAS Lagoão atende 46% da sua demanda e o CRAS Centro, 43%.

Além disso, há demanda nos quilombos para a reativação do CRAS na região. O mesmo ocorre em relação às UBS, pois as unidades Lagoão e Centro são distantes (cerca de 8 km) para o acesso a pé, já que o acesso por transporte coletivo ocorre em horários limitados.

Atualmente, os assentamentos rurais não são atendidos pelo serviço de atenção psicossocial CAPS, mas está em discussão na Secretaria a ampliação desse serviço. Há previsão para que os assentamentos rurais sejam contemplados pela Clínica da Mulher (SESC-SENAI).

Em conformidade com as necessidades apontadas nas oficinas, obras de melhorias e adequações das unidades básicas de saúde são importantes para obtenção

dos selos para a qualificação de atenção primária à saúde no Paraná. Também, a construção de novas unidades em áreas com uma cobertura deficitária demanda esse tipo de intervenção.

Quadro 10 - Equipamentos, Infraestruturas e Serviços Públicos - Diretriz 10.

Eixo temático: Equipamentos, Infraestruturas e Serviços Públicos	
Diretriz 10: <i>Adequação dos espaços de atendimento público de saúde e de assistência social à demanda populacional.</i>	
ODS	Objetivo 3: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.
Objetivos	<ul style="list-style-type: none"> • Adequar a capacidade de atendimento dos equipamentos públicos socioassistenciais e de saúde à projeção populacional prevista para o horizonte temporal do Plano Diretor (2030); • Melhorar as condições físicas dos equipamentos para contemplar a população palmense de maneira adequada; • Aumentar o alcance das políticas setoriais de saúde e de assistência social; • Consolidar uma rede de serviços de forma efetiva, capaz de lidar adequadamente com situações de risco, ameaça e violação de direitos.
Ações estratégicas	<p>62. Revisar as microáreas de atendimento das ESF, aumentando a cobertura territorial para abranger os bairros/localidades: Alto da Glória, Dissenha, Santa Cruz, Vale dos Lagos, Hípica, Fortunato, São Sebastião, São José, Klubegi, Eldorado, Área Industrial e São Francisco, bem como, a Área Indígena Palmas;</p> <p>63. Estudar a implantação de um Restaurante Popular;</p> <p>64. Estudar a viabilidade de criação de um IML (Instituto Médico-Legal) em Palmas;</p> <p>65. Estabelecer um plano de obras e revitalização com prioridades para ampliar e melhorar a infraestrutura física do atendimento de saúde, considerando as demandas:</p>

Eixo temático: Equipamentos, Infraestruturas e Serviços Públicos**Diretriz 10:** *Adequação dos espaços de atendimento público de saúde e de assistência social à demanda populacional.*

- UBS Dissenha - ampliar salas para consultório de enfermagem e médicos;
- UBS Santuário - implantar projetos de melhoria da iluminação interna e externa à unidade;
- UBS Eldorado - realizar manutenção no telhado, janelas, rampas de acesso e instalações telefônicas;
- UBS Lagoão e Rocio - promover melhorias físicas conforme demanda;
- UBS Central – Reestruturar a gestão a partir do agrupamento de novas Estratégias de Saúde da Família (ESF);
- Considerar projeto e construção de UBS no bairro Klubegi e em região que atenda os quilombos Tobias Ferreira e Castorina;
- Implantar nova Unidade Básica de Saúde para atender as Estratégias de Saúde da Família (ESF) do São Francisco/Serrinha;
- Construir o CEO - Centro de Especialidades Odontológicas;
- CAPS - reformar;
- Centro de Especialidades de Palmas - ampliar o número de consultórios e instalar sala para pequenos procedimentos, expurgo, sala de esterilização de materiais, sala de espera de pacientes, entre outros conforme levantamento e demanda do setor;
- Clínica Infantil de Palmas - ampliar sala de espera;
- SAMU 192 - construir garagem;
- APAE Palmas - construir consultórios;
- Hospital Santa Pelizzari - reformar pronto socorro e UTI neonatal, conforme demandas técnicas específicas;
- Melhorar infraestrutura física da Farmácia Municipal;

Eixo temático: Equipamentos, Infraestruturas e Serviços Públicos

Diretriz 10: *Adequação dos espaços de atendimento público de saúde e de assistência social à demanda populacional.*

- Secretaria Municipal de Palmas - realizar mudança de prédio;

- Implantar abrigo para moradores de rua;

- Implantar sede exclusiva para o CRAS Centro;

66. Incluir no Plano Municipal de Saúde as seguintes propostas:

- Aumentar o número de leitos oferecidos no município;

- Contratar novos agentes comunitários de saúde, em número suficiente considerando a população estimada no horizonte do próximo decênio;

- Providenciar atendimento odontológico em todas as UBS;

- Implantar a Clínica da Mulher (SESC-SENAI) nos assentamentos rurais;

67. Incluir no Plano Municipal de Assistência Social as seguintes propostas:

- Atualizar o CadÚnico;

- Adquirir novo veículo para a CAPS, para a realização do serviço de atenção psicossocial;

- Ampliar a capacidade de atendimento das CAPS Lagoão e Centro para adequação à demanda atualizada;

- Ampliar o serviço de atendimento psicossocial CAPS para atender assentamentos e vilas rurais;

- Atender os bairros Área Industrial, Aeroporto, Fortunato, Caldeiras, Klubegi com serviços ligados ao CRAS;

68. Reativar o CRAS localizado na região quilombola.

Fonte: URBTEC™ (2019 - 2020).

5.5.4. DIRETRIZ 11: AMPLIAÇÃO DO ACESSO DA POPULAÇÃO ÀS ÁREAS VERDES E AOS EQUIPAMENTOS VOLTADOS PARA O LAZER

Palmas recebe repasses de ICMS Ecológico do Parque Ecológico da Gruta e do Parque Ambiental de Palmas. O investimento dos recursos na conservação dos Parques depende de decisões e pactos para o planejamento territorial.

O município possui tradição em políticas públicas de incentivo à prática esportiva, como quadras de futebol sintético de uso gratuito e Centros de Juventude e do Idoso.

Estão em andamento a cobertura da quadra poliesportiva do bairro São Sebastião e a reforma do Ginásio de Esportes Monsenhor Engelberto.

A SMEEC mantém levantamentos atualizados sobre as demandas de infraestrutura nas praças da área urbana e realiza a gestão dos espaços públicos em cooperação com a SMA. Estão previstas a instalação de parquinhos infantis e de academias ao ar livre nas praças onde atualmente não existem estas estruturas.

Há demanda por mais áreas de lazer disponíveis nos finais de semana, e por campos de futebol. Estão previstas duas novas praças na área urbana, na localidade do Parque do Cedro e na região ao lado do CMEI São Francisco.

Na região dos bairros Aeroporto, Centro, Santa Cruz, Santuário, São José, São Sebastião e Vale dos Lagos, a população solicita a criação de espaços de lazer.

Há espaços para a implantação de parques, praças, mirantes e espaços públicos para o desenvolvimento de projetos sociais na área a sul da área urbana (bairros Caldeiras, Cascatinha, Dissenha, Divino, Klubegi, São Francisco e Serrinha). Há demanda na região do bairro Hípica (que abrange os bairros Alto da Glória, Área Industrial, Hípica e Lagoão) para espaços para sediar eventos de organização comunitária, como feiras e eventos semelhantes destinados ao desenvolvimento da economia local.

Na Área Indígena Palmas, faltam opções de atividades relacionadas a cultura, esporte e lazer, sobretudo para crianças e para egressos do Colégio Estadual, após a conclusão do Ensino Médio.

Não há uma rede cicloviária estruturada. A população utiliza a ciclovia que liga o bairro Centro ao Instituto Federal do Paraná (IFPR) como pista de caminhada.

Há ocorrência de mortes relacionadas a afogamentos em rios próximos à área urbana, como nos rios Chopim e Caldeiras.

Em conformidade com as necessidades apontadas nas oficinas, a implantação de novas praças e melhoria da infraestrutura nas áreas de lazer e esportivas desempenham também um papel importante na função social e na busca contínua pela qualidade de vida.

Quadro 11 - Equipamentos, Infraestruturas e Serviços Públicos - Diretriz 11.

Eixo temático: Equipamentos, Infraestruturas e Serviços Públicos	
Diretriz 11: <i>Ampliação do acesso da população às áreas verdes e aos equipamentos voltados para o lazer</i>	
ODS	<p>Objetivo 11: Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;</p> <p>Objetivo 16: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.</p>
Objetivos	<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolvimento e implantação de uma política de incentivo ao esporte que promova investimentos no esporte como meio de transformação social e promova a utilização dos espaços existentes; • Atendimento à demanda por cultura, esporte e lazer em áreas carentes de equipamentos, inclusive a Terra indígena Palmas.
Ações estratégicas	<p>69. Disciplinar as receitas oriundas do ICMS Ecológico para a manutenção dos parques municipais;</p> <p>70. Desenvolver um programa municipal, em conjunto com o Plano Municipal de Educação, visando a melhoria da estrutura e para a utilização dos espaços escolares, considerando a abertura e uso público nos dias e turnos em que não há atividade escolar;</p> <p>71. Construir as praças previstas para o loteamento Parque do Cedro e ao lado da CMEI São Francisco;</p> <p>72. Estabelecer um cronograma de prioridades para a construção de</p>

Eixo temático: Equipamentos, Infraestruturas e Serviços Públicos**Diretriz 11:** *Ampliação do acesso da população às áreas verdes e aos equipamentos voltados para o lazer*

- estruturas de lazer e desporto (parques, praças, mirantes e de espaços públicos) para o desenvolvimento de projetos sociais nos bairros: Aeroporto, Alto da Glória, Área Industrial, Caldeiras, Cascatinha, Dissenha, Divino, Fortunato, Klubegi, Santa Cruz, Santuário, São Francisco, São José, Serrinha e na área quilombola;
73. Estruturar áreas propícias ao desenvolvimento da cultura, lazer e práticas esportivas com iluminação pública na Área indígena Palmas, conforme resultado de consulta comunitária para o levantamento das demandas da população Kaingang;
74. Estruturar espaços para que a comunidade sedie eventos municipais de organização comunitária (ex. feiras e eventos semelhantes destinados ao desenvolvimento da economia local) na região norte da área urbana (abrange os bairros Alto da Glória, Área Industrial, Hípica e Lagoão);
75. Instalar parquinhos e academias ao ar livre nas praças onde há apenas quadras esportivas;
76. Estudar a viabilidade de implantação de uma quadra de esportes no Centro de Convivência do Idoso;
77. Elaborar projeto para cobrir e aquecer as piscinas no Centro de Convivência da Juventude Juca Andrade;
78. Concluir a cobertura da quadra poliesportiva do bairro São Sebastião;
79. Reformar o Ginásio de Esportes Monsenhor Engelberto;
80. Implantar um Sistema de Espaços Públicos Livres, através da estruturação de eixos viários que conectem os parques e as praças já existentes, com a previsão de melhoria dos espaços e a inclusão de novos espaços públicos livres e verdes, com arborização nos trechos do sistema, rede cicloviária, padronização de calçamento, do mobiliário urbano e da iluminação;
81. Implantar equipamentos complementares que prevejam novos usos de esporte e lazer na estrutura do Parque da Lagoa da Hípica, para incentivar

Eixo temático: Equipamentos, Infraestruturas e Serviços Públicos	
Diretriz 11: <i>Ampliação do acesso da população às áreas verdes e aos equipamentos voltados para o lazer</i>	
	maior apropriação e utilização pelos moradores.

Fonte: URBTEC™ (2019 - 2020).

5.5.5. DIRETRIZ 12: VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL PRESENTE NO MUNICÍPIO

Palmas é um município centenário, cuja cultura e história de povoamento inclui bandeirantes, povos originários e quilombos, além de ser marcada por espaços religiosos. Ao longo de seu percurso histórico, o município recebeu o título de Capital da Cultura do Sudoeste e Capital Espiritual do País (1966).

O município possui como bem tombado pelo Estado do Paraná o mural do artista Poty Lazarotto, que contribui para criar uma consciência histórica coletiva no município e necessita de sinalização e valorização.

O município possui bens imateriais reconhecidos pelo município (Tropeirismo - Lei Municipal nº 2.329/2015), pela União (o ofício dos mestres de capoeira e a roda de capoeira) e pela Unesco (roda de capoeira). É importante que se desenvolvam políticas públicas e espaços adequados para o reconhecimento das culturas e para a promoção do respeito à diversidade cultural e à criatividade humana.

A Lagoa da Hípica, a usina eólica, os monumentos religiosos, a área da 15ª Cia de Engenharia Combate, as paisagens dos campos e as fazendas são consideradas pela Prefeitura e pela população como atrativos históricos e naturais e potenciais para o turismo em Palmas.

A usina eólica foi a primeira da região Sul do Brasil (COPEL), ocasião que constituiu em um marco para o desenvolvimento desta energia renovável no Estado do Paraná, e possui serviço de visitação e infraestrutura turística: a Casa do Turista, destinada à comercialização de produtos coloniais e artesanato, e com lanchonete e restaurante com comidas típicas.

Além disso, Palmas sedia a realização de jogos estaduais e festividades culturais e religiosas, e integra a Rota da Cerveja Artesanal, atrativos para a população, municipal e regional.

Quadro 12 - Equipamentos, Infraestruturas e Serviços Públicos - Diretriz 12.

Eixo temático: Equipamentos, Infraestruturas e Serviços Públicos	
Diretriz 12: <i>Valorização do patrimônio histórico-cultural do Município</i>	
ODS	<p>Objetivo 8: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos</p> <p>Objetivo 12: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.</p>
Objetivos	Qualificar e estruturar espaços importantes para a cultura local, valorizando o patrimônio cultural e turístico de Palmas, considerando o acervo municipal material e imaterial, a diversidade cultural de Palmas e as áreas rurais.
Ações estratégicas	<p>82. Aplicar instrumentos regulamentados nesta revisão do PDM, que incentivem a preservação do patrimônio histórico e cultural de Palmas, como a transferência do direito de construir;</p> <p>83. Direcionar investimentos em parcerias junto às instituições de ensino local para pesquisa e valorização do patrimônio histórico do Município;</p> <p>84. Promover campanhas educativo-pedagógicas de conscientização da população da importância histórico-cultural do Município e do conhecimento dos bens tombados pelo Estado do Paraná. Estes são: o Monumento rodoviário de Poty Lazarotto e o Museu Histórico Professor Alexandre Vieira;</p> <p>85. Estruturar a sinalização e iluminação do monumento rodoviário de Poty Lazarotto, tombado pelo Estado do Paraná e localizado no trevo de acesso da PRC 280 à área urbana, próximo ao IFPR;</p> <p>86. Desenvolver incentivos para salvaguardar bens imateriais e promover condições sociais e materiais de transmissão e reprodução que possibilitem sua existência: romarias e eventos religiosos e culturais; eventos festivos e culturais diversos da cultura afro (por exemplo, a festa de São Sebastião, as comemorações dos dias de Santo Antônio e de São</p>

Eixo temático: Equipamentos, Infraestruturas e Serviços Públicos	
Diretriz 12: <i>Valorização do patrimônio histórico-cultural do Município</i>	
	Pedro, a Dança de São Gonçalo, a capoeira e os blocos do festejo de carnaval).

Fonte: URBTEC™ (2019 - 2020).

5.5.6. DIRETRIZ 13: ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ACESSO AOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO AMBIENTAL

O PMSB vigente foi elaborado em 2010 pela Prefeitura Municipal de Palmas, com o apoio da equipe técnica da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR), e instituído pela Lei Municipal nº 2.801, de 29 de fevereiro de 2012.

Conforme consta no §4º do artigo 19 da Lei Federal nº 11.445/2007, que institui as diretrizes nacionais de saneamento, os planos municipais devem ser revistos periodicamente, em um prazo não superior a 4 anos, e em período anterior à elaboração do Plano Plurianual. Sendo assim, o PMSB de Palmas (2010) está desatualizado e não há previsão para sua revisão.

Na estrutura administrativa, a Secretaria Municipal de Saúde é o setor responsável por executar a política de saneamento básico municipal, conforme disposto na Lei Ordinária nº 2.544/2017. Entretanto, a agenda relacionada ao tema “saneamento básico” é dividida entre as Secretarias Municipais de Infraestrutura, Trânsito e Urbanismo e de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, sendo a atuação da Secretaria Municipal de Saúde relacionada à vigilância sanitária.

Nos bairros Klubegi e Cascatinha praticamente não existe rede coletora de esgoto. Essa situação que se agrava, pois esta é uma região próxima ao ponto de captação superficial de água do rio Caldeira e, inclusive, é no bairro Cascatinha onde está localizada a ETA de Palmas.

Apesar da presença de corpos hídricos canalizados na área urbana e da problemática referente aos alagamentos e inundações, o município não dispõe de informações sistematizadas ou mapeamento das redes de drenagem urbana. Neste

sentido, se faz necessária a organização de estudo específico para esta área.

Quadro 13 - Equipamentos, Infraestruturas e Serviços Públicos - Diretriz 13.

Eixo temático: Equipamentos, Infraestruturas e Serviços Públicos	
Diretriz 13: <i>Adequação e ampliação das condições de acesso aos serviços de saneamento básico ambiental</i>	
ODS	Objetivo 6: Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos.
Objetivos	<ul style="list-style-type: none"> Garantir que o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Palmas seja revisto e atualizado considerando prazos máximos de 4 (quatro) anos, em período anterior à elaboração das Leis Orçamentárias Municipais e, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007 e demais leis no âmbito federal, estadual e municipal, relacionadas ao tema. Garantir a execução do PMSB de Palmas por meio dos órgãos públicos relacionados ao tema.
Ações estratégicas	<p>87. Revisar o Plano Municipal de Saneamento Básico de Palmas em um prazo não superior a 4 (quatro) anos, sendo anterior à elaboração do Plano Plurianual (§4º do art. 19 da Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007)</p> <p>88. Levantar, fiscalizar e gerir informações relacionadas à qualidade, regularidade e ao acesso de água no município como um todo, principalmente na área rural.</p> <p>89. Compatibilizar, periodicamente, as informações relacionadas aos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário entre a Prefeitura Municipal e a concessionária, o que inclui estudos e projetos previstos;</p> <p>90. Levantar a situação atual da destinação de efluentes, especialmente em regiões que não são atendidas pela concessionária e, caso seja necessário, propor readequação do sistema, visando desenvolver políticas e programas para incentivo às formas alternativas e ecologicamente corretas de destinação de efluentes;</p>

Eixo temático: Equipamentos, Infraestruturas e Serviços Públicos**Diretriz 13:** *Adequação e ampliação das condições de acesso aos serviços de saneamento básico ambiental*

91. Elaborar o Plano de Gestão Integrada dos resíduos sólidos, o qual pode ser inserido no Plano Municipal de Saneamento Básico (§1º do art. 19 da Lei Federal nº 12.305/2010);
92. Manter a regularidade e a periodicidade na coleta de resíduos sólidos (orgânicos e recicláveis) em todo o município, conforme a demanda;
93. Continuar a desenvolver programas e/ou parcerias para destinar, de forma adequada, os resíduos gerados em Palmas, o que inclui o fortalecimento da associação de catadores ("Programa Ecocidadão Paraná III");
94. Implantar pontos de eco coleta de lixo reciclável na área rural;
95. Manter a limpeza periódica das galerias de drenagem já existente no município;
96. Elaborar e implantar o Plano de Drenagem Municipal, com o objetivo de propor alternativas economicamente viáveis e ecologicamente corretas, bem como, adequar a legislação existente referente ao tema considerando os preceitos definidos pelo Plano (por ex. Lei Municipal nº 2.289/2015).

Fonte: URBTEC™ (2019 - 2020).

5.6. ASPECTOS HABITACIONAIS

No Brasil, o acesso à moradia digna trata-se de um direito constitucional. Em virtude das dimensões que assume esta questão no Município de Palmas, o presente capítulo dedica-se exclusivamente a proposição de soluções voltadas para esta temática. Neste sentido, considera-se não apenas a ocupação residencial em tecido formal, mas também as ocupações irregulares, a localização e disponibilidade de espaço para os novos empreendimentos de interesse social, a qualidade construtiva das habitações, a participação popular nos processos decisórios e ainda as estruturas responsáveis pela execução da política habitacional do Município.

Vale a ressalva de que, dado à complexidade do tema, a habitação dispõe de plano setorial específico. No caso de Palmas, o Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS) foi realizado em 2010, sendo previstas atualização em 2019 e a revisão do PLHIS em 2023. Atenta-se para o fato de que não cabe ao Plano Diretor propor soluções detalhadas para a problemática habitacional do Município, mas prever ações nesta área junto ao planejamento territorial.

5.6.1. DIRETRIZ 14: ESTRUTURAÇÃO DA POLÍTICA HABITACIONAL JUNTO À POLÍTICA URBANA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO REDIRECIONAMENTO DAS AÇÕES DO PLHIS E DA DIVERSIFICAÇÃO DAS FORMAS DE ACESSO À MORADIA DIGNA

De acordo com os dados do CadÚnico (2019), cerca de 35% dos habitantes de Palmas sobrevivem com até um salário mínimo mensal. A população nesta faixa de renda possui acesso limitado a financiamentos via mercado formal, dependendo de políticas públicas para tanto o acesso à moradia digna. Apesar da notoriedade desta questão, evidenciada na paisagem urbana do Município, Palmas não dispõe de dados fundiários e levantamentos do déficit habitacional precisos, dificultando a implementação de políticas públicas nesta área.

Conforme apontado no *Produto 02*, a situação da população residente em área rural também é de vulnerabilidade, agravada pela dificuldade de acessibilidade entre os assentamentos, comunidades rurais, territórios tradicionais e os serviços disponíveis (e concentrados) na sede urbana.

Apenas 29,6% da população cadastrada no CadÚnico vive em casas de alvenaria com algum tipo de revestimento e cerca de 16,2% das famílias cadastradas utilizam como principal material de vedação de suas casas, a madeira aproveitada (CadÚnico, 2019) - o que reflete em necessidade de melhoria das condições de habitabilidade. O uso desses materiais também foi observado na Área Indígena Palmas.

As soluções habitacionais tradicionalmente adotadas no Município estão prioritariamente pautadas na aquisição de imóveis por meio de financiamento, que tendem a excluir a parcela mais pobre da população, ainda que, em muitos casos, as parcelas estejam abaixo dos valores de mercado.

Os locais de produção de conjuntos habitacionais e de demarcação das ZEIS têm reforçado a lógica das relações de centro-periferia já estabelecidas, dificultando o acesso de uma grande parcela da população aos equipamentos e serviços públicos, afastando-se do preconizado pela Lei Municipal nº 1.990/2010, que institui a Política Habitacional Municipal. Estas práticas contribuíram também para o espraiamento da mancha urbana, resultando em maiores custos à administração pública no que diz respeito à provisão de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, bem como acarretou no aprofundamento dos processos de segregação socioespacial.

Apesar do Município possuir um Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS) desde 2010, observa-se um distanciamento entre as ações preconizadas por este instrumento e a execução da política habitacional atual, inclusive no que diz respeito aos mecanismos de implementação, acompanhamento e gestão do Plano.

A estrutura administrativa responsável pela execução da política habitacional do Município não dispõe de corpo técnico adequado para o atendimento de suas atribuições, além de estar relacionada à Secretaria Municipal de Administração. Portanto, está afastada das estruturas administrativas responsáveis pela política urbana, reforçando a desarticulação entre estas. São questões tratadas em maior detalhe nas diretrizes relacionadas aos aspectos institucionais.

Considerando o exposto, evidenciaram-se as seguintes questões em relação a temática habitacional no Município de Palmas: (i) desconexão entre a execução da política habitacional e urbana; (ii) entraves institucionais relacionados à dificuldade de implementação das ações do PLHIS (2010); e (iii) dificuldades de aquisição da casa própria através de financiamentos enquanto principal solução habitacional executada.

Tendo em vista que as questões institucionais são tratadas em conjunto por este Plano Diretor em um eixo específico, as proposições na sequência buscam relacionar a integração entre as políticas habitacionais e urbanas através de proposições para revisão do principal instrumento da política habitacional do Município (o PLHIS) e propostas para diversificação das formas de acesso à moradia digna.

Quadro 14 - Aspectos habitacionais - Diretriz 14.

Eixo temático: Aspectos habitacionais	
Diretriz 14: <i>Estruturação da Política Habitacional junto à Política Urbana do Município, através do redirecionamento das ações do PLHIS e da diversificação das formas de acesso à moradia digna</i>	
ODS	<p>Objetivo 1: Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares;</p> <p>Objetivo 3: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;</p> <p>Objetivo 11: Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;</p> <p>Objetivo 16: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.</p>
Objetivos	<ul style="list-style-type: none"> • Articular a política habitacional junto à política urbana do Município; • Sanar o déficit quantitativo e qualitativo habitacional do Município; • Promover soluções diversas de acesso à moradia digna; • Atender as demandas habitacionais das populações em área rural e dos povos tradicionais; • Informar a população sobre o funcionamento de programas habitacionais; • Fortalecer e publicitar a participação da sociedade civil organizada no desenvolvimento de políticas públicas voltadas ao acesso à moradia; • Promover a articulação do Município junto ao Estado e à União para captação de recursos.

Eixo temático: Aspectos habitacionais

Diretriz 14: *Estruturação da Política Habitacional junto à Política Urbana do Município, através do redirecionamento das ações do PLHIS e da diversificação das formas de acesso à moradia digna*

Ações estratégicas

97. Atualizar e implantar o Plano Local de Habitação de Interesse Social (atualização era prevista para o ano de 2019) à luz do Plano Diretor, incluindo as seguintes ações: levantar e sistematizar dados referentes ao déficit habitacional quantitativo e qualitativo (número e condições de moradia); Prever programas habitacionais alternativos ao financiamento da moradia para população com renda de até 3 salários mínimos, adequando-se à realidade do Município; Prever programas voltados para a melhoria das condições de habitabilidade das moradias; Identificar e destinar outras áreas disponíveis ou estratégias para habitação de interesse social, conforme demanda, além daquelas que serão apontadas na revisão do Plano Diretor, considerando os critérios mínimos de localização em vazio urbano, proximidade a equipamentos públicos e centralidades; Prever programas voltados a residentes das áreas rurais, priorizando a resolução de questões de saneamento ambiental; Atender carências habitacionais (número e precariedade de moradia) dos povos tradicionais, Quilombolas e Indígenas, considerando as especificidades culturais e sociais destas populações; Construir um Plano de Ação e Investimentos;
98. Recuperar e disciplinar os recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS);
99. Atualizar o Programa Municipal de Habitação e Desfavelamento e promover a divulgação das ações já realizadas no âmbito do programa;
100. Elaborar e implementar a regularização fundiária em imóveis públicos ocupados, desde que não apresentem riscos à vida da população;
101. Promover campanhas de conscientização da população a respeito dos programas habitacionais públicos, esclarecendo os critérios de seleção das famílias atendidas e prazos estipulados;
102. Priorizar a regularização fundiária plena, ou seja, incluir a urbanização

Eixo temático: Aspectos habitacionais	
Diretriz 14: <i>Estruturação da Política Habitacional junto à Política Urbana do Município, através do redirecionamento das ações do PLHIS e da diversificação das formas de acesso à moradia digna</i>	
	<p>de assentamentos precários com caráter indissociável das regularizações de caráter jurídico, considerando a importância de equiparar as condições de moradia na cidade;</p> <p>103. Fomentar a participação do Município em programas estaduais e federais para a captação de recursos destinados à habitação social.</p>

Fonte: URBTEC™ (2019 - 2020).

6. DIRETRIZES DE ORDENAMENTO TERRITORIAL

As diretrizes de ordenamento territorial condizem às propostas preliminares de organização e de estruturação dos usos e da ocupação do território de Palmas.

Quando em escala municipal, as diretrizes espaciais resultarão na conformação do Macrozoneamento Municipal e, quando em escala urbana, no Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano propriamente dito.

Para a definição destes instrumentos partiu-se, primeiramente, de análises acerca da efetividade dos instrumentos espaciais vigentes - como o estudo no *Capítulo 3.1* deste relatório -, seguidas de revisão, adequação e alteração destes instrumentos, bem como da compatibilização, quando necessário, das propostas em elaboração aos instrumentos de ordenamento territorial vigentes nos municípios do entorno imediato de Palmas.

A verificação das condicionantes espaciais vigentes dos municípios limítrofes é descrita no capítulo a seguir.

As propostas preliminares de Macrozoneamento de Palmas são apresentadas na sequência, sendo que, tais propostas, após acordadas com a Prefeitura Municipal e submetidas à Audiência Pública, serão transcritas na forma das Minutas de Lei do Plano Diretor, do Perímetro Urbano e do Zoneamento Urbano, a constarem no *Produto 04 - Minutas de Lei e Plano de Ação e Investimentos (PAI)*.

Importante indicar que as diretrizes de macroestruturação urbana serão detalhadas na forma do Zoneamento de Uso e de Ocupação do Solo Urbano, na sequência dos trabalhos de Revisão do Plano Diretor, incluindo a determinação dos parâmetros urbanísticos de usos e de ocupação do solo do perímetro urbano.

6.1. DIRETRIZES DE USO E DE OCUPAÇÃO DO SOLO MUNICIPAL

O Macrozoneamento Municipal é um instrumento de planejamento territorial que promove a divisão do espaço intramunicipal em macrozonas com diretrizes de usos e de ocupação do solo distintos, a fim de incentivar determinados objetivos almejados pela gestão municipal para os anos seguintes, com enfoque ao desenvolvimento sustentável. (INSTITUTO PÓLIS, 2001)

A definição primordial deste instrumento corresponde à distinção entre as macrozonas urbana e rural e, a partir de então, definem-se as grandes áreas para o direcionamento de ações estratégicas de desenvolvimento e com interesse para determinadas atividades, seja para sua densificação, diversificação, especialização, coibição ou qualificação.

6.1.1. ANÁLISE DOS MACROZONEAMENTOS MUNICIPAIS DO ENTORNO

Primeiramente, serão identificadas compatibilidades e possíveis necessidades de ajustes da proposta preliminar de ordenamento territorial municipal de Palmas a partir da consideração dos macrozoneamentos vigentes nos municípios limítrofes: Abelardo Luz, Água Doce, Bituruna, Coronel Domingos Soares, Clevelândia, General Carneiro e Passos Maia.

Atualmente, o Macrozoneamento de Palmas é instituído pela Lei do Macrozoneamento Rural e Zoneamento - Lei nº 1.795/2008, que divide o território de Palmas nas seguintes macrozonas: Zona Urbana (ZU); Zona Indígena (ZI); Zona de Proteção (ZP); Zona de Amortecimento (ZA); Zona de Uso Restrito (ZUR); Zona de Uso Agrossilvipastoril em Campo Natural (ZUACN); e Zona Agrossilvipastoril (ZASP).

1. Abelardo Luz

O Município de Abelardo Luz/SC, situado na divisa entre Santa Catarina e Paraná, tem sua sede a cerca de 35 km da sede de Palmas, sendo um município que não possui Macrozoneamento instituído. A área de Abelardo Luz que perfaz o limite com Palmas tem caráter essencialmente agrícola.

Na área de divisa entre Palmas e Abelardo Luz encontra-se a Terra Indígena Palmas, ocupada por povos tradicionais da região, reconhecida e regularizada pela União. O núcleo da ocupação da comunidade fica no município de Palmas, atualmente definida como Macrozona Especial dos Povos Indígenas, que engloba a porção das terras que estão dentro dos limites municipais de Palmas.

2. Água Doce

O município de Água Doce/SC, na divisa estadual de Santa Catarina com o Paraná, ao sul de Palmas, tem seu macrozoneamento definido pela Lei Municipal de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (Lei nº 127/2017).

Na porção do território que perfaz o limite com o município de Palmas, incide a Macrozona Rural (MR) e a Zona Especial Mista de Expansão Polo Água Doce (ZEME). A Lei Municipal nº 127/2017 define a MR como composta por áreas localizadas fora do perímetro urbano com características e usos agropecuários. Já a ZEME se estende ao longo da rodovia PRC-280. De acordo com a referida Lei, é uma zona que tem como objetivo promover o desenvolvimento regional e promover a integração estadual com incentivo à melhoria da infraestrutura e à implantação de novos empreendimentos ao longo desta rodovia, utilizando-a como um vetor potencializador. Segundo a legislação, essa macrozona está inserida no Programa de Incentivo ao Desenvolvimento do Turismo, Comércio e Indústria, prevendo depósitos logísticos e atividades agropecuárias e industriais.

Atualmente, a área apresenta baixa ou nenhuma ocupação, com usos agrícolas e o parque eólico. A ZEME ocupa uma grande porção das áreas limítrofes com o Paraná. Com relação à Palmas, faz divisa com o Refúgio da Vida Silvestre (RVS) de Palmas, uma Unidade de Conservação (UC), gerando a necessidade de ser considerada para a demarcação dessa macrozona, já que ambas podem apresentar conflitos de usos, sobretudo entre os de caráter industrial de grande impacto que possam vir a se instalar em Água Doce com a proteção ambiental em Palmas.

Além disso seria indicado que esta faixa de amortecimento tenha continuidade no macrozoneamento vizinho para garantia da preservação da Unidade de Conservação. No extremo oeste do limite municipal de Água Doce com Palmas, a Macrozona Rural do

se encontra com a atual Macrozona Agrossilvipastoril de Palmas, dando continuidade ao caráter agrícola de ambas as áreas.

3. Bituruna

O município de Bituruna/PR possui seu macrozoneamento definido pela Lei do Plano Diretor Municipal (Lei nº 1.344/2008), sendo que, na região de divisa com Palmas está categorizado como Macrozona Rural. De acordo com a legislação, essa macrozona compreende uma porção do território que possui características adequadas às atividades essencialmente rurais e que objetiva contribuir para o desenvolvimento econômico sustentável, além de prever a manutenção das atividades rurais. Muito próximas do limite municipal estão áreas compreendidas ainda pela Macrozona de Preservação Permanente II, cujas declividades estão acima de 30% e que, segundo o Código Florestal, exigem planos de manejo para evitar problemas de erosão, além da previsão de recompor matas ciliares. Ainda, do lado do limite municipal de Palmas, a macrozona incidente é a de Preservação e Conservação Ambiental, que objetiva a conservação dos remanescentes florestais presentes nesta delimitação.

4. Clevelândia

O Município de Clevelândia/PR se encontra a oeste de Palmas, a cerca de 38 km da sede palmense. De acordo com o Macrozoneamento, definido pela Lei do Plano Diretor Municipal (Lei nº 2.686/2019), a área limítrofe com o município de Palmas conta com 3 (três) macrozonas: Macrozona Rural, Macrozona do Eixo de Desenvolvimento Econômico e Macrozona de Manejo Controlado.

Estendendo-se por grande parte do limite municipal, a Macrozona Rural é caracterizada como a porção do território com condições adequadas ao incentivo das atividades essencialmente rurais. A referida Lei define como objetivos desta macrozona garantir a manutenção dos espaços rurais, contribuir para o desenvolvimento econômico sustentável e incentivar a produção agrícola.

Na porção sul do limite municipal está a Macrozona do Eixo de Desenvolvimento Econômico, que se estende ao longo do eixo da rodovia PRC-280, ao longo de uma faixa de 100 metros a partir da faixa de domínio, incidindo de ambos os lados da rodovia.

Segundo a legislação, neste eixo são permitidas atividades que contribuam com o desenvolvimento econômico da região, utilizando-se a rodovia como indutora de novos empreendimentos.

Ao norte do limite municipal com Palmas incide ainda a Macrozona de Manejo Controlado, caracterizada pelas maiores declividades e relevo mais acidentado, seguindo as margens do Rio Chopim. A Macrozona tem como objetivo o uso controlado do solo, garantindo as condições naturais do relevo e a proteção da mata ciliar do Rio Chopim e seus afluentes, diferente da premissa do atual macrozoneamento em Palmas.

5. Coronel Domingos Soares

Coronel Domingos Soares/PR fica ao norte do município de Palmas, com sede distante a aproximadamente 28 km da sede palmense.

O Município tem seu Macrozoneamento definido pela Lei do Plano Diretor Municipal (Lei nº 588/2012) e divide a porção sul do município em 3 (três) macrozonas rurais principais. Cada uma delas é definida por uma sub-bacia que direciona a ocupação do solo, para garantir a preservação e proteção ambiental da região. Qualquer empreendimento que possa gerar impacto ambiental, poluição sonora, aquática ou atmosférica, segundo a referida Lei, deverá passar por vistorias e análise técnica do município.

Na porção leste da divisa municipal com Palmas incide a Macrozona da Sub Bacia do Ribeirão Agudo, delimitada pela sub-bacia do Ribeirão Agudo, onde estão localizadas comunidades rurais. Na região centro-sul do município, a Macrozona da sub-bacia do Rio Chopim é delimitada pela sub-bacia de mesmo nome e tem em seu território outras comunidades rurais e a sub-bacia do Rio Butiá delimita a Macrozona de mesmo nome, na qual estão outras comunidades.

Segundo as definições do Plano Diretor Municipal, as macrozonas apresentam restrições a atividades que apresentem impactos diretos sobre os cursos d'água, devendo as faixas de preservação permanentes dos rios e seus afluentes serem protegidas. As macrozonas são destinadas a atividades predominantemente agrícolas. De acordo com a legislação, as porções de mata nativa do território devem ser preservadas.

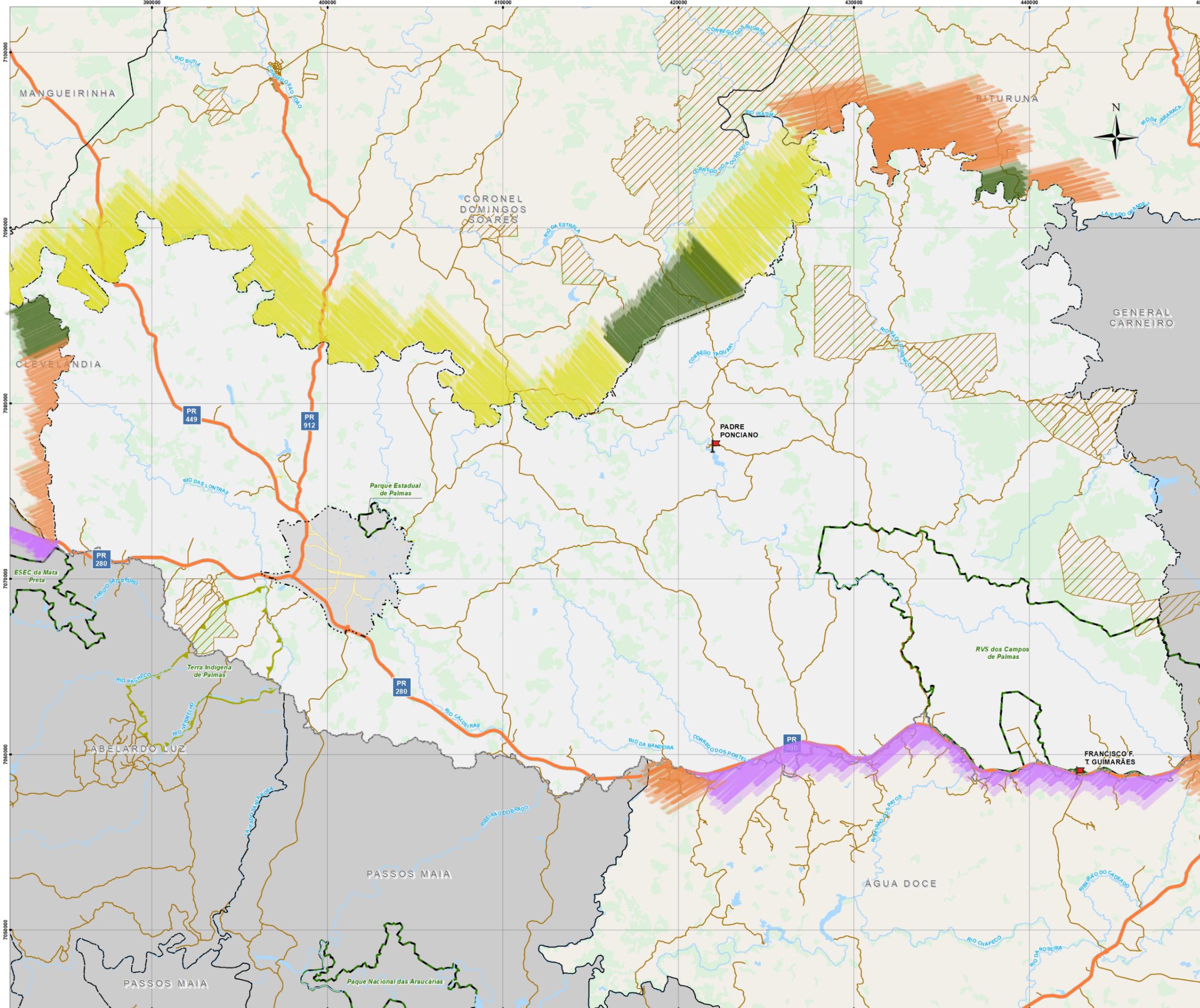
Entre as macrozonas das sub-bacias dos rios do Agudo e Chopim há ainda uma Macrozona de Uso Restrito e Controlado, que incide em uma área que, segundo a legislação municipal, requer ocupação controlada devido às declividades acentuadas da área e cuidados especiais em relação a erosão e ao assoreamento.

6. General Carneiro

A sede do município de General Carneiro fica a aproximadamente 67 km a leste da sede do município de Palmas. Devido à falta de informações disponíveis em sítios eletrônicos, não foi possível o acesso ao macrozoneamento municipal. A Macrozona vigente em Palmas, na área de limite com General Carneiro, é a Macrozona de Preservação e Conservação Ambiental, que objetiva proteger a mata nativa ainda presente nesta porção do município.

7. Passos Maia

O Município de Passos Maia/SC, no limite estadual entre Santa Catarina e Paraná, tem sua sede distante a cerca de 34 km da sede de Palmas. Por ser uma cidade com uma população em torno de 4.500 habitantes (IBGE, 2010), o município não possui obrigatoriedade de elaborar Plano Diretor Municipal (Lei Federal nº 10.257/2010 - art. 41). Portanto, o município não possui Macrozoneamento instituído. A área limítrofe de Passos Maia com Palmas apresenta caráter essencialmente agrícola e com presença de remanescentes florestais ao longo da fronteira, usos não conflitantes com a Macrozona Agrossilvipastoril vigente em Palmas.



- CONVENÇÕES:**
- Distritos
 - Hidrografia
 - Rodovias
 - Vias Principais
 - Estradas
 - Assentamentos Rurais
 - Limite do Perímetro Urbano
 - Limite Estadual
 - Limites Municipais
 - Massas D'água
 - Remanescentes Florestais
 - Terras Indígenas
 - Unidades de Conservação

- Macrozonas dos Municípios Limítrofes**
- Macrozonas de Desenvolvimento Industrial e/ou Logístico
 - Macrozonas de Preservação Ambiental
 - Macrozonas de Uso Controlado Rural
 - Macrozonas Rurais
 - Municípios sem Plano Diretor ou Macrozoneamento



REFERÊNCIAS:

ELABORAÇÃO: URBTEC™
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
 SISTEMA DE PROJEÇÃO: UTM - UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR/DATUM HORIZONTAL SIRGAS 2000 | Fuso 22S
 FONTES: PMP [2019] | URBTEC [2019] | ITCG [2006] | IBGE [2010,2019] | SFB [2019] | ÁGUAS PR [2015] | MMA [2019] | FUNAI [2019] | INCRA [2019]
 DATA: dezembro de 2019
 ESCALA: 1:210.000
 ESCALA GRÁFICA:

6.1.2. PROPOSTA DE ESTRUTURAÇÃO DO MACROZONEAMENTO MUNICIPAL

Considerando os resultados da *Fase 02 - Análise Temática Integrada*, bem como os cenários tendencial e desejado para Palmas, constata-se a necessidade, primeiramente, de adequar o macrozoneamento vigente com relação aos seguintes aspectos:

- à indisponibilidade do mapeamento adequado e, por conseguinte, à falta de entendimento com relação à abrangência das macrozonas vigentes na referida Lei, o que prejudica a compreensão e a aplicabilidade do instrumento pela municipalidade;
- à necessidade de compatibilização das macrozonas às áreas dos povos tradicionais residentes no Município;
- à necessidade de inclusão da Unidade de Conservação presente em solo municipal, já incorporando sua respectiva zona de amortecimento;
- à necessidade de revisão da abrangência das áreas com alta fragilidade ambiental no macrozoneamento;
- à necessidade de inclusão da área de proteção do futuro manancial de abastecimento urbano.

Faz-se necessário lembrar que o Macrozoneamento Municipal define as principais diretrizes de usos e de ocupação do solo, com o intuito de auxiliar no processo de mitigação dos desafios territoriais existentes, evitar que novos desafios surjam e, principalmente, planejar as futuras atividades e ocupações, em acordo com a promoção de um Município sustentável.

As 8 (oito) Macrozonas propostas são descritas a seguir e especializadas no mapa na sequência deste capítulo:

- Macrozona Urbana - MU: conforme o macrozoneamento vigente, será mantida uma macrozona que engloba a maior parte do perímetro urbano da Sede de Palmas. Tem como objetivos precípuos a consolidação e a estruturação da ocupação urbana. É nesta área onde é permitido o parcelamento do solo para fins urbanos e na qual são previstos diferentes níveis de densidade demográfica e construtiva e a maior diversificação de usos e atividades. Nesta macrozona incidirá o detalhamento do

Macrozoneamento na forma do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, cujo detalhamento e parâmetros de usos e de ocupação dos lotes serão apresentados no próximo produto a ser entregue à Prefeitura Municipal;

- **Macrozona de Proteção dos Mananciais de Abastecimento Público - MPMA:** incide nas sub-bacias do Rio Caldeiras e do Rio da Bandeira, que correspondem aos mananciais atual e futuro de abastecimento público urbano de Palmas. As atividades desenvolvidas nas propriedades com incidência de ambas as sub-bacias deverão passar por um processo de contenção e de mitigação de possíveis impactos ambientais gerados pelas atividades ali desenvolvidas, evitando-se a contaminação do solo da região, dos corpos hídricos e de seus afluentes;
- **Macrozona de Preservação Ambiental - MPA:** correspondem às faixas de preservação ambiental permanente ao longo dos cursos do Rio Chopim, com 100 metros, e do Rio Iratim, com 50 metros (conforme as dimensões das larguras dos cursos d'água), nas quais objetiva-se a preservação da mata ciliar e das várzeas dos rios que delimitam a divisa municipal ao Norte de Palmas, com Coronel Domingos Soares, e na área Nordeste, com o mesmo município, Bituruna e General Carneiro. Objetiva-se para essas faixas, além da preservação e restituição das matas ciliares o desenvolvimento de atividades de lazer nas corredeiras e cachoeiras existentes ao longo de ambos os corpos hídricos;
- **Macrozona do Refúgio de Vida Silvestre dos Campos de Palmas - MRVS:** incide na área da Unidade de Conservação (UC) do Refúgio de Vida Silvestre dos Campos de Palmas (RVS-CP), instituída pelo Decreto Federal s/nº de 03 de abril de 2006, que compreende área do ecossistema dos Campos Naturais. Esta Macrozona inclui a Zona de Amortecimento e Conectividade (ZA) da UC, que compreende uma faixa de 500 metros em seu entorno que se destina a minimizar possíveis impactos negativos sobre a Zona Núcleo. Nesta macrozona incidirá o zoneamento específico previsto pelo seu Plano de Manejo, instituído em 2016, cujo objetivo é: “proteger ambientes naturais necessários à existência ou reprodução da flora e fauna residente

ou migratória, especialmente os remanescentes de estepe gramíneo-lenhosa de floresta ombrófila mista, as áreas de campos úmidos e várzeas, bem como realizar pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades controladas de educação ambiental e turismo” (art. 1º - Decreto Federal s/nº de 03 de abril de 2006, de criação da UC). Não é permitida supressão de vegetação nativa e nas áreas particulares inseridas na UC, conforme previsto pelo Decreto que a instituiu, poderão ser mantidas atividades agropecuárias e de silvicultura legalmente autorizadas, consideradas compatíveis com a finalidade da unidade desde que sejam adotadas técnicas e manejo que minimizem e restrinjam o uso de agrotóxicos e que impeçam a contaminação das áreas com cobertura vegetal nativa por espécies exóticas.

- **Macrozona de Desenvolvimento Agrossilvipastoril - MDA:** compreende a maior parte do território do Município de Palmas, na qual o principal objetivo é o desenvolvimento das atividades agrícolas, de pecuária, de silvicultura e manejo ambiental, desde que em consonância com as legislações e fragilidades ambientais, sobretudo nas áreas correspondentes às sub-bacias do Rio Caldeiras e Rio da Bandeira, que correspondem aos mananciais atual e futuro de abastecimento público da Sede Municipal, bem como nas áreas com altas declividades na região Nordeste de Palmas. A Macrozona prevê a fiscalização para manutenção do módulo mínimo rural; o estabelecimento de critérios adequados de manejo das atividades agropecuárias, de exploração florestal e de parcelamento do solo; o incentivo às atividades rurais ambientalmente sustentáveis; a fiscalização compartilhada para manutenção e restituição das áreas de preservação definidas pelo Código Florestal; e ao incentivo às atividades de turísticas rurais e da Rota da Cerveja.
- **Macrozona da Terra Indígena Palmas - MTI:** incide na porção palmense da Terra Indígena Palmas (TI Palmas), incluindo seu núcleo principal. Parte da TI Palmas também está localizada no município de Abelardo Luz, no Estado de Santa Catarina. Conforme disposto na Constituição Federal de 1988, o usufruto da terra ocupada pelos povos tradicionais é um direito garantido, constituindo um bem da União. A TI Palmas é classificada como

“Tradicionalmente Ocupada”, sendo de direito originário dos povos indígenas, cujo processo de demarcação é disciplinado pelo Decreto nº 1.775/1996. A TI Palmas está regularizada em uma área demarcada pela União, cuja gestão territorial e atendimento da comunidade são realizados pela Coordenação Técnica Local (CTL) da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), com sede em Chapecó, Santa Catarina.

- Macrozonas Especiais de Transição - MET: compreendem áreas especiais do território devido à incidência de processos administrativos de regularização dos territórios das comunidades quilombolas, com usos e ocupação do solo transitórios urbano-rurais, subdivididas em:
 - I. Macrozona Especial de Transição 1 - MET 1: compreende a área Nordeste do quadro urbano da Sede de Palmas, com presença de usos e de ocupação de características periurbanas¹⁴. Devido à presença de usos tanto urbanos, quanto essencialmente rurais, somados à presença da área remanescente quilombola, a macrozona objetiva a manutenção do caráter periurbano, com previsão de controle da expansão urbana, reconhecimento e consolidação dos direitos dos povos tradicionais e preservação de direitos culturais, das práticas comunitárias, da história cultural e étnica. Sua delimitação coincide com o limite divulgado pelo Estudo da Nova Cartografia Social (2010), que advém do processo de autodemarcação realizado pela comunidade quilombola residente na área e cuja delimitação deverá, futuramente, adequar-se aos limites a serem instituídos pelo processo de afetação pelo INCRA. Na área deverá ser mantida a ocupação de baixa densidade;
 - II. Macrozona Especial de Transição 2 - MET 2: compreende a área Noroeste entre a ocupação urbana e a área rural que, da mesma

¹⁴ Para efeitos do conteúdo apresentado neste relatório, entende-se como **áreas periurbanas** aquelas situadas no entorno imediato da ocupação urbana consolidada, com baixo grau de urbanização, marcados pela gradual transição entre o uso efetivamente urbano e o uso rural propriamente dito, seja pelo viés da produção agrícola ou da preservação ambiental. (SANTORO & PINHEIRO, 2004)

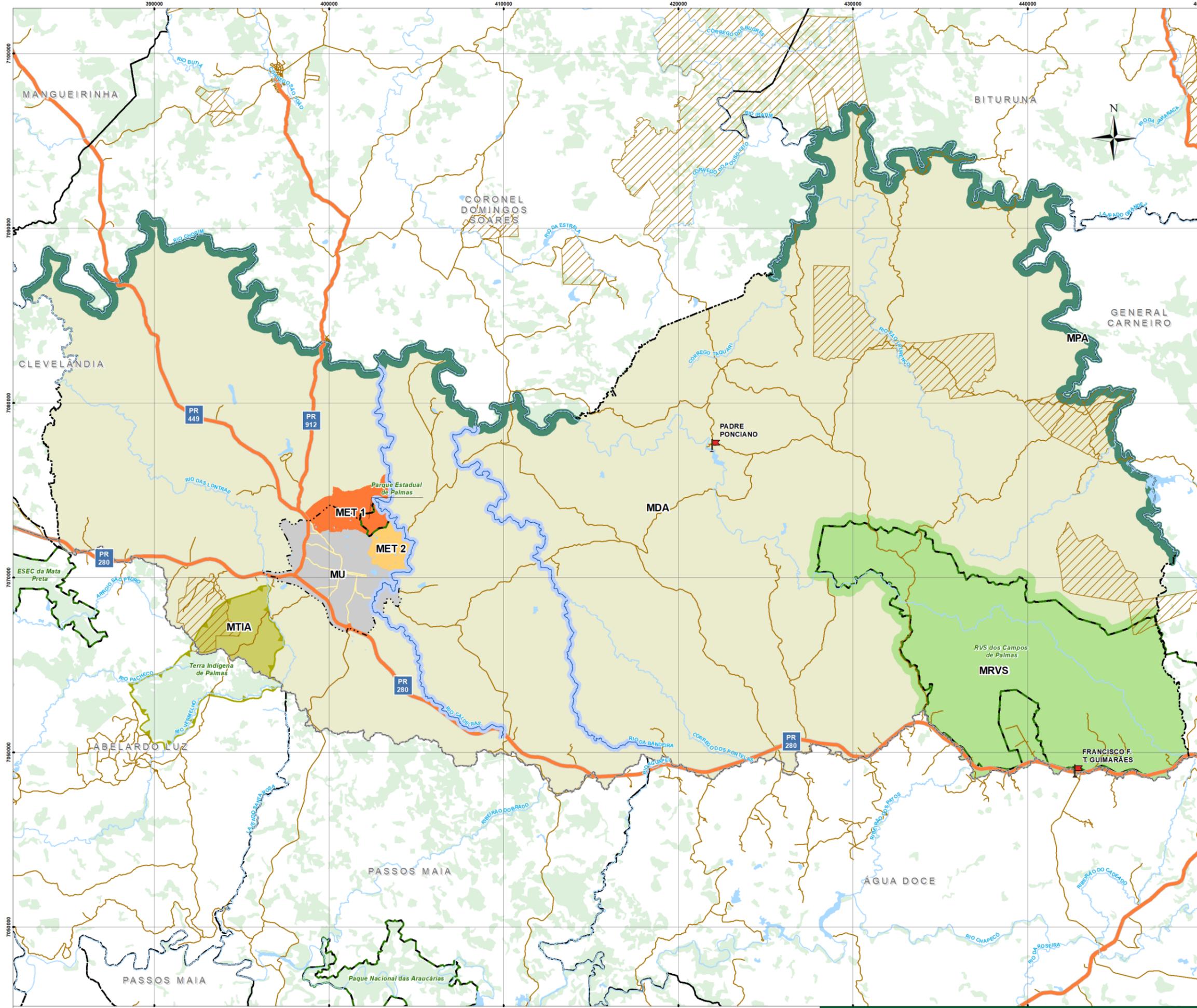
forma como a MET 1, corresponde aos limites do Estudo da Nova Cartografia Social (2010), advindo do processo de autodemarcação realizado pelas comunidades quilombolas residentes e cuja delimitação deverá, futuramente, adequar-se aos limites a serem instituídos pelo processo de afetação pelo INCRA. Esta macrozona objetiva a manutenção das atividades de caráter rural, servindo como uma área de controle e de amortecimento da ocupação urbana.

Conforme abordado no *Produto 02 - Parte 03*, é comum que a estruturação e a organização dos espaços rurais por meio do macrozoneamento municipal, se limite a considerar relações intermunicipais, integração viária e aspectos ambientais, delegando às instâncias federais e estaduais a competência de gestão da ocupação das áreas rurais, sem estabelecer parâmetros mínimos ou considerar as múltiplas territorialidades específicas presentes. Assim sendo, é necessário que o planejamento territorial do município reconheça a pluralidade cultural de seus povos para que ele seja justo e inclusivo. Diante disso, a proposta de Macrozoneamento destaca as áreas dos povos tradicionais existentes em Palmas nas 3 macrozonas descritas: Macrozona da Terra Indígena Palmas e Macrozonas Especiais de Transição 1 e 2.

Além da pertinência em âmbito local, a consideração das questões dos povos tradicionais pelos municípios é obrigatória perante legislações federal e estadual do Paraná, com respaldo em convenções internacionais.

Em instância federal, o Decreto nº 6.040/2007 institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT), que estabelece a articulação da política às diferentes esferas de governo, pela observância aos princípios de reconhecimento e consolidação dos direitos dos povos tradicionais e preservação de direitos culturais, exercício de práticas comunitárias, memória cultural e identidade racial e étnica. Os direitos diferenciados à identidade, comunidade e territorialidade estão reconhecidos na Constituição Federal.

Ademais, é importante a menção à Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), com *status* de supralegalidade, isto é, hierarquicamente inferior à Constituição Federal, mas acima de qualquer outra lei, que define que as comunidades devem ser consultadas antes de qualquer medida administrativa ou legislativa do Estado que as afetem.



- CONVENÇÕES:**
- Distritos
 - Rodovias
 - Vias Principais
 - Estradas
 - Hidrografia
 - Faixa Representativa dos Rios dos Mananciais de Abastecimento - Atual e Futuro
 - Assentamentos Rurais
 - Limite do Perímetro Urbano
 - Limite Estadual
 - Limites Municipais
 - Massas D'água
 - Remanescentes Florestais
 - Terras Indígenas
 - Unidades de Conservação
- Proposta de Macrozoneamento Municipal**
- MU - Macrozona Urbana
 - MET 1 - Macrozona Especial de Transição 1
 - MET 2 - Macrozona Especial de Transição 2
 - MTIA - Macrozona da Terra Indígena Palmas
 - MDA - Macrozona de Desenvolvimento Agrossilvipastoril
 - MRVS - Macrozona do RVS dos Campos de Palmas
 - MPA - Macrozona de Preservação Ambiental



REFERÊNCIAS:

ELABORAÇÃO: URBTEC™
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
 SISTEMA DE PROJEÇÃO: UTM - UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR/DATUM HORIZONTAL SIRGAS 2000 | Fuso 22S
 FONTES: PMP [2019] | URBTEC [2019] | ITCG [2006]
 IBGE [2010,2019] | SFB [2019] | ÁGUAS PR [2015]
 MMA [2019] | FUNAI [2019] | INCRA [2019]

DATA: dezembro de 2019
 ESCALA: 1:210.000
 ESCALA GRÁFICA:

6.2. PROPOSTA DE ESTRUTURAÇÃO VIÁRIA MUNICIPAL

A determinação da hierarquização do sistema viário tem como principal intuito o reconhecimento da função desempenhada pelas vias, além da determinação de quais são os eixos de ligação prioritários para o recebimento de investimentos para pavimentação, melhorias, manutenção e/ou conservação, tendo em vista a importância deste dentro da malha viária existente, frente às principais conexões intramunicipais e intermunicipais.

Em Palmas, a Lei Municipal nº 1.796/2008 dispõe atualmente sobre o sistema viário e regulamenta a classificação da malha viária, destacando diretrizes gerais de ordenamento do sistema e ações específicas enfocadas nesta escala de atuação.

O detalhamento da hierarquia viária em **escala urbana** será proposto juntamente do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, no próximo produto a ser entregue à Prefeitura, tendo em vista a relação direta entre os usos e atividades e a densidade de ocupação com a hierarquia, os deslocamentos e a mobilidade urbana.

Outras leis dispersas, como a Lei Municipal nº 2.293/2015, que trata sobre a circulação de veículos de carga nas vias municipais, serão possivelmente compatibilizadas, compiladas (conforme acordo com Prefeitura) e incorporadas às propostas do Plano Diretor, visando maior facilidade de aplicação da legislação urbanística vigente.

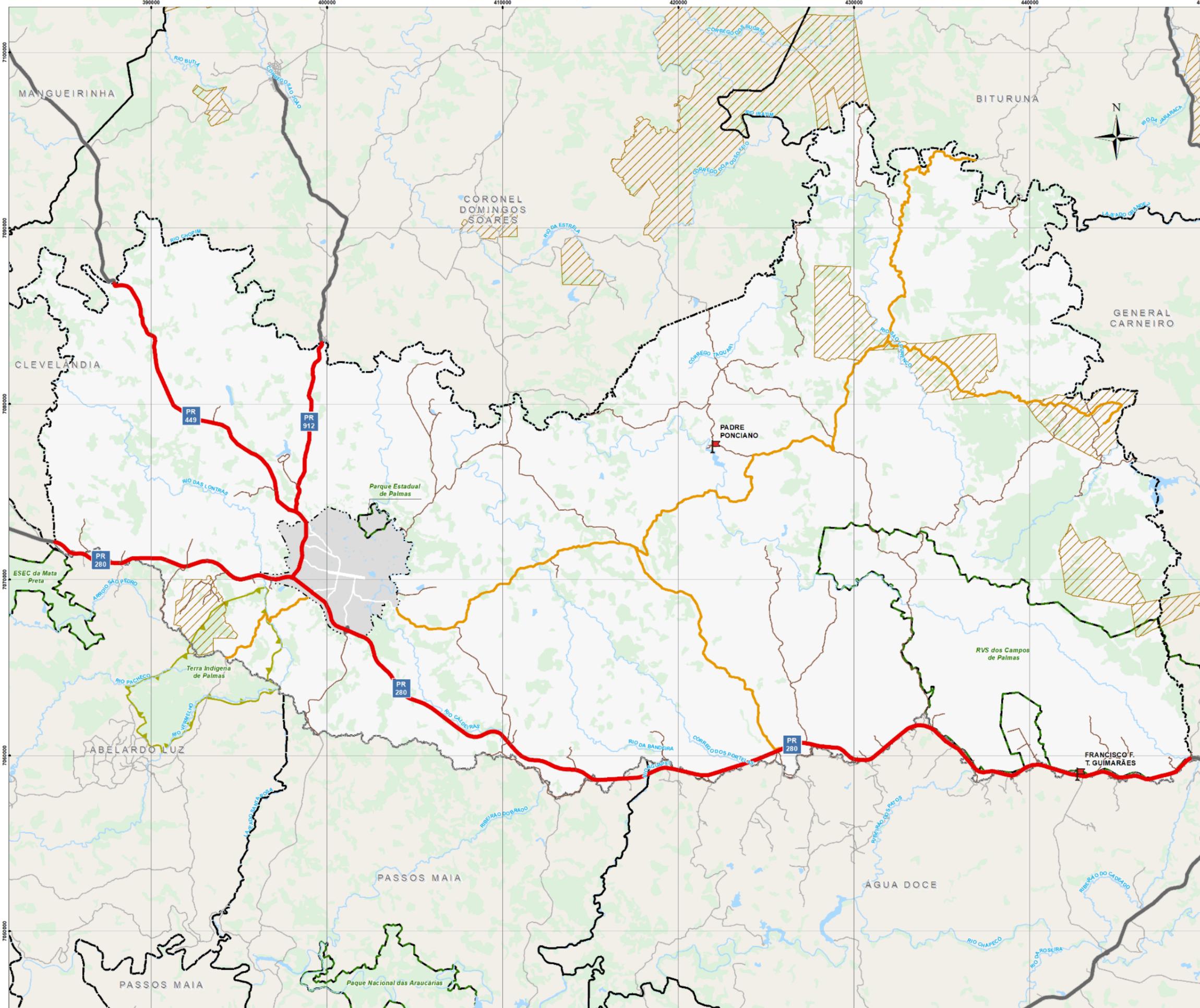
Conforme disposto no *Produto 02 - Parte 01*, o artigo 3º da Lei de Hierarquia Viária determina que compete ao Poder Executivo Municipal o disciplinamento do uso das vias, por regulamento próprio, no que concerne: (i) ao estabelecimento de rotas especiais para veículos de carga, descarga, de produtos perigosos ou não, e para veículos turísticos e de fretamento; (ii) à indicação do local para a criação de terminal para veículos que fazem o transporte coletivo e táxis; (iii) ao estabelecimento de locais específicos para estacionamentos de motocicletas para melhor aproveitamento dos espaços em locais de estacionamentos de veículos; e (iv) à criação de áreas de estacionamento ao longo das vias com sinalização devida. No entanto, como não foram identificados leis, planos, programas ou projetos que correspondam precisamente ao atendimento dos itens descritos, as revisões da hierarquização municipal e da respectiva Lei que a institui, deverão incorporar tais questões.

Já em relação à **escala municipal**, verifica-se que os incisos X e IX, do art. 1º da Lei de 2008, determinam a compatibilização da malha viária com a implantação de 2 corredores principais: (i) implantação do Corredor Norte - Sul, através da PR-449; e (ii) implantação do Corredor de exportação Oeste - Leste, por meio da PRC-280.

A proposta de hierarquia viária municipal, espacializada de forma preliminar no mapa a seguir, reconhece ambos os corredores como os principais eixos de escoamento da produção municipal, que permitem a conexão com os municípios de entorno e, inclusive, o acesso aos mercados de exportação, constituindo os principais eixos estruturantes do sistema viário municipal. Portanto, na proposta corresponderão às *Rodovias*, classificadas como *Vias Expressas* quando interceptarem o perímetro urbano, de acordo com a nomenclatura disposta no Código Brasileiro de Trânsito (CTB) - Lei Federal nº 9.503/1997.

O segundo nível hierárquico proposto corresponde às principais conexões entre a Sede Urbana e as demais áreas rurais com alguma concentração de população no município, que condizem aos Assentamentos Rurais - sobretudo os localizados na região Leste de Palmas, distantes da sede urbana. Constituirão as *Estradas Municipais Principais*, eixos viários prioritários ao direcionamento de obras públicas de manutenção, cascalhamento, dentre outros.

Dentre elas, está a continuidade do eixo da Avenida Ubirajara Araújo, que se direciona para o interior municipal; a Estrada Palmas - Padre Ponciano, que corresponde à continuidade da via citada até os Assentamentos Rurais; a Estrada Thomazi - Fazenda da Cruz, que interliga ambas as estradas citadas à PRC-280 e a Estrada que dá acesso à Terra Indígena Palmas. As demais estradas municipais serão classificadas como *Estradas Municipais Secundárias*.



- CONVENÇÕES:**
- Distritos
 - Demais Rodovias
 - Vias Principais
 - Demais Estradas
 - Hidrografia
 - Massas D'água
 - Remanescentes Florestais
 - Terras Indígenas
 - Assentamentos Rurais
 - Unidades de Conservação
 - Limite do Perímetro Urbano
 - Limites Municipais
 - Limite Estadual
- Proposta de Hierarquia Viária Municipal**
- Rodovias - Vias Expressas
 - Estradas Municipais Principais
 - Estradas Municipais Secundárias



REFERÊNCIAS:

ELABORAÇÃO: URBTEC™
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
 SISTEMA DE PROJEÇÃO: UTM - UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR/DATUM HORIZONTAL SIRGAS 2000 | Fuso 22S
 FONTES: PMP [2019] | URBTEC [2019] | ITCC [2006]
 IBGE [2010,2019] | SFB [2019] | ÁGUAS PR [2015]
 MMA [2019] | FUNAI [2019] | INCRA [2019]

DATA: janeiro de 2020
 ESCALA: 1:210.000
 ESCALA GRÁFICA:

6.3. DIRETRIZES DE USO E DE OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

A partir da proposta de Macrozoneamento Municipal, apresentada no *Capítulo 6.2*, as diretrizes de ordenamento de uso e ocupação do solo urbano serão detalhadas no presente capítulo, na proposta de detalhamento da Macrozona Urbana, que compreende o **perímetro urbano** da Sede Municipal de Palmas.

A Macrozona Urbana engloba o perímetro urbano vigente, instituído pela Lei Municipal nº 1.797/2008. Sua delimitação é de fundamental importância para a definição da política de desenvolvimento e de expansão urbana, constituindo um dos principais instrumentos da legislação urbanística, que promove a divisão do município em áreas rurais, urbanas, de transição e de expansão, de forma a auxiliar o direcionamento das políticas públicas para cada território.

Conforme os resultados da *Análise Temática Integrada*, identificou-se que ocupação atual da área urbana de Palmas é caracterizada pela elevada presença de glebas e de vazios urbanos, baixa densidade populacional, com tendência de grande espraiamento da ocupação, sobretudo em direção às áreas situadas nas porções Noroeste e Sudeste do perímetro. São todos fatores que contradizem a necessidade de ampliação do quadro urbano. Inclusive, a tendência de espraiamento não é indicada devido ao aumento dos custos de urbanização, seja pela necessidade de ampliação de serviços públicos e das redes de infraestruturas urbanas, ou pela necessidade de implantação de novos equipamentos comunitários para o atendimento de novas áreas residenciais distantes da concentração urbana. Quanto menor a densidade construtiva, maior é o custo de implantação de infraestruturas por domicílio.

Braga (2016) afirma que a delimitação do perímetro urbano é uma questão chave para a sustentabilidade ambiental de uma cidade, sendo que sua inadequada expansão pode estimular a ocupação de áreas ambientalmente inadequadas na franja periurbana, como áreas de mananciais, e pode incentivar a dispersão e a fragmentação do tecido urbano. Defende ainda que o superdimensionamento do perímetro urbano contribui para o aumento dos custos ambientais e sociais da mobilidade urbana, ou seja, aumenta a demanda por deslocamentos motorizados e encarece o serviço de transporte coletivo, tornando a cidade menos acessível para os deslocamentos a pé ou de bicicleta.

Na proposta de revisão dos instrumentos de ordenamento territorial, os limites

do perímetro urbano sofrerão pequenas alterações e ajustes pontuais, mais que a revisão de sua abrangência propriamente dita.

A nova delimitação visa facilitar o reconhecimento dos limites no território pela população e pelos agentes públicos, utilizando-se de marcos físico-geográficos, cursos d'água e da malha viária existente, facilitando a gestão e a fiscalização da ocupação.

Na área do perímetro urbano são propostas novas diretrizes de orientação da ocupação urbana, de forma preliminar, considerando os cenários atual, tendencial e desejável para Palmas.

A Macrozona Urbana é detalhada em compartimentos que destacam os principais objetivos e as diretrizes estratégicas de uso e de ocupação do solo para cada área ou bairro, espacializadas na figura apresentada na sequência.

- Macrozona Central: compreende a região central consolidada da ocupação urbana da Sede de Palmas, reconhecida pela população de maneira identitária como “Centro”. A área concentra a maior diversidade de estabelecimentos de comércio e de serviços, com adequado acesso às infraestruturas urbanas e equipamentos públicos, além da presença de grande parte dos exemplares de verticalização edilícia da cidade. Para essa área objetiva-se:
 - I. adensamento da ocupação, com previsão de alta densidade¹⁵;
 - II. garantia do cumprimento da função social da terra urbanizada;
 - III. preservação dos imóveis tombados e com interesse histórico-cultural e a preservação da escala das edificações do entorno perante as edificações históricas;
 - IV. previsão de ampliação das infraestruturas cicloviárias, para pedestres e de acesso ao transporte público.
- Macrozona de Consolidação Urbana: compreende o entorno imediato da área central consolidada, abrangendo a área delimitada por importantes

¹⁵ Na etapa posterior dos trabalhos será estabelecido o que se considera como níveis de densidade da ocupação, isto é, a o que corresponde a **alta, média ou baixa densidade de ocupação** no contexto da proposta de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo da Sede de Palmas.

eixos viários estruturantes da ocupação urbana, como a Av. Ubirajara Araújo e a Rua Sete de Setembro. Para essa macrozona, objetiva-se:

- I. consolidação da ocupação, com previsão de incentivo à ocupação dos vazios urbanizados;
 - II. previsão de ocupação de alta a média densidade;
 - III. incentivo à diversificação de usos e atividades;
 - IV. ampliação das redes de infraestruturas urbanas e de equipamentos públicos.
- **Macrozona de Qualificação Urbana:** coincide com a área em consolidação, que obteve o maior crescimento populacional nos últimos anos e inclui os bairros Lagoão, Hípica, Santa Cruz e parte do Vale dos Lagos. Esta macrozona, assim como a Macrozona de Estruturação e Redução da Vulnerabilidade Urbana, é prioritária para o recebimento de investimentos públicos nos próximos anos para a ampliação das redes de infraestruturas urbanas, estruturação da ocupação com previsão de obras de continuidade e de complementação da malha viária, ampliação de serviços públicos e do acesso e atendimento por equipamentos comunitários. Para a Macrozona é proposta ainda a conformação de uma nova subcentralidade urbana, com incentivo à concentração e à instalação de novos estabelecimentos de comércio e de serviços, visando prover maior autonomia para os bairros da região Noroeste com relação à área central.
 - **Macrozona de Estruturação e Redução da Vulnerabilidade Urbana:** compreende áreas pouco consolidadas da ocupação, com presença de loteamentos esparsos e desconexos, que carecem de interligação viária e de provisão de serviços públicos e infraestruturas básicas. Compreende a área de entorno das ocupações urbana consolidada e em consolidação e inclui partes dos bairros Alto da Glória, São José, Serrinha, São Francisco e Klubegi. Para essa Macrozona é prevista média ocupação urbana, para a qual serão direcionados investimentos prioritários de estruturação da malha viária e de complementação das redes de infraestruturas urbanas e equipamentos comunitários. Devido à presença de glebas e vazios urbanos, a Macrozona poderá receber projetos e empreendimentos habitacionais, além de obras prioritárias para as redes de macro e microdrenagem

urbanas. Objetiva-se também a implantação de novos parques e áreas verdes urbanas, conformando um Sistema de Espaços Públicos Livres, através do aproveitamento das áreas com estruturas de interesse ambiental, bem como as potencialidades paisagísticas para a complementação e melhor distribuição das áreas de lazer urbanas;

- Macrozona de Controle da Expansão Urbana: incide nas extremidades Noroeste e Sudeste da ocupação urbana, nos bairros Eldorado, Caldeiras e Klubegi. São objetivos dessa Macrozona, em função de sua localização periférica, inclusão de estruturas ambientais frágeis e usos diversificados de impactos variados:
 - I. previsão de ocupação de baixa densidade;
 - II. manutenção da ocupação atual e das atividades existentes;
 - III. prever novos usos e atividades de baixo impacto socioambiental, conformando assim, uma zona de amortecimento da ocupação lindeira, como área fronteira entre a ocupação urbana e os usos predominantemente rurais.
- Macrozona Institucional Militar: incide na área da base militar da 15ª Companhia de Engenharia e Combate Mecanizada do Exército Brasileiro, situada na área leste do perímetro urbano, que corresponde a uma subunidade da organização militar, com utilização e ocupação próprios.
- Macrozona de Desenvolvimento Industrial e de Logística: abrange a atual Área Industrial de Palmas e os lotes lindeiros aos eixos rodoviários da PR-449 e da PRC-280, compreendendo toda a área de interseção entre estes eixos que detém importância regional e logística para o escoamento da produção das indústrias instaladas em área urbana. Inclui área já ocupadas por usos industriais e áreas aptas à ampliação das atividades industriais e serviços de logística e de grande porte, com potencial para acomodar indústrias de maior impacto, em detrimento das demais Macrozonas urbanas, que apresentam restrições locais ou socioambientais para tais usos.
- Macrozonas Especiais de Transição: quando em perímetro urbano, nas Macrozonas Especiais de Transição é prevista ocupação de baixa densidade e usos diversificados, desde que compatíveis com a proximidade das áreas

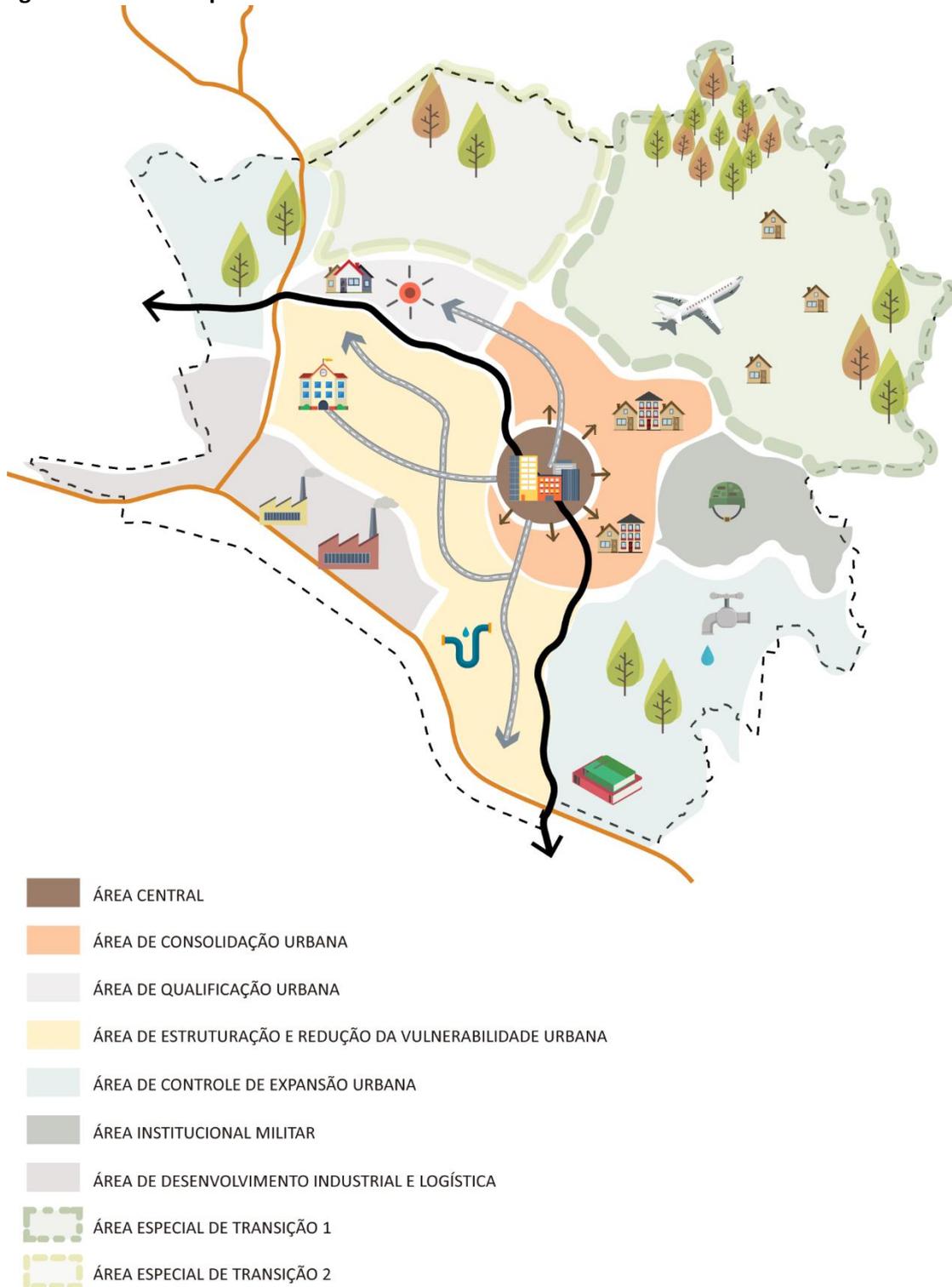
ambientais e rurais e, conforme já indicado no *Capítulo 6.3* que trata da proposta de Macrozoneamento Municipal, são áreas de transição de usos e de amortecimento da ocupação urbana. Compreendem áreas especiais do território devido à incidência de processos administrativos em andamento de regularização dos territórios das comunidades quilombolas, com usos e ocupação do solo transitórios urbano-rurais, subdivididas em:

- I. Macrozona Especial de Transição 1 - MET 1: compreende a área Nordeste do quadro urbano da Sede de Palmas, com presença de usos e de ocupação de características periurbanas¹⁶. Devido à presença de usos tanto urbanos, quanto essencialmente rurais, somados à presença da área remanescente quilombola, a macrozona objetiva a manutenção do caráter periurbano, com previsão de controle da expansão urbana, reconhecimento e consolidação dos direitos dos povos tradicionais e preservação de direitos culturais, das práticas comunitárias, da história cultural e étnica. Sua delimitação coincide com o limite divulgado pelo Estudo da Nova Cartografia Social (2010), que advém de um processo de autodemarcação pela comunidade quilombola e cuja limitação deverá, futuramente, adequar-se aos limites a serem instituídos pelo processo de afetação pelo INCRA. Na área deverá ser mantida a ocupação atual de baixa densidade;
- II. Macrozona Especial de Transição 2 - MET 2: compreende a área Noroeste entre a ocupação urbana e a área rural que, da mesma forma como a MET 1, compreende o limite do Estudo da Nova Cartografia Social (2010) do processo de autodemarcação pelas comunidades quilombolas residentes e cuja limitação deverá adequar-se aos limites a serem instituídos pelo processo de afetação pelo INCRA. Esta macrozona objetiva a manutenção das atividades de caráter rural, servindo como uma área de controle e de

¹⁶ Para efeitos do conteúdo apresentado neste relatório, entende-se como **áreas periurbanas** aquelas situadas no entorno imediato da ocupação urbana consolidada, com baixo grau de urbanização, marcados pela gradual transição entre o uso efetivamente urbano e o uso rural propriamente dito, seja pelo viés da produção agrícola ou da preservação ambiental. (SANTORO & PINHEIRO, 2004)

amortecimento da ocupação urbana.

Figura 2 - Diretrizes para o Macrozoneamento Urbano.



Fonte: URBTEC™ (2019 - 2020).

7. ANEXOS

A seguir são apresentados trechos das legislações à nível federal, estadual e municipal que foram analisadas para a determinação dos níveis de restrição ambiental:

- **Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012:**

Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

- Art. 3º. Capítulo I - Disposições gerais;
- Art. 4º; Art. 6º. Seção I - Da Delimitação das Áreas de Preservação Permanente, Capítulo II - Das áreas de preservação permanente;
- Art. 8º. Seção II - Do Regime de Proteção das Áreas de Preservação Permanente, Capítulo II - Das áreas de preservação permanente;
- Art. 11. Capítulo III - Das áreas de uso restrito.

- **Lei nº 6.766, de 19 de dezembro 1979:**

Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências.

- Art. 2º; Art. 3º. Capítulo I - Disposições preliminares.

- **Lei nº 13.913, de 25 de novembro de 2019:**

Altera a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para assegurar o direito de permanência de edificações na faixa não edificável contígua às faixas de domínio público de rodovias e para possibilitar a redução da extensão dessa faixa não edificável por lei municipal ou distrital.

- Art. 1º; Art. 2º.

- **Decreto Estadual nº 10.266, de 19 de fevereiro de 2014:**

Define critérios e estabelece as condições necessárias para a inclusão de áreas úmidas como áreas de preservação permanente e para sua utilização.

- Art. 1º; Art. 2º; Art. 3º; Art. 4º.
- **Resolução SEMA nº 41, de 27 de julho de 2010:**

Dispõe sobre a autorização da implantação de ações com a finalidade de recuperar e preservar as condições ambientais das Áreas de Preservação Permanente - APP, no entorno de nascentes no Estado do Paraná.

 - Art. 1º; Art. 2º; Art. 3º; Art. 4º.
- **Lei nº 11.054, de 11 de janeiro de 1995:**

Dispõe sobre a lei Florestal do Estado.

 - Art. 1º; Art. 2º; Art. 3º; Art. 4º; Art. 5º; Art. 6º. Capítulo I - Do regime florestal;
 - Art. 26; Art. 28; Art. 29. Capítulo IV - Do reflorestamento, manejo e exploração.
- **Lei Municipal nº 1.793/2008:**

Dispõe sobre o Plano Diretor para fins urbanos no Município de Palmas e dá outras providências.

 - Art. 55; Art. 56. Seção II - Das áreas verdes, Capítulo II - Do meio ambiente;
 - Art. 65; Art. 66. Seção V - Da drenagem urbana, Capítulo II - Do meio ambiente;
 - Art. 76; Art. 77; Art. 78. Seção II - Da habitação, Capítulo III - Do desenvolvimento urbano;
 - Art. 101; Art. 102; Art. 103. Capítulo IV - Uso e ocupação de solo;
 - Art. 109. Capítulo V - Conjuntos habitacionais, loteamentos e edificações;
 - Art. 140. Subseção VII - dos instrumentos de gestão ambiental, Capítulo VI - Gestão urbana.

8. REFERÊNCIAS

BRASIL. Estatuto da cidade: guia para implementação pelos municípios e cidadãos. 2. ed. - Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2001.

BRASIL. Estatuto da cidade: guia para implementação pelos municípios e cidadãos. 2. ed. - Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2001.

SANTORO, P.; PINHEIRO, E. O município e as áreas rurais. São Paulo, Instituto Pólis, 2004. 64 p. (Cadernos Pólis, 8)

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Panorama: Palmas, Paraná, Brasil. Disponível em: < <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/palmas/panorama>>. Acesso em 15 de nov. de 2019.

INSTITUTO PÓLIS. Estatuto da Cidade: guia para implementação pelos municípios e cidadãos. Brasília: Câmara dos Deputados, 2001, p. 43.

ICMBIO - Instituto Chico Mendes MMA. Plano de Manejo Refúgio de Vida Silvestre dos Campos de Palmas. Palmas, 2016.

BRASIL. Constituição (1986). Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986. Dispõe sobre a Organização Básica do Ministério do Exército, e dá outras providências. Brasília, DF.

PARANÁ. DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM. Faixa de Domínio. Disponível em: <<http://sider.der.pr.gov.br/portalfxd/>>. Acesso em 16 de dez. de 2019.

BRASIL. Decreto s/nº, de 03 de abril de 2006. Cria o Refúgio de Vida Silvestre dos Campos de Palmas, no Estado do Paraná, e dá outras providências. Brasília, DF.

BRAGA. R. Avaliação da sustentabilidade da expansão do perímetro urbano da cidade de Piracicaba - SP por meio de indicadores de forma urbana. Geografia, Ensino & Pesquisa, Vol. 20 (2016), n. 2, p. 33-44.

BRASIL. FUNAI. Índios do Brasil. Disponível em: <<http://www.funai.gov.br/index.php/indios-no-brasil/terras-indigenas>>. Acesso em: 16 dez. 2019.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF.

BRASIL. Decreto nº 1775, de 08 de janeiro de 1996. Dispõe sobre o procedimento administrativo de demarcação das terras indígenas e dá outras providências. Brasília, DF.

BRASIL. DECRETO Nº 93.188, DE 29 DE AGOSTO DE 1986. [S.I.], 29 Ago. 1986. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/antigos/d93188.htm>. Acesso em dezembro de 2019

BRASIL. Decreto nº 5751, de 12 de abril de 2006. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e das Funções Gratificadas do Comando do Exército do Ministério da Defesa, e dá outras providências. Brasília, DF.

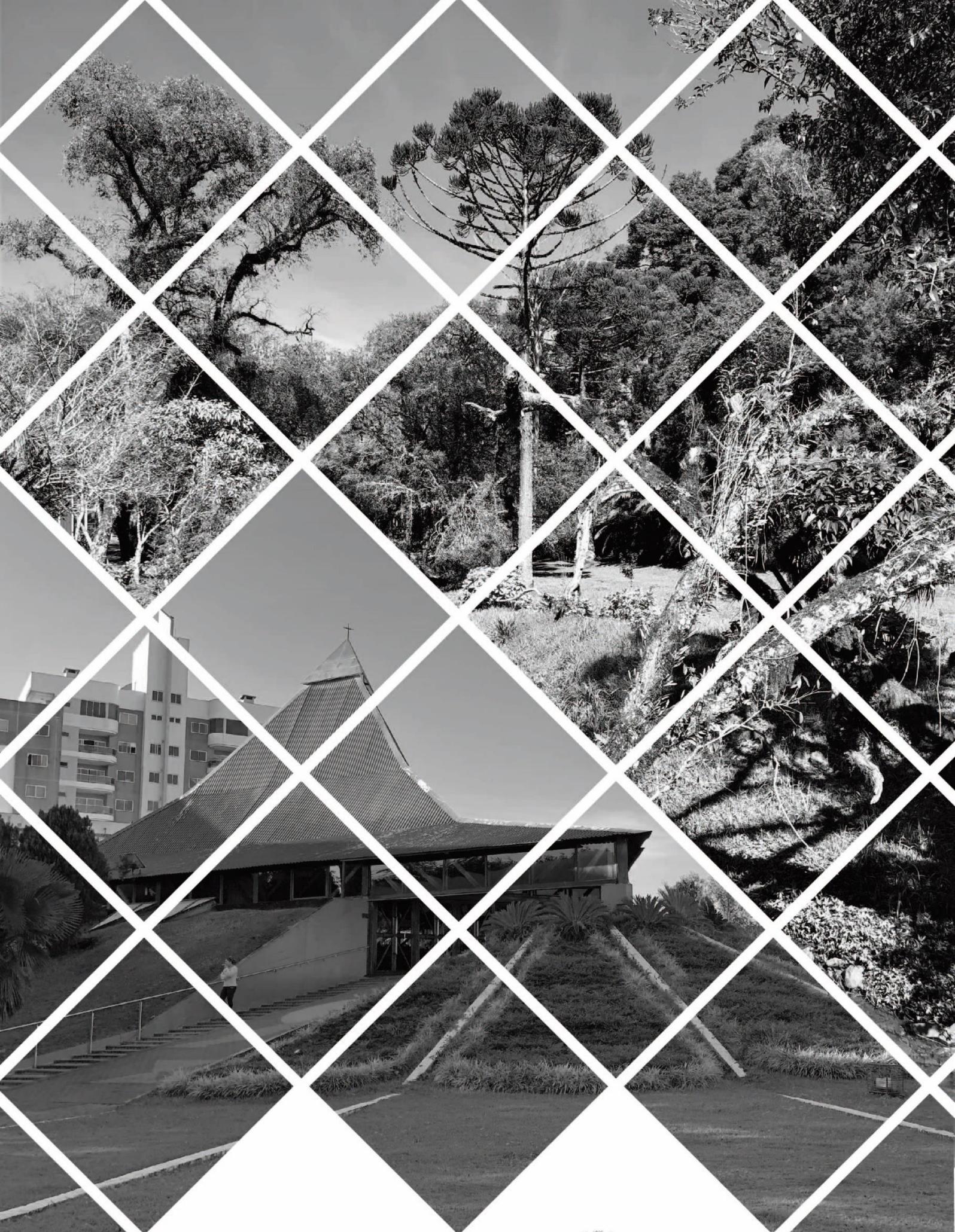
DER PARANÁ. Departamento de estradas e rodagem: Faixa de domínio. Disponível em: <http://sider.der.pr.gov.br/portalfxd/>. Acesso em dezembro de 2019.

INCRA. Assentamentos. Disponível em: <<http://www.incra.gov.br/assentamento>> Acesso em: 21 de outubro de 2019.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Panorama: Palmas, Paraná, Brasil. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/palmas/panorama>>. Acesso em 15 de novembro de 2019

VILLAÇA, Flávio. Espaço intra-urbano no Brasil. São Paulo: Studio Nobel/FAPESP/Lincoln Institute, 2001.

VERSÃO PRELIMINAR



URBTECTM
Planejamento Engenharia Consultoria

